



ANO XLVI - Nº 85

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1991

BRASÍLIA - DF

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 93^a SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/90, que “Determina que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que específica”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/90, que “Proibe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/90 (nº 2.082-B/89, na origem), que “Acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.”

Ofício “S” nº 8/88 (Of. nº 71-P/MC, de 15-4-88, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo STF nos autos do Mandado de Segurança nº 20.555-5, que declarou, na préjudicial, pelo voto médio e incidentalmente, a inconstitucionalidade da seguinte cláusula do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 “com aproveitamento dos seus ocupantes”. (Projeto de Resolução nº 42/91).

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 19, 52 e 58/90 e ao Projeto de Resolução nº 42/91.

1.2.3 — Leitura de proposta de Emenda à Constituição

— Nº 13/91, que dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal.

1.2.4 — Leitura de Projetos

— Nº 221/91, de autoria do Senador José Eduardo, que autoriza o desmembramento da Superintendência Regional Curitiba da Rede Ferroviária Federal S.A., SR-5,

cria a Rede Viação Paraná-Santa Catarina S.A., e dá outras providências.

— Nº 222/91, de autoria do Senador Francisco Rilleberg, que dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências.

— Nº 223/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que isenta de contribuição para a seguridade social a entidade benficiente de assistência social que atenda aos requisitos que menciona.

— Nº 224/91, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que determina a atualização monetária dos dividendos a pagar aos acionistas das sociedades anônimas, e dá outras providências.

— Nº 225/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 295/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado “Aumentar receitas, não impostos”, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 15 de junho de 1991.

— Nº 296/91, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 41/91, que autoriza a União a celebrar operação externa financeira relativa aos juros da dívida externa junto aos bancos comerciais devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Telex nº 2.415, de 17 do corrente mês, do Supremo Tribunal Federal, comunicando que aquela Corte julgou procedente a Ação Direta de Inconsti-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,63

Tiragem 2.200 exemplares.

tucionalidade nº 513-8, declarando a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Posicionamento quanto à reabertura dos cassinos e a legalização do jogo no Brasil.

SENADOR ODACIR SOARES — Relevância do papel desempenhado pela FAB na Amazônia ao ensejo do transcurso do cinquentenário do Ministério da Aeronáutica

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Relatório de visita feita por S. Ex^a, na qualidade de integrante de comitiva de parlamentares da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional das duas Casas, à região fronteira da Amazônia brasileira a convite do Ministério do Exército. Cinquentenário do Ministério da Aeronáutica.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Encaminhando à Mesa projeto de lei que concede pensão especial a Francisco Paulino Cândido e dá outras providências.

1.2.8 — Leitura de Projeto

— Nº 226/91, de autoria do Senador Ney Maranhão, que disciplina a desapropriação prevista no artigo 243 da Constituição Federal.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 219, de 1991, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo engenheiro Emílio Alves Odebrecht, na Faculdade de Economia e Administração da USP, no dia 8 de maio do corrente ano. Aprovado, após usar da palavra o Sr. Jutahy Magalhães.

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves". Aprovado. A sanção.

Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para presi-

dente e vice-presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. Em discussão (4^a sessão), tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991 de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. Em discussão (4^a sessão), tendo usado da palavra o Sr. Coutinho Jorge.

1.3.1— Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apreciação do acordo para pagamento dos juros da dívida externa, em tramitação no Senado.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Encaminhando à Mesa requerimento de informações ao Ministério das Relações Exteriores, sobre promoções naquele ministério.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Projeto de lei apresentado na data de hoje por S. Ex^a, regulamentando o art. 243 da Constituição Federal, a propósito do plantio de maconha no Nordeste, especialmente no Estado de Pernambuco.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Auto-aplicabilidade do art. 243 da Constituição, que determina a expropriação de glebas onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

SENADOR ÁUREO MELLO — Homenagem à memória do ex-Senador Fábio Lucena.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Comentários sobre artigo do Jornal do Brasil do último dia 3, intitulado *O começo da linha vermelha*. Entrevista do Secretário de Política Económica, Roberto Macedo, sobre transferência de encargos da União para os estados e municípios. Necesidade da duplicação da rodovia BR-386, no trecho das proximidades do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul.

SENADOR JOSÉ EDUARDO — Presidencialismo e parlamentarismo em análise histórica da democracia praticada no Brasil. Adoção do voto distrital como solução para a representatividade política no Brasil. Fortalecimento do partido político no Brasil.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Tributação excessiva sobre a classe empresarial, principalmente sobre as contribuições previdenciárias. Benefícios da Previdência prejudicados pelos rombos e corrupção.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Precariedade de trechos das rodovias BR-235, BR-110 e BR-116, nos Estados de Sergipe e Bahia.

SENADOR AMIR LANDO — Votos do Presidente da República ao projeto da política agrícola, aprovado pelo Congresso Nacional.

SENADOR MOISÉS ABRÃO — Demissões políticas de servidores do Estado de Tocantins, perpetradas pelo Governador Moisés Avelino.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Preocupações de S. Ex^a com a liberalização da economia brasileira.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 32 minutos, com Órdem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 94^a SESSÃO, EM 19 DE JUNHO DE 1991

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 147/91 (nº 283/91, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

2.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 227/91, de autoria do Senador Gérson Camata, que isenta de taxas e impostos, no período de 60 dias após a constatação da irregularidade, a importação de veículos automotores fabricados no exterior, desde que, no país, se cobre ágio para a aquisição de congêneres nacionais.

— Projeto de Lei do Senado nº 228/91, de autoria do Senador Humberto Lucena, que concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 297/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 206/91 com os Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 5, de 1991.

— Nº 298/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando ao Ministro das Relações Exteriores, informações que menciona.

2.2.4 — Comunicação

Da Liderança do PFL, referente a indicação de membros para integrarem a Comissão Temporária criada com o objetivo de estudar, analisar, bem como acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992.

2.2.5 — Comunicação da Presidência

— Referente à designação, de acordo com indicações dos Líderes do PDC e do PDS, dos Senadores Amazonino Mendes e Oziel Carneiro como titulares e Moisés Abrão e João França como suplentes, destinada a acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento ECO-92.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 41, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 189-A, de 1991), que autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra os Srs. Coutinho Jorge, Ronan Tito, Mário Covas, Ruy Bacalar, Maurício Corrêa, Mansueto de Lavor, Eduardo Suplicy, Fernando Henrique Cardoso, Odacir Soares, Oziel Carneiro, Humberto Lucena, Afonso Camargo, Ney Maranhão e Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para redação final.

Parecer nº 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a mensagem nº. 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do almirante-de-esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a oficial-general da Marinha, decorrente da apontadaria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti. **Aprovado**.

Parecer nº 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/90 na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Sincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de diretor de administração do Banco Central do Brasil. **Aprovado**.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Redação Final do Projeto de Resolução nº 41, de 1991, constante da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 302/91. À promulgação.

2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR RONAN TITO — Aspectos políticos do acordo da negociação da dívida externa.

2.3.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 9 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3.4 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 93^a Sessão, em 19 de junho de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária da 49^a Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER N° 190, DE 1991

“Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sobre o PLC nº 58/90, que ‘determina que as armas de fogo apreendidas sem o correspondente registro, pelos órgãos policiais, sejam destruídas em ato público, na forma que específica.’”

Relator: Senador José Paulo Bisol

A presente proposição, apresentada pelo Deputado Tidei de Lima, busca determinar que as armas de fogo apreendidas pelos órgãos policiais, que não disponham do respectivo registro, sejam, periodicamente, destruídas em ato público prévia e amplamente divulgado.

Justificando, o autor da proposta afirma que existe todo um comércio clandestino de arma de fogo, que, sendo largamente utilizadas pelos delinqüentes, ou mesmo por cidadãos comuns desavisados, proliferam a violência e a criminalidade. Argumenta ainda que a proposta tem caráter educativo e em que pese não ter valor absoluto e/ou infalível contribuirá para a diminuição da criminalidade. A seu ver a medida será um exemplo que certamente obterá resultados, pois além de impacto psicológico, encarnará uma negativa à violência, e, como efeito paralelo, contribuirá também para a substancial diminuição do tráfico de armas, principal fonte de abastecimento dos criminosos.

O projeto obteve da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados aprovação unânime quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Foi aprovado também pela Comissão de Defesa Nacional daquela mesma Casa, onde sofreu duas alterações.

É o relatório.

II — Voto do Relator

O PLC nº 58/90, aprovado na Câmara dos Deputados sob o número 3.048-B, atende às preliminares de admissibilidade: é constitucional, jurídico e de acordo com a boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, passamos a opinar. O destino de armas de usos permitido e proibido legalmente apreendidas é hoje disciplinado pelo Ministério do Exército, que procura reservar as de uso permitido para aproveitamento nos órgãos de segurança pública e interna do País. As de uso proibido, de uso militar ou policial, passam a constituir estoque à disposição do Departamento de Material Bélico, com vistas à mobilização.

A intenção primeira do projeto era a destruição de todas as armas de fogo apreendidas sem o respectivo registro, mas a sua redação final vinda da Câmara dos Deputados contenta-se com a eliminação das armas de fogo de uso não proibido.

Embora estejamos convictos de que a matéria recebeu sábio e coerente tratamento por parte do Ministério do Exército, e saibamos também da facilidade com que poderão ser repostas ou substituídas as armas demolidas, impõe-nos acreditar que a proposta de caráter educativo venha realmente causar o impacto psicológico esperado e, em consequência, diminuir acentuadamente a violência e a criminalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto conforme sua redação final na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José P. Bisol, Relator — Magno Bacelar — Antônio Mariz — Garibaldi Alves — Mansueto de Lavor — Elcio Álvares — Wilson Martins — Chagas Rodrigues — Jutahy Magalhães — Oziel Carneiro — Josaphat Marinho.

PARECER N° 191, DE 1991

“Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sobre o PLC nº 52/90, que ‘proibe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.’”

Relator: Senador José Paulo Bisol

O projeto em apreciação, de autoria do Deputado Victor Faccioni, visa a proibir o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo, estabelecendo pena de dois a oito anos de reclusão e pagamento de vinte e cinquenta dias-multa para a autoridade que violar o dispositivo.

Na Câmara dos Deputados foram acolhidas duas emendas à proposição: uma na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, outra na Comissão de Defesa Nacional.

É o relatório.

Voto do Relator

A proposta preenche os requisitos de admissibilidade: trata-se de matéria de competência privativa da União (art. 22 — Inciso I — Constituição Federal), perfeitamente sintonizada com nosso ordenamento jurídico, e expressa em boa técnica legislativa.

A redação final do projeto vinda da Câmara dos Deputados busca atender a pelo menos dois aspectos: zelar pela segurança dos passageiros comuns, que sem dúvida viajariam intranquilo na companhia de pessoas supostamente perigosas, condenadas ou à disposição da Justiça; e, ao mesmo tempo, poupar de constrangimentos o preso não condenado, à disposição da Justiça, que, até aí podendo ser uma vítima da injustiça, certamente não se sentiria bem sendo transportado sob escolta entre seus concidadãos.

A proibição, acertadamente, não se estende à utilização desse meio para condução de presos de uma unidade federativa para outra, pois num país com as dimensões e com os problemas encontrados no nosso, ficaria deveras prejudicada a decisão judicial que envolvesse a transferência de preso de uma região para outra ou de um estado para outro se se exigisse viatura especial para esse transporte, já que alguns casos demandariam inclusive o uso de aeronaves.

Quanto ao mérito, em que pese reconhecermos nos pontos positivos acima mencionados a magnânime intenção do projeto, somos forçados a acreditar que as também citadas dificuldades enfrentadas pelo País poderiam colocar em risco a eficácia dessa nova lei se não ressalvar ela mesma alguns casos em que a condução de presos possa ser feita em transporte coletivo de passageiro dentro das unidades da Federação.

No entendimento de que a absoluta impossibilidade de se cumprir uma decisão judicial implica o seu desrespeito, fulminando, cedo ou tarde, de ineeficácia a lei em que se funda, oferecemos ao projeto emenda aditiva na forma abaixo, visando estabelecer os casos em que, excepcionalmente, a condução de presos possa ser feita em transporte de passageiros dentro das unidades da Federação.

Emenda

Acrescente-se parágrafo único ao artigo 1º do PLC nº 52/1990, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a absoluta impossibilidade de se observar tal proibição sem prejuízo procedural, poderá o Juiz competente, mediante despacho fundamentado recorrível, determinar o uso do transporte coletivo de passageiros.

Conseqüentemente, somos favoráveis à aprovação do projeto nos termos da redação anexa, conforme alteração proposta.

EMENDA Nº 01-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Proibe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a condução de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo de passageiros dentro das unidades da Federação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a absoluta impossibilidade de se observar tal proibição sem prejuízo procedural, poderá o Juiz competente, mediante despacho fundamentado recorrível, determinar o uso do transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior por autoridade policial, judiciária ou militar, constitui crime punível com pena de 6 (seis) meses a 1 (um) ano de reclusão e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de junho 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José P. Bisol, Relator — Wilson Martins — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves — Antonio Mariz — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Junia Marise — Elcio Alvares.

PARECER Nº 192, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 19, de 1990 (nº 2.082-B, de 1989, na Casa de origem), que “Acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal.”

Relator: Senador José Paulo Bisol

I — Relatório

O ilustre Deputado Ney Lopes, através do PLC nº 19/90, aprovado na Câmara dos Deputados sob o nº 2.082-B, de 1989, propõe a participação da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, na qualidade de assistente do Ministério Público, nos processos que envolvam crimes que atentem ou violem os direitos humanos.

Em sua argumentação, o nobre parlamentar justifica a proposta pela necessidade do “acompanhamento processual amplo e transparente” de tais casos.

II — Voto do Relator

O PLC nº 19/90 atende ao requisito da constitucionalidade, em especial ao disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Igualmente, satisfaz quanto à juridicidade e boa técnica legislativa.

Quanto ao mérito, louvamos a iniciativa e a criatividade do nobre Deputado Ney Lopes, ao prever a importante participação da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, com o objetivo de tornar ainda mais transparentes aqueles processos judiciais que versem sobre determinados crimes contra os direitos humanos.

Entretanto, salvo melhor juízo, acreditamos que alguns aspectos da proposição devam ser melhor explicitados ou ampliados, com vistas a tornar mais eficaz o espírito da proposta sob exame:

1. A proposta de participação da OAB, na qualidade de assistente do Ministério Público, deve ser estendida aos processos que envolvam suspeitas quanto à isenção das autoridades responsáveis pela apuração ou julgamento dos fatos. Isto porque, em muitos casos, é na falta de isenção ao apurar ou julgar que se configura o abuso de poder a que o PLC visa fiscalizar e impedir.

2. Como muitas vezes é no inquérito policial, e não no processo penal, que se cometem irregularidades tendentes a encobrir os fatos e tornar inacessível a verdade, não há por que limitar a atuação da OAB ao processo penal. Por isso, devemos estender a sua participação, prevendo a possibilidade de a Ordem fiscalizar o inquérito policial.

Diante destes argumentos e ponderações, propomos o seguinte substitutivo:

EMENDA N° 1 — CCJ
 (Substitutivo do Relator ao PLC n° 19/90)

"Acrecenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrecenta-se ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal — o seguinte parágrafo:

"Parágrafo único. Na ação penal por crime contra os direitos humanos constitucionalizados, cometidos com abuso de poder ou violência à pessoa física, e nos em que o delito deu causa a clamor público por conivência, omissão, interesse ou participação de autoridade capaz de influir na apuração da verdade desde o inquérito policial, a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, será admitida como assistente do Ministério Público, independentemente da manifestação de vontade do ofendido ou do seu representante legal, assegurando-se-lhe o uso da via recursal conferida ao titular da pretensão punitiva."

Art. 2º Acrescentem-se dois parágrafos (transformando o atual parágrafo único em § 1º) ao art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal:

"Art. 4º
 § 1º

§ 2º A competência será necessariamente transferida por designação da chefia de polícia nos casos de omissão comprovada ou de clamor público por suspeita de omissão, da autoridade policial em princípio competente.

§ 3º Em todas as hipóteses de infrações penais que envolvam participação ou interesses das autoridades policiais ou administrativas competentes, o inquérito será necessariamente acompanhado por representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB, especialmente designados para tal fim."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José Paulo Bisol, Relator — Wilson Martins — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Josaphat Marinho — Garibaldi Alves Filho — Antônio Mariz — Jutahy Magalhães — Magno Bacelar — Júnia Marise — Élcio Alvares.

PARECER N° 193, DE 1991

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre Ofício "S" N° 008, de 1988 (Of. n° 71-P/MC, de 15-4-88, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo ao Senado Federal cópia do acórdão proferido pelo S T F nos autos do Mandado de Segurança nº 20.555-5, que declarou, na prejudicial, pelo voto médio e incidentalmente, a inconstitucionalidade da seguinte cláusula do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 "com aproveitamento dos seus ocupantes".

Relator: Senador José Paulo Bisol

O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da expressão "com aproveitamento de seus ocupantes" que integra o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84.

O acórdão da declaração foi publicado no Diário Oficial de 25-3-88 e transitou em julgado.

A expressão declarada inconstitucional efetivava subprocuradores da República, em seus cargos, até então exercidos em comissão, com prejuízo para a carreira de terceiros, estes sim efetivos. A inconstitucionalidade consistia na alteração da forma de provimento.

Tal forma era regulada por lei; e consequentemente, não podia ser substituída, suprimida ou modificada por decreto-lei. Além disso, a alteração aduzia um degrau na carreira do Ministério Público, de tal modo que o aproveitamento dos que, em confiança exerciam funções, implicava em ofensa ao direito líquido e certo de titulares dos cargos de graduação hierárquica imediatamente inferior.

A decisão não foi unânime. Houve quatro votos no sentido de que se o Presidente da República pode criar cargos por decreto-lei com maior razão pode alterar-lhe o provimento, mas a maioria acompanhou o relator na sua declaração incidental de inconstitucionalidade.

A hipótese é a do art. 410, inciso I, do Regimento Interno do Senado e as formalidades exigidas tiveram atendimento.

Quanto ao mérito, inobstante a qualidade indiscutível dos votos vencidos, impunha-se a declaração da inconstitucionalidade da expressão "com aproveitamento dos seus ocupantes", incorporada ao art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84, ainda que se admitisse legitimidade da iniciativa do Presidente da República, e então apenas em razão da clara ofensa aos direitos adquiridos pelos servidores efetivos que ocupavam os cargos de graduação imediatamente inferior.

Assim sendo, tendo em vista o disposto no art. 42, VII, da Constituição Federal anterior e pelo art. 52, X, da vigente, combinadas com o art. 412 do Regimento Interno do Senado, nosso parecer é no sentido de que se formule projeto de resolução suspendendo a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 na parte em que diz "com aproveitamento dos seus ocupantes".

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 42, DE 1991

Suspende a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84, na parte em que diz "com aproveitamento de seus ocupantes".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84, na cláusula "com aproveitamento de seus ocupantes", conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal, publicado no Diário Oficial de 25-3-88, que transitou em julgado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Mandado de Segurança de nº 20.555-5, que declarou, na prejudicial, pelo voto médio e incidentalmente, a inconstitucionalidade da seguinte cláusula do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84, "com o aproveitamento dos seus ocupantes" foi publicado no Diário da Justiça de 25-3-88 e transitou em julgado.

O Mandado de Segurança, em pauta, foi impetrado por subprocuradores-gerais da República, efetivados em tais cargos ou a eles promovidos, com base no Decreto-Lei nº 2.159, de 30-8-84, sob a alegação de que o Decreto Legislativo nº 31, de 5-12-85, do Congresso Nacional, não o poderia ter

rejeitado fora do prazo prescrito no § 1º do art. 55 c/c § 3º do art. 51 da Constituição Federal anterior.

Visou, pois, a segurança impetrada, a obter a declaração de aprovação ficta do Decreto-Lei nº 2.159/84, por decorso de prazo e da constitucionalidade de sua rejeição pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 31, de 1985).

A leitura do art. 1º permitiu a conclusão do eminente Relator de que o Decreto-Lei nº 2.159/84 não criou cargos, mas apenas modificou a forma de provimento de cargos já existentes. O dispositivo acrescentou à integração nos cargos de provimento efetivo o aproveitamento dos subprocuradores-gerais que vinham ocupando, em comissão, vedando, assim, o acesso mediante promoção, dos ocupantes de cargos efetivos inferiores, integrantes da carreira do Ministério Públíco.

Concluiu, pois, o Sr. Relator, que o art. 1º padece de vício de constitucionalidade pois não é matéria de decreto-lei (art. 57 da C F antiga), mas de lei propriamente dita (art. 57, I e 109, II, da C F antiga) a alteração de forma de provimento de cargos públicos já existentes.

Não é possível alterar a carreira do Ministério Públíco, acrescentando-lhe degraus, sem lei formal (arts. 94 e 95, § 1º — C F antiga), também, não é possível aproveitar alguém no cargo efetivo de carreira, sem promoção só por se encontrar ocupando cargo em comissão.

Trata-se de constitucionalidade, pois que o escalonamento em carreira dos cargos de provimento efetivo do Ministério Públíco é imperativo constitucional de acordo com o que rege o texto constitucional antigo, art. 95 e art. 129, § 3º da Constituição vigente (“O ingresso na carreira far-se-á mediante concurso público de provas e títulos...”).

Não é possível destinar esses cargos transformados, de provimento efetivo, para determinados servidores sem atenção aos critérios que objetivamente, nele se estipularam.

O decreto-lei estaria efetivando antigos titulares em comissão, em cargos novos, os resultantes de transformação, a se proverem, em caráter efetivo, mediante promoção, sem a verificação prévia dos requisitos estabelecidos e afastando da competição os demais procuradores da República.

Criar-se-ia um privilégio, em favor dos ora exercentes de funções de procuradores da República em comissão, que de exoneráveis ad nutum, passariam a titulares efetivos dos cargos transformados.

A decisão não foi unânime: conheciam unanimemente o mandado de segurança, e na prejudicial, pelo voto médio declarou-se, incidentalmente a constitucionalidade da seguinte cláusula do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.159/84 “com aproveitamento de seus ocupantes”, vencidos in totum os Srs. Ministros que a rejeitaram, e, vencidos, em parte os Srs. Ministros que declararam a constitucionalidade em maior extensão.

De acordo com o que reza nos arts. 412 do Regimento Interno do Senado Federal, e art. 52, X, da Constituição vigente, uma vez conhecida a declaração que proferiu a decisão definitiva pelo S T F de constitucionalidade parcial, foi formulado projeto de resolução, visando suspender a execução em parte do Decreto-Lei nº 2.159/84 quanto às cláusulas do seu art. “com aproveitamento de seus ocupantes”.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1991. — Nelson Carneiro, Presidente — José Paulo Bisol, Relator — Antonio Mariz — Jutahy Magalhães — Wilson Martins — Chagas Rodrigues — Oziel Carneiro — Garibaldi Alves — Josaphat Marinho — Magno Bacelar — Junia Marise — Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluem favoravelmente aos Projetos de lei da Câmara nºs 19, 52 e 58, de 1990, e pela apresentação do Projeto de Resolução nº 42, de 1991.

As proposições ficarão sobre a mesa, onde poderão receber emendas, durante cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 235, II, D e F, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 13, DE 1991

Dá nova redação ao § 5º do art. 14 da Constituição Federal.

O § 5º passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º São elegíveis para o mesmo cargo, por mais um período, o Presidente da República, os governadores de estados e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído.”

Justificação

A República brasileira inspirou-se, em alguns aspectos, no texto da Constituição da República dos Estados Unidos da América. Como aquela, nossa República tornou-se presidencialista e federativa.

O tempo de mandato do Presidente, entre nós, tem oscilado entre quatro, cinco e seis anos, sem direito à reeleição para um período posterior nas diversas Constituições que tivemos. Hoje o mandato é de cinco anos também sem direito à reeleição para um período imediato.

Já a Constituição americana, presidencialista e federativa, permite a reeleição do Presidente para um período imediato, dizendo em sua Emenda XXII: “Ninguém será eleito mais de duas vezes para o cargo de Presidente”. Parece-nos que uma reeleição seria peremptoriamente proibida se fosse claramente antijurídica ou antiedemocrática. O que não é, tudo indica. Se fosse, tal princípio não estaria incrustado na Constituição do povo americano, tão cioso de seus direitos e de seu regime democrático.

Achamos que reeleição para um período posterior ao primeiro mandato está dentro do ideário do regime presidencialista. Pleitear um segundo mandato logo após o primeiro é a chance de se ter uma administração julgada pelo povo através do voto.

A Constituição, em seu art. 14, § 5º, diz que “são inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os governadores de estados e do Distrito Federal, os prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito”.

O espírito da inelegibilidade, em todas as nossas Constituições é eminentemente defensivo. É uma medida destinada a defender a democracia contra possíveis e prováveis abusos. No texto original da Constituição de 1946, aparecia ela como medida preventiva, ideada para impedir que principalmente os titulares de cargos públicos executivos, eletivos ou não, se servissem de seus poderes para serem reconduzidos ao cargo... Para tanto impedia suas candidaturas”. (Manuel Gon-

çalves Ferreira Filho — Curso de Direito Constitucional — pág. 262.)

As inelegibilidades na Constituição de 1946 visavam apenas a impedir o abuso dos cargos públicos. (Idem, pág. 263.)

A Emenda nº 1, de 1967, vetava a reeleição para "um período imediatamente posterior" do Presidente, do Vice-Presidente da República, entre outros "para com isso evitar o uso indevido do prestígio e dos poderes do cargo... para a obtenção de votos para o próprio"... (Idem, pág. 264.)

Ser contra simplesmente à reeleição é preconceito e ingenuidade. Ela, em si, não é negativa, quando se trata de reeleger ou não um governo probó, eficiente e capaz. Quando se pleiteia uma reeleição, o que está em jogo naturalmente é o julgamento de uma administração. Se ela foi próba, capaz e eficiente, por que não ter outra chance de continuar? Por que partir necessariamente para uma nova aventura? É uma hipocrisia negar o valor de uma reeleição. Um governo eficiente e honesto é necessariamente transparente. Cabe ao povo julgá-lo. Se é o povo que vai julgar, por que negar-lhe tal oportunidade?

O uso indevido do prestígio e do poder do cargo é uma possibilidade. Tais perigos existem. O poder corrompe. Por isso mecanismos podem ser criados para combater tais perigos. O uso da propaganda, por exemplo, pelos meios de comunicação. Nela os governos federal e estaduais gastam somas fabulosas, apregoando suas obras. Tal propaganda importa a possibilidade da criação de "mitos". São os tais falsos mitos que infestam a América Latina. Tais mitos, engendrados pela propaganda, tanto mal fizeram à democracia. Isso deve ser erradicado da vida pública do País. Só que a reeleição como tal não põe democracia nenhuma em perigo. A República e a democracia da América nunca correram perigo com a reeleição de seus presidentes.

Reeleger o Presidente da República, os governadores de estados e os prefeitos não é antidemocrático. Reeleição não periclitá qualquer democracia. E não é inovação nenhuma. Acontece tranquilamente, sem nenhum traumatismo, na grande democracia americana. E mais: é a chance de um governo ser aprovado ou não pelo povo. "Hoje, nenhum presidente ou governador, sai com o julgamento popular, porque ninguém sabe se eles seriam ou não reconduzidos." (Ministro Bernardo Cabral) — Folha de S. Paulo de 23-7-90, pág. A-6.).

A reeleição prova uma democracia adulta e eficaz.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — Ney Maranhão

— PRN — SE — Odacir Soares — PFL — RO — Francisco Rollemberg — PFL — SE — Meira Filho — PFL — DF — Irapuan Costa Júnior — PMDB — GO — Carlos De Carli — PTB — AM — Raimundo Lira — PFL — PB — Saldanha Derzi — PRN — MS — Áureo Mello — PRN — AM — Albano Franco — PRN — SE — Nabor Júnior — PMDB — AC — João Calmon — PMDB — ES — Hydekel Freitas — PMDB — AC — Alufzio Bezerra — PMDB — AC — Lourenberg Nunes Rocha — PTB — MT — Carlos Patrocínio — PFL — TO — Alfredo Campos — PMDB — MG — Hugo Napoleão — PFL — PI — Júlio Campos — PFL — MT — Flaviano Melo — PMDB — AC — César Dias — PMDB — RR — Guilherme Palmeira — PFL — AL — Dario Macedo — PFL — RN — Mansueto de Lavor — PMDB — PE — Coutinho Jorge — PMDB — PA — Cid Sabóia de Carvalho — PMDB — CE — Lucídio Portella — PDS — PI — Marluce Pinto — PTB — RR — Levy Dias — PTB — MS — Magno Bacelar — PDT — MA — Epitácio Cafeteira — PDC — MA — Valmir Campelo — PTB — DF — João

Rocha — PFL — TO — Moisés Abrão — PDC — TO — Jonas Pinheiro — PTB — AP — Henrique Almeida — PFL — AP — Esperidião Amin — PDS — SC — Élcio Álvares — PFL — ES — Márcio Lacerda — PMDB — MT — João França — PDS — RR — Amazonino Mendes — PDC — AM — Júnia Marise — PRN — MG — Lourival Baptista — PFL — SE

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

§ 5º São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos artigos 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Senhores Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, quem a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 221, DE 1991

Autoriza o desmembramento da Superintendência Regional Curitiba da Rede Ferroviária Federal S.A., SR-5, cria a Rede Viação Paraná — Santa Catarina S.A. e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao desmembramento da Superintendência Regional Curitiba da Rede Ferroviária Federal S.A. e a criar, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura, uma sociedade por ações, sob o controle acionário da União, com a denominação de Rede Viação Paraná — Santa Catarina S.A.

Art. 2º Serão incorporados à Rede Viação Paraná — Santa Catarina S.A. todos os bens e direitos sob o domínio da Rede Ferroviária Federal S.A. na Superintendência Regional Curitiba, que deverá administrar, explorar, conservar, melhorar, reequipar, ampliar e manter em tráfego as linhas a ela incorporadas, bem como firmar convênios para uso recíproco de linhas com empresas congêneres.

Art. 3º O Presidente da República designará, por decreto, o representante da União nos atos constitutivos da Rede Viação Paraná — Santa Catarina S.A., o qual promoverá:

I — a avaliação dos seus bens e direitos arrolados;

II — a organização dos seus estatutos; e

III — a definição da sua estrutura e finalidades.

Art. 4º Nos estatutos da Rede Viação Paraná — Santa Catarina S.A., serão observadas, em tudo que lhes for aplicável e não contrariar os dispositivos da presente lei, as normas da Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei visa a tornar autônoma a Superintendência Regional Curitiba, excluindo-a da estrutura da Rede Ferroviária Federal S/A para transformá-la em empresa a ser constituída sob a forma de sociedade autônoma, objetivando, assim, assegurar as condições de ampliação e modernização dos serviços de transporte ferroviário nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

A constituição de uma empresa independente, com o patrimônio existente e os padrões de eficiência administrativa e operacional praticados na Superintendência Regional Curitiba, vai permitir a alavancagem de recursos para projetos imprescindíveis ao desenvolvimento dos dois estados e que se apresentam com viabilidade comprovada do ponto de vista econômico.

O autor da presente proposta conclama os senhores congressistas a uma profunda reflexão sobre o seu significado, que pode constituir-se no ponto de partida para equacionar os problemas enfrentados pelo transporte ferroviário no País e os problemas do transporte de modo geral, submetido a gravíssimos desafios num quadro de ruptura de estruturas e de modelos da administração pública.

É urgente e inadiável uma mudança no perfil do transporte no Brasil, dependente em 56% do modal rodoviário. Se analisarmos o volume de mercadorias movimentadas no ano passado, por exemplo, comparando-o com o consumo de combustíveis, os números se afiguram inaceitáveis num país pobre que precisa, urgentemente, acabar com o desperdício. Enquanto o modal rodoviário transportou 260 bilhões de TKU (tonelada/quilômetro/téteis), consumindo 9,7 bilhões de litros, o modal ferroviário movimentou 105 bilhões de TKU com um consumo de 1,3 bilhão de litros, ou seja, cerca de quatro vezes menos por TKU.

As dificuldades vividas pela Rede Ferroviária Federal S/A, agravadas pela centralização de todas as decisões sob um único comando que precisa concentrar todos os seus esforços para resolver problemas, inviabilizam quaisquer ações no sentido de reverter esse quadro de distribuição de cargas por modais de transporte e inibem a possibilidade de investimentos para expansão e modernização do sistema.

A Rede Ferroviária Federal S/A, impossibilitada, em termos globais, de gerar recursos para a melhoria dos serviços, pode comprometer os poucos segmentos que, por características próprias e circunstâncias locais, operam com satisfatórios níveis de eficiência. É o caso da Superintendência Regional Curitiba. O seu desempenho é demonstrado de forma eloquente pelo constante aumento da produtividade, os sucessivos recordes alcançados, e pela situação de equilíbrio financeiro que a coloca em posição singular no contexto da Rede Ferroviária Federal.

O Congresso Nacional tem o dever de fazer uma profunda reflexão sobre o tema e deliberar, com serenidade e civismo, sobre a proposta de desmembramento da Superintendência Regional Curitiba. Não se trata de descreédito na administração da RFSA nem de engrossar o coro do seu desmantelamento. Ela tem, ainda, um importante papel a cumprir para que as riquezas produzidas neste País circulem predominantemente pelos trilhos, barateando os preços dos produtos no mercado interno e dando-lhes maior competitividade no mercado externo. Acontece que o seu modelo simplesmente se esgotou. Por isso, a presente proposta trafa de promover a descentralização do sistema para permitir que os segmentos saídios tenham autonomia para andar com suas próprias pernas. O que se objetiva é assegurar, imediatamente, condições para viabilizar projetos ferroviários que possam oferecer retorno rápido ao investimento a eles dirigido.

É uma questão de bom senso a concretização dessa proposta. As perspectivas de expansão do transporte de cargas são altamente promissoras na área de influência da Superintendência Regional Curitiba. Num horizonte de dez anos, o volume atual de mercadorias movimentadas, em torno de 12 milhões de toneladas, deverá crescer para mais de 25 milhões, exigindo investimentos para eliminação de pontos de estrangulamento, construção de variantes, desvios, pátios de manobras e instalações complementares, além da construção de uma nova ferrovia ligando Curitiba ao Porto de Paranaguá, o principal terminal exportador de produtos agrícolas do País.

Pretende-se não apenas melhorar as condições operacionais do sistema ferroviário do Paraná e Santa Catarina mas, sobretudo, propiciar ganhos para os produtores, com a redução dos custos de fretes, e, para o País, com uma sensível redução nos dispêndios com combustíveis e restauração de estradas. Deve-se lembrar que, nas rodovias, o custo de manutenção é ônus direto do Estado, enquanto que, na ferrovia, a conservação das linhas e todas as despesas operacionais estão embutidas nos preços dos fretes. Destaque-se, ainda, que o congestionamento das rodovias e o precário estado em que se encontram, são responsáveis em boa parte pelo elevado número de acidentes com um incalculável custo social para o País. Estatísticas registram a ocorrência, em 1989, de oito mil acidentes nas rodovias do Paraná, com mais de seis mil feridos e 785 mortes. Os acidentes com trens, no mesmo período, sempre envolvendo veículos rodoviários em passageiros de nível ou atropelamentos, foram de 450, com 10 mortes e 84 feridos.

Mergulhado numa das piores crises de sua história, o Brasil realimenta as causas dessa crise por incapacidade de passar do discurso à ação e de encontrar estratégias que rompam o nosso imobilismo diante dos problemas. O País precisa, entre tantas outras necessidades, equacionar, com urgência, o seu sistema de transportes. E o Paraná e Santa Catarina podem começar a fazê-lo imediatamente com a descentralização do modal ferroviário.

A Rede Ferroviária Federal foi criada pela Lei nº 3.115, de 16 de março de 1957, com a junção de todas as ferrovias existentes no País em uma única empresa. Criou-se uma empresa única, mas cada segmento manteve características próprias e alguns, até por circunstâncias locais, destacaram-se do conjunto, como a Superintendência Regional Curitiba, por exemplo, estabelecendo uma desigualdade em termos de desempenho, produção e produtividade que a centralização de comando não consegue eliminar. Não resolve o problema das

que se atrasaram e dificulta, pelo tratamento igualitário dispensado a todos, o desenvolvimento dos que evoluíram.

A viabilização de condições para o sistema ferroviário do Paraná e Santa Catarina expandir-se e modernizar-se, melhorando ainda mais os seus índices de eficiência operacional, representa um passo concreto para o início de uma reformulação profunda e eficaz dos transportes no Brasil. Significa a abertura de um novo caminho para alterar-se profundamente o perfil atual, com ênfase para o modal ferroviário, como ocorre em países desenvolvidos como a França, onde 55% do total das cargas são transportadas por ferrovias, nos Estados Unidos, 38%, no Canadá, 42%, na União Soviética, 70%. No Brasil, o transporte por ferrovia não ultrapassa 22%, incluindo todo o transporte de minério. Se eliminarmos esse item, o volume de carga geral se reduz para apenas 7%.

Paraná e Santa Catarina não pedem recursos à União para o seu sistema ferroviário. Querem, somente, a aprovação de uma fórmula que cria uma empresa saudável e capaz de alcançar recursos para investimentos e, assim, melhorar o seu sistema regional de transportes.

Finalmente, o autor da proposta sugere que a nova empresa seja denominada Rede Viação Paraná — Santa Catarina S/A, que era o seu nome antes da incorporação à Rede Ferroviária Federal S/A, em 1957.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador José Eduardo.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 222, DE 1991

Dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias pagarão aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, onde exerçam atividade de lavra de minérios em geral, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da produção.

§ 1º Os recursos resultantes da indenização de que trata o caput serão distribuídos da seguinte forma:

I — 80% (oitenta por cento) para os estados e o Distrito Federal;

II — 20% (vinte por cento) para os municípios.

§ 2º As entidades mencionadas no caput deste artigo:

a) apurarão os resultados nos primeiros 15 (quinze) dias após cada mês de atividade;

b) recolherão à conta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, nos 15 (quinze) dias subsequentes, os recursos resultantes da indenização;

c) prestarão conta, mensalmente, ao órgão competente do Poder Executivo, das operações que servirem de base à indenização prevista nesta lei.

Art. 2º Os estados, o Distrito Federal e os municípios aplicarão os recursos a que se refere o artigo anterior preferencialmente na produção de energia elétrica, na educação científica e na pavimentação de rodovias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É de tal modo óbvia a finalidade do diploma legal que temos a honra de submeter à consideração dos nossos pares que, em verdade, poderíamos nos dispensar de justificá-lo.

Se é fato que na elaboração do presente projeto temos os olhos voltados para o nosso Sergipe, tão sofrido e tão pobre no seio da Federação brasileira, não é menos verdade que a nossa proposição tem indiscutível caráter nacional.

Além disso, ela se enquadra nos princípios vigentes na legislação pátria e está conforme o pensamento que anima toda a sistemática das explorações minerais, em nosso País.

Desde a criação da Petrobrás adotou-se, como medida justa e adequada — até hoje inalterada pela legislação subsequente —, a indenização que aquela empresa paga aos estados e, através deles, aos municípios, pela lavra do petróleo, do xisto betuminoso ou do gás.

Coerentemente, pois, é de fixar-se para as empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive as suas subsidiárias, a obrigação de indenizar aquelas entidades políticas pela lavra e exploração de minérios em geral, em seus territórios.

A indenização, objeto deste projeto de lei, conquanto modesta em termos do valor total da produção mineral, poderá representar considerável fonte de rendimentos exatamente para aquelas unidades da Federação mais necessitadas e onde a mineração ainda constitui parte razoável da atividade econômica e industrial.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Francisco Rolemberg.

(À Comissão de Serviços de Infra-Estrutura — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI Nº 223, DE 1991

Isenta de contribuição para a Seguridade Social a entidade beneficiante de assistência social que atenda aos requisitos que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isenta de contribuições para a Seguridade Social a entidade beneficiante de assistência social que atenda aos seguintes requisitos:

I — seja reconhecida como de utilidade pública federal, estadual ou municipal;

II — seja portadora de Certificado de Entidade de fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;

III — promova a assistência social beneficiante, inclusive educacional e de saúde, a menores, idosos, excepcionais e pessoas carentes;

IV — não percebam seus diretores, sócios, instituidores e benfeiteiros, remuneração e não usufruam vantagens ou benefícios a qualquer título; e

V — destine, no mínimo, a totalidade do montante das contribuições sociais não recolhidas ao atendimento gratuito e indiscriminado de suas finalidades, aplicando integralmente o eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo só poderá ser concedida à entidade requerente, não se esten-

dendo a outras que tenham personalidade jurídica própria, mesmo ligadas direta ou indiretamente à requerente.

Art. 2º Assegurados os direitos adquiridos às entidades já isentas, a entidade não beneficiada deverá requerer à Previdência Social, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para o reconhecimento da isenção, passando a gozar dela no mês seguinte.

Art. 3º A entidade isenta deverá apresentar a cada 3 (três) anos, à Previdência Social, o Certificado de Fins Filantrópicos do Conselho Nacional de Serviço Social, estando ainda sujeita, a qualquer época, à inspeção do referido Conselho.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem por finalidade regulamentar o parágrafo 7º do art. 195 da Constituição Federal de 1988, que reza:

“§ 7º São isentas de contribuição para a Seguridade Social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.”

A proposição visa, portanto, a conferir aplicabilidade e eficácia ao referido dispositivo constitucional, ao especificar as exigências a serem atendidas pelas entidades privadas de assistência social para que façam jus ao benefício da isenção.

Afigura-se, a nosso ver, inquestionável a importância do papel desempenhado pelas entidades assistenciais privadas no esforço de atenuação das carências sociais, especialmente num país marcado por extensos contingentes populacionais mergulhados em formas agudas de ignorância e pobreza.

Na qualidade de coadjuvantes da ação estatal, merecem tais entidades todo o apoio e incentivo do poder público, não somente como forma de viabilizar-lhes a auto-suficiência financeira, mas também como meio de garantir um padrão mínimo de qualidade dos bens e serviços sociais por elas prestados. Como expressa preito recentemente divulgado pela Federação das Obras Sociais:

“A cobrança desses valores, para os cofres do Iapas é inexpressiva, mas para as entidades representa importâncias essenciais à sua sobrevivência, uma vez que, com a crise econômico-financeira, os problemas sociais de nossa tão sofrida população carente se multiplicam e os recursos das entidades minguam.”

Cabe ressaltar que os requisitos propostos, além de justos e razoáveis, não descuram de preocupação com distorções que a experiência já demonstrou devam ser combatidas, como é o caso do teor do parágrafo único do art. 1º, que visa a coibir fraudes e desvios de finalidade que se tornaram muito comuns na vigência da legislação anterior.

Assim sendo, contamos com a sensibilidade social e espírito público dos ilustres Pares nesta Casa, para que a proposição receba o apoio imprescindível à sua conversão em diploma legal, com o que estaremos contribuindo para o aprimoramento da legislação de proteção social em nosso País.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 1991

Determina a atualização monetária dos dividendos a pagar aos acionistas das sociedades anônimas, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é acrescido do seguinte parágrafo.

“§ 6º Os dividendos devidos aos acionistas serão atualizados monetariamente, a partir da data do balanço a que se referem até o último dia do mês anterior ao pagamento, com base na variação do índice legal para atualização monetária dos balanços contábeis.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Numerosas sociedades anônimas já atualizam monetariamente os dividendos distribuídos, em reconhecimento ao princípio de justiça. Fazem-no, todavia, de forma espontânea.

Ao contrário, inúmeras outras empresas da mesma espécie jurídica ainda não adotam esse justo procedimento, prejudicando centenas de milhares de investidores e desestimulando o mercado de capitais, além de depreciarem sua própria imagem.

Estabelece o § 3º do art. 205 da citada Lei das Sociedades por Ações:

“§ 3º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.”

Por outro lado, dispõe o art. 132 da mesma Lei nº 6.404/76 quanto à reunião ordinária do órgão soberano das sociedades por ações:

“Art. 132. Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, deverá haver 1 (uma) assembleia geral para:

II — deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.”

Com apoio nos transcritos dispositivos legais, as sociedades anônimas contam com o prazo mínimo de seis meses para pagarem os dividendos decorrentes dos lucros auferidos, prazo que ainda pode ser estendido para meses subsequentes do mesmo período administrativo.

Qualquer que seja a inflação, os investidores estão deixando de receber o valor real de seus dividendos, quando não atualizados.

Este projeto de lei pretende corrigir essa distorção, em defesa dos legítimos interesses dos acionistas sem poder decisório e, paralelamente, tornando mais atrativa a participação da população nas empresas, redundando em benefício para estas também.

Ao invés de estabelecer índice específico para atualização dos dividendos, esta proposição legislativa prefere mandar usar, coerentemente, aquele que a legislação fixa para atualização dos balanços contábeis das próprias sociedades por ações, através do qual são oficialmente corrigidos os valores de seus investimentos, capitais próprios e resultados.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Carlos Patrocínio.

LEGISLAÇÃO CITADA

**LEI N° 6.404,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976**

Dispõe sobre as sociedades por ações.

Dividendo obrigatório

Art. 202. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto, ou, se este for omissa, metade do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I — quota destinada à constituição da reserva legal (art. 193);

II — importância destinada à formação de reservas para contingências (art. 195), e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores;

III — lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva (art. 197), e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§ 1º O estatuto poderá estabelecer o dividendo como porcentagem do lucro ou do capital social, ou fixar outros critérios para determiná-lo, desde que sejam regulados com precisão e minúcia e não sujeitem os acionistas minoritários ao arbítrio dos órgãos de administração ou da maioria.

§ 2º Quando o estatuto for omissa e a assembleia geral deliberar alterá-lo para introduzir norma sobre a matéria, o dividendo obrigatório não poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos deste artigo.

§ 3º Nas companhias fechadas a assembleia geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório nos termos deste artigo, ou a retenção de todo o lucro.

§ 4º O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação e, na companhia aberta, seus administradores encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

§ 5º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 4º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da companhia.

Pagamento de dividendos

Art. 205. A companhia pagará o dividendo de ações nominativas à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

§ 3º O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da assembleia geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

(A Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 225, DE 1991

Altera a redação do § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, que cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 5º da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 2º Sem prejuízos das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal e/ou no Pantanal Mato-Grossense."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, é fruto da mobilização nacional e internacional provocada pelo desmatamento abusivo da Amazônia através de queimadas e outras formas de destruição que ameaçam um patrimônio inestimável do povo brasileiro.

Parte do conjunto de medidas conhecido como "Projeto Nossa Natureza", a Lei nº 7.797, com muita propriedade, cuidou de criar um mecanismo efetivo de proteção à natureza, ou seja, um fundo destinado a "desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais".

O debate gerado pela questão amazônica colaborou enormemente para que, da turbidez das posições emocionais e apaixonadas, extraíssemos a lição cristalina segundo a qual a Amazônia ou outras regiões do País que configuram ecossistema especialíssimos não podem ser preservadas da ocupação da sociedade brasileira, como imensos hortos.

A postura purista, que não considera o homem parte do meio ambiente, mas o vê sempre como mero agressor, favorece a destruição, ao contrário de suas manifestas intenções.

Somente a ocupação racional e criteriosa pode salvar os grandes ecossistemas brasileiros, ao mesmo tempo em que permite à população usufruir dos benefícios de sua incrível riqueza natural.

Dessas considerações concluímos ser medida das mais consequentes a criação do Fundo Nacional de Meio Ambiente, pelo poder que terá de direcionar o debate ecológico num rumo produtivo e promover a verdadeira preservação.

Acreditamos, contudo, ser uma falha da lei a prioridade concedida apenas aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal. A dimensão do problema ambiental amazônico justifica a prioridade, porém, não menos urgente e dramática é a situação do Pantanal Mato-Grossense, a maior planície inundável do Planeta, ecossistema único no mundo pelas suas proporções, diversidade genética, riqueza admirável de fauna e flora e outras características que o colocam no plano de patrimônio da humanidade, atraiendo também as preocupações internacionais.

Em junho de 1989 o I Congresso Internacional sobre Preservação do Pantanal reuniu quase mil ecologistas do Brasil, França, Estados Unidos, Alemanha Ocidental, Colômbia e Argentina, movidos pelo objetivo de evitar a destruição de uma região privilegiada, conforme reconhece a própria

Constituição, no seu art. 225, § 4º. Técnicos insuspeitos alertaram para a possibilidade real do fim do Pantanal, caso não sejam tomadas providências urgentes.

A degradação do rio Taquari e seu vale é o primeiro e inequívoco sinal. O assoreamento dos rios, o uso abusivo de mercúrio, a presença de agrotóxicos em peixes nobres e aves constituem uma face gravíssima do problema.

O rio Taquari está recebendo 30 toneladas diárias de terra e areia procedentes da lavoura de soja, no planalto, num assoreamento rápido e dramático que já comprometeu 150 dos 250 quilômetros de seu curso até desaguar no rio Paraguai. Sua profundidade está reduzida a um quarto do verificado há cinco anos, chegando, em certos trechos, a diminuir de mais de 10 metros para 80 centímetros.

A queda brusca na capacidade de escoamento do rio faz com que suas águas procurem leito em regiões secas, transformadas em verdadeiras lagoas. Outras consequências são o desaparecimento dos peixes de grande porte e um sério desequilíbrio para o ecossistema, uma vez que o Taquari era o caminho natural da piracema.

O assoreamento do Taquari é um indicador da verdadeira questão central: a atividade econômica que se instala nas bordas do Pantanal pode vir a destruí-lo caso não seja orientada para uma integração adequada com o meio ambiente e caso dela não se exijam projetos que demonstrem conhecimento e capacidade para operar sem gerar desequilíbrio irreversível.

Outra fonte de devastação da riqueza pantaneira é a atuação de quadrilhas de traficantes de tóxicos e de peles de animais, além da pesca industrial predatória, que não respeita os ciclos de reprodução das espécies.

Um conjunto de agressões de tal porte e a importância reconhecida do Pantanal como ecossistema a ser protegido e como fonte de riquezas a ser explorada racionalmente apontam para medidas urgentes e profundas, propostas concretas, antes que, mais uma vez — a exemplo da Amazônia — tenhamos que correr atrás das pressões e das propostas internacionais.

A equiparação do Pantanal à Amazônia, para fins da prioridade na aplicação dos recursos prevista na Lei nº 7.797, é justa de per se. Pode-se dizer, até, que é o mínimo a ser feito, se aprendemos a lição da Amazônia.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Marcio Lacerda.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.797, DE 10 DE JULHO DE 1989

Cria o Fundo Nacional de Meio Ambiente e dá outras providências.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta lei, em projetos nas seguintes áreas:

- I — unidade de conservação;
- II — pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- III — educação ambiental;
- IV — manejo e extensão florestal;
- V — desenvolvimento institucional;
- VI — controle ambiental;
- VII — aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas.

§ 1º Os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política nacional de

meio ambiente, devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional.

§ 2º Sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO VI

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A floresta amazônica brasileira, a mata amazônica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a zona costeira são patrimônios nacionais, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadas pelos estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 295, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado “Aumentar receitas, não impostos”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 15 de junho de 1991.

Sala das Sessões, 18 de junho de 1991. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido irá ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 296, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiremos dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 41, de 1991, que autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa junto aos bancos comerciais devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, a matéria figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Telex nº 2.415, de 17 do corrente mês, comunicando que aquela corte julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 513-8, declarando a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990.

O expediente será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos últimos dias, entrou em moda uma antiga discussão brasileira: os cassinos devem ou não ser reabertos? Os argumentos são, também, muito抗igos. A oficialização do jogo criaria emprego a uma boa quantidade de pessoas, promoveria o desenvolvimento de áreas do País que não são contempladas pelas verbas oficiais, por último, abria novas

rotas de turismo internacional para o Brasil, além de evitar que os turistas brasileiros gastem seu dinheiro em vários cassinos no exterior.

Gostaria de firmar minha posição contra a reabertura dos cassinos. Antes mesmo de lembrar as razões e os argumentos do Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, d. Eugênio de Araújo Salles, faço questão de sublinhar os enganos e equívocos daqueles que advogam a excelência da abertura dos cassinos no Brasil. Pergue-se, por exemplo, o caso de Las Vegas, que é uma espécie de capital mundial do jogo. Plantada em pleno deserto de Nevada, nos Estados Unidos, a cidade serve a si própria. O deserto não mereceu nenhum investimento ou recebeu qualquer vantagem por abrigar a capital do jogo. O investimento dos proprietários de cassinos é na sua própria atividade.

Os cassinos de Atlantic City, próximos a Nova Iorque, estão vivendo, nos tempos recentes, dificuldades cada vez maiores. A cidade, que já teve sua época de esplendor, está hoje com sua atividade bastante reduzida. Isso demonstra, em primeiro lugar, que a geração de empregos é uma grande utopia. Os defensores da reabertura do jogo agitam esta bandeira, mas não explicam que o número de novos empregos é extremamente reduzido e que a comunidade, ao redor do cassino, só conhece o aumento da criminalidade e da marginalidade. Mônaco, que tem um cassino famoso, vive do turismo que se dirige à costa sul da França. Não é o jogo que atrai o turista, é a bela paisagem do Principado e de sua vizinha, Nice, com seu aeroporto construído sobre as águas do Mediterrâneo.

O Governo Federal dispõe de meios eficazes para criar e instituir programas que geram mais empregos e resultam em benefícios para a comunidade. Qualquer investimento industrial, comercial ou no setor terciário promove um retorno muito maior para a comunidade, em termos de condições básicas de vida, sem os sobressaltos da marginalidade e dos tumultos provocados pelos cassinos. Além disso, há sempre a questão em aberto das pessoas que, irrefletidamente, perdem suas casas, seus meios de vida, seus bens e prejudicam a família. A desagregação familiar provocada pelo jogo é uma constante. O argumento de que a reabertura dos cassinos enseja a geração de empregos é, portanto, uma falácia.

O segundo argumento, o de que ele promove o bem-estar de uma região, também nos parece falacioso. O exemplo de Las Vegas é típico. A cidade do jogo continua sendo um oásis perdido no meio do deserto. Quem está fora do círculo de interesses dos donos do jogo não consegue obter nenhum benefício em função da atividade dos diversos cassinos naquela cidade. O mesmo acontece com o turismo. Existem os jogadores profissionais, que são poucos. A maioria dos turistas, simplesmente, quer conhecer novas cidades, descobrir seus paraísos e ter alguns dias de descanso em qualquer lugar do Brasil ou do mundo. O turista brasileiro não padece pela falta de cassinos, padece pela falta de um infra-estrutura razoável que convide o próprio brasileiro a viajar. Além disso, os preços chegam a ser inimagináveis. É mais barato viajar de Brasília a Buenos Aires do que a Manaus.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Pois não.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador Divaldo Suruagy, vejo que a colocação de V. Ex^a é realmente contra a reabertura dos cassinos.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Correto.

O Sr. Epitácio Cafeteira — A mim, o que causa espécie é verificar a grande quantidade de brasileiros que vão fazer “turismo” fora do Brasil exatamente para jogar. Não tenho a menor dúvida de que é da índole do povo brasileiro jogar na sena, na loto, na loteria federal, na estadual, na raspadinha. Tudo isso está liberado. Pode-se jogar em cruzeiro, não em moeda forte. Estou aguardando passar por aqui esse projeto da liberação dos cassinos para colocar nele aquilo que entendo ser fundamental: que só se venda a ficha em moeda forte, para que aqueles que estão hoje levando esses dólares para fora do Brasil deixem-os dentro do País, que o Banco Central seja, não digo vendedor das fichas, mas tenha alguém responsável para verificar quanto entra de divisas, porque nós debatemos com a crise de divisa. A nossa exportação, de certa forma, até compromete o consumo nacional na busca de divisas para pagarmos nossas dívidas. Hoje mesmo devemos votar um acordo para pagar os juros atrasados da dívida. Pergunto: será que estamos tão bem, que o brasileiro pode se dar o luxo de jogar em Montevidéu, nas Bermudas, em Las Vegas, em Aruba? No entanto, fazemos de conta que esse dinheiro não está saindo, quando poderia ficar no Brasil. O emprego de garçons aumentaria, valorizáramos os artistas; houve um período muito importante para os nossos artistas à época em que tínhamos cassinos. Realmente, causou um impacto a este País o seu fechamento e o pior é que não agimos corretamente. Dizíamos que não queríamos que o povo perdesse dinheiro, mas no cassino perdia dinheiro o rico, aquele que podia perder. Hoje, estamos vendo os pobres deixarem de comprar o pão do dia seguinte para tentar a quina, a sena, a raspadinha, a loteria federal, a loteria estadual e o jogo do bicho, que chega a funcionar no Rio de Janeiro três vezes — pela manhã, à tarde e à noite. Então, parece que estamos querendo enganar, porque não enganamos o povo, pois ele sabe que este País é, um grande cassino que está aberto a toda hora — a roleta gira, apresenta os números na televisão e quem a comanda é o próprio Governo Federal.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a aborda o assunto com muita propriedade, trazendo uma série de exemplos que merecem uma reflexão.

Poderia dizer que esses milhares de brasileiros, que segundo V. Ex^a deslocam-se para o exterior para jogar, na verdade esse número não é tão expressivo quanto imaginamos, é um número muito pequeno, ínfimo, um grupo de privilegiados que são dominados pelo vício do jogo. Eles se deslocam para o exterior à fin de jogar, atendendo aos seus anseios.

O Sr. Marco Maciel — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — Um instante, nobre Senador Marco Maciel, apenas para concluir o meu raciocínio em resposta ao aparte do nobre Senador Epitácio Cafeteira. Em seguida, ficarei muito honrado com o aparte de V. Ex^a.

Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a citou Montevidéu, Aruba e Las Vegas e, por uma coincidência, agora, nos primeiros dias de março, visitei Aruba e Curaçau. Constatei que todos os hotéis daquela região possuem cassinos luxuosos e atraentes — integrávamos um pequeno grupo de turistas brasileiros que se deslocara de São Paulo com destino a Aruba e Curaçau. Desse grupo, com o qual criei um bom relacionamento em virtude da viagem, nenhum integrante usou o cassino como atração turística; visitámos, circulamos nos cassinos e saímos imediatamente. V. Ex^a tratou de um grupo minoritário, altamente privilegiado, que, dominado pe-

lo vício do jogo, se desloca para o exterior exclusivamente para jogar. O cassino em si não é uma atração turística para o turismo em larga escala. Ele é apenas uma atração para uma minoria privilegiada, repto, viciada no jogo.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Nobre Senador, apenas para acrescentar mais um dado ao meu raciocínio e à minha colocação, pergunto: por que, hoje, Aruba é conhecida no Brasil? Será que é um ponto turístico muito bonito? Passou a ser conhecida na hora em que começou a fazer parte de uma rota de jogo. Os donos de cassinos desses lugares, que V. Ex^a citou, têm agentes no Brasil convidando as pessoas, oferecendo passagem e estadia em hotéis. Eu mesmo já fui convidado tantas vezes, mas nunca fui. Mas, se quisesse eu iria com passageiros dos cassinos e hospedagem no hotel do próprio cassino. Então, deve ser um negócio tão bom a ponto de virem buscar pessoas aqui, no Brasil. Esses vôos, que são chamados *charters*, saem daqui lotados de pessoas que vão jogar. É claro que V. Ex^a, como senador, que ganha o que ganhamos, não tem condição para ir lá enfrentar a roleta dos cassinos. Mas pode ficar certo de uma coisa: os aviões saem em vôos *charters* lotados e dão lucro para os cassinos, tanto que eles continuam, mandando os aviões e oferecendo os hotéis para nos tomar o dinheiro.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Eminent Senador Epitácio Cafeteira, por uma coincidência eu fiz parte num desses vôos *charters*. O avião ia lotado de passageiros para Aruba, Curaçau e para Cuba. Pois bem, não estou exagerando, de todos aqueles companheiros de viagem, não vi um sequer ficar num cassino mais do que 15 ou 20 minutos. Jogavam por brincadeira e saiam imediatamente.

Não é uma atração turística. Daí eu estar convencido de que a legalização do jogo venha a evitá-la saída de recursos de moeda forte daquelas que realmente têm os recursos necessários para isso, porque esses continuarão viajando para jogar lá fora!

O Senador Marco Maciel deseja honrar o meu discurso com um aparte.

O Sr. Marco Maciel — Sinto-me honrado, nobre Senador Divaldo Suruagy, em ter a oportunidade de interrompê-lo para solidarizar-me com V. Ex^a por suas palavras e dizer que concordo integralmente com as observações que faz a respeito do problema da legalização do jogo. Considero que não há qualquer vantagem, em nosso País, na legalização do jogo. É vou mais além. Eu diria até que o jogo, afinal legalizado, trará mais desvantagens do que vantagens para o País, porque não conheço qualquer país no mundo, como V. Ex^a, aliás, está assinalando com propriedade, que se tenha desenvolvido graças ao jogo. Pelo contrário, conheço muitos países no mundo onde ocorreram casos muito agudos de decadência moral, de perda de identidade cultura e em função da legalização do jogo e das práticas que o jogo enseja. Aliás, sob esse aspecto, eu gostaria de chamar a atenção, porque, há cerca de dois domingos atrás, o Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro, D. Eugênio Sales, publicou um artigo no *Jornal do Brasil*, mostrando as desvantagens da legalização do jogo e os efeitos que tem sobre a sociedade, sobretudo em relação à formação de jovens e de adolescentes. O País precisa, nesse momento, fazer com que consigamos retomar o nosso desenvolvimento, criar condições para que se gere emprego para toda a sociedade. A partir daí é que vamos construir uma sociedade mais justa, mais desenvolvida. De mais a mais, defender a legalização do jogo é, com toda a certeza, ver desenvolvimento

apenas como sinônimo de crescimento econômico. Não acredito que o jogo enseje esse crescimento econômico; ele poderá gerar a ativação de alguns setores da economia, mas isso não provocará melhoria no processo. Mesmo que o fizesse, a única vantagem que o jogo traz é no sentido da circulação da moeda. Mas, em contrapartida, traz muitos prejuízos nos planos social e cultural, o que, a meu ver, comprometerá muito o bom desenvolvimento da sociedade. Tenho sempre presente que o verdadeiro desenvolvimento não é apenas o crescimento econômico, que pode ser a mera expansão de bens materiais, e não queremos apenas isso. Queremos fazer uma sociedade mais justa e, para isso, precisamos de uma política de desenvolvimento que contemple não apenas o aspecto econômico, mas, também, o aspecto social, o aspecto cultural, e, por que não dizer, o aspecto religioso. Solidarizo-me com V. Ex^a pelas palavras que profere, porque precisamos, efetivamente, aproveitar este instante, para não deixar que o jogo seja legalizado no nosso País. Vou mais além: devemos até fazer uma cruzada para evitar que essa questão continue a prosperar no nosso País. É um jogo que devemos evitar que seja legalizado, mas já se joga muito, de forma ilegal, no Brasil. Ou, como diria o ex-Senador Roberto Campos, de forma paralegal, porque há o jogo legal e aqueles paralegais. Falemos claro: o próprio Estado está contribuindo para isso. São inúmeras instituições que já fazem loterias e, muitas delas, instituições estaduais, algumas até contribuem, a meu ver, para uma formação muito deficiente, como disse há pouco, do jovem e do adolescente, como por exemplo, essa tal de raspadinha, que, a meu ver, deveria merecer o repúdio da sociedade; em última análise, ela enseja uma formação incorreta do jovem, que vê por esse caminho, quem sabe, a saída para a sua realização pessoal, quando, na realidade, isso é um grande equívoco.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Marco Maciel, os argumentos apresentados por V. Ex^a robustecem a tese que estou pretendendo defender neste instante na tribuna do Senado. Fico feliz em verificar que um homem da sua estatura política e da sua grandeza moral comunga dos mesmos sentimentos em relação ao jogo. E, para corroborar o raciocínio de V. Ex^a, o exemplo mais gritante e mais evidente é o de Las Vegas. O investimento feito em Las Vegas é de bilhões e bilhões de dólares, e Las Vegas permanece apenas um oásis encravado no deserto de Nevada, não tendo sido promovido qualquer desenvolvimento em torno daquela cidade. Nenhuma infra-estrutura foi montada em torno de Las Vegas, a não ser a cidade do jogo. Atlantic City, que é vizinha de Nova Iorque, agora está vivendo dias de decadência. Trump, aquele famoso bilionário americano, está enfrentando dificuldades, porque o jogo, que era uma grande atração para Atlantic City, entrou agora num processo de decadência. Os argumentos apresentados por V. Ex^a, Senador Marco Maciel, corroboram a tese que estamos defendendo, pois estamos convencidos de que ela seja o ideal para a sociedade brasileira.

O turismo brasileiro não progride por causa de suas próprias deficiências. Com ou sem jogo, o Brasil ainda dispõe de uma rede hoteleira deficiente, não consegue oferecer ao turista os serviços necessários e perde na concorrência com vários países, mesmo os do Caribe, onde, por paradoxal que seja, os brasileiros descobrem praias razoáveis, em comparação com as do Nordeste, mas com rede hoteleira excelente e serviços da melhor qualidade. O fluxo turístico nada tem a ver, portanto, com a existência de cassinos. Tem a ver com preços de passagens, hospedagem e qualidade dos serviços

oferecidos. Por último, é importante lembrar que o brasileiro que gosta de jogo, ou o jogador profissional, vai continuar a exercer sua prática. Ninguém vai impedi-lo de jogar nas múltiplas variedades de jogos existentes no Brasil e no exterior. O jogador profissional, como a sua designação indica, fez do jogo uma atividade. E vive disso. Não há nada o que fazer em relação a esse tipo.

Existe, ainda, uma outra questão. Onde seriam instalados os cassinos. Nas cidades do interior de Minas? Nas cidades pobres do Nordeste? Nas cidades pobres da Amazônia? V. Ex^a já imaginaram quanta corrupção haveria para conseguir-se autorização para instalação de um acassino em determinada região deste País? Já há não sei quantos interessados disputando, oferecendo fortunas para comprar praias no Nordeste, só pela perspectiva da instalação do jogo. Imagine V. Ex^a, quando isso ficar definido, o tráfico de influência que haverá neste País para obtenção de concessão para instalar um cassino numa determinada região do País.

Então, além da corrupção existente no Brasil, o jogo será um estimulador, um incentivo a mais para que essa desagregação moral, que lamentavelmente está sendo implantada no Brasil, seja fortalecida ou ampliada. Daí a minha tese. Sou frontalmente contrário à legalização do jogo, por isso, porque vai ser um instrumento que vai aumentar a corrupção neste País. Antes mesmo da instalação do jogo, já existem não sei quantos testas-de-ferro comprando propriedades nas praias do Nordeste para instalar cassinos. Imaginem V. Ex^a quando for legalizado o jogo.

Diante da discutida reabertura de cassinos no Brasil, em nada a sociedade ganhará. Esta é a minha posição. O número de empregos gerados por essa atividade é muito inferior ao que poderia ser criado com investimento semelhante na indústria, no comércio ou no setor terciário.

O fluxo do turismo interno ou externo não guarda qualquer ligação com a legalização do jogo; mas o aumento da prostituição, do alcoolismo, da marginalidade e do nível de desagregação da família, isto sim, está intimamente ligado à reabertura dos cassinos.

Por todas essas razões, no momento de votar, direi não à reabertura dos cassinos e a legalização do jogo no Brasil; por isso meu voto por escrito, para que não pairam dúvidas, no meu estado e no Senado da República, quanto à posição que tenho em torno desse assunto.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Ex^a me concede um aparte, sobre Senador Divaldo Suruagy?

O SR. DIVALDO SURUAGY — É uma honra ser aparentado por V. Ex^a, Senador.

O Sr. Jonas Pinheiro — Estava eu em meu gabinete a ouvi-lo, e apressei-me em vir celeremente ao plenário, para dizer a V. Ex^a que V. Ex^a não está solitário nesse seu modo de pensar. Ao ouvi-lo, percebi que comungávamos os mesmos pensamentos, como se associam. Adoto a mesma posição que V. Ex^a expressa e manifestarei nesta tribuna, nesta tarde. De modo que esse não é um pensamento privativo de V. Ex^a. Estou completamente de acordo, estou solidário, e, como V. Ex^a, manifestei meu voto contrariamente, no momento em que esta matéria vier à deliberação. Este é o pensamento que eu desejava expressar, por ser coincidente com o de V. Ex^a.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a, que representa a Amazônia nesta Casa, como um dos seus mais brilhantes e legítimos senadores, traz a sua

juventude, o seu espírito público, o seu amor a este País; uma tese defendida por mim e esposada por V. Ex^e é realmente motivo de alegria e de satisfação. Orgulho-me de tê-lo ao meu lado nessa luta que vamos encetar no Congresso Nacional contra a legalização do jogo.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY — O Senador Ney Maranhão deseja agraciárm-me com o seu aparte.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Divaldo Suruagy, o pronunciamento que V. Ex^e hoje está fazendo da tribuna do Senado Federal é de muita importância. No início, Senador Divaldo Suruagy, tinha um pensamento diferente do de V. Ex^e, mas, estudando a fundo essa probreza da implantação do jogo no Brasil, conscientizei-me desse ponto de vista que V. Ex^e defende. Nessa última viagem que fiz a um dos países mais povoados da Terra, a República Popular da China, tive o prazer de uma entrevista com o Governador Jiang Zenin, Secretário-Geral do Partido Comunista, quando conversamos sobre problemas diversos — porque são muito parecidos os problemas da China com os do Brasil, e um deles foi, coincidentemente, esse do jogo. Na viagem que fizemos a cinco províncias, verifiquei que a China se prepara para ter a maior indústria sem charminés do mundo: a do turismo. A antiga capital, Xian — onde foram descobertas, em escavações, esculpturas de cavalos e soldados em terracota — recebe hoje, dez milhões de turistas estrangeiros por ano. Perguntei ao Secretário-Geral do Partido Comunista, dentro do programa de integração do turismo na China, o que pensava da legalização do jogo. Ele me respondeu exatamente o que V. Ex^e está dizendo da tribuna do Senado Federal: o jogo é corrupção, é prostituição, é tudo de ruim que pode assolar um país. Aqui, se depender do turismo, não aceitamos o jogo. Então, corroboro a tese de V. Ex^e quanto a esse problema; mas, no meu entender, dentre esses jogos que existem no País — sena, loto, etc. —, o mais sério que o Governo devia inclusive legalizar, é o jogo do bicho.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Certo, correto.

O Sr. Ney Maranhão — No jogo do bicho, quem fica com o dinheiro é a polícia corrupta e outras pessoas, por isso creio que esse tipo de jogo devia ser legalizado. Quanto ao jogo de azar no País, estou com V. Ex^e e o apóio.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Senador Divaldo Suruagy, quero me congratular com V. Ex^e. Sr. Presidente, permita-me cumprimentar o Senador Divaldo Suruagy...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Fazendo soar a campainha. Senador Divaldo Suruagy, peço a V. Ex^e, que não permita mais apartes.

O SR. DIVALDO SURUAGY — V. Ex^e será o último aparteante, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr. Epitácio Cafeteira — Sr. Presidente, tenho a certeza de que, dentro de poucos minutos, o nobre Senador Divaldo Suruagy vai sair daqui canonizado. De repente, parece que só existe um voto a favor da legalização do jogo do bicho, que é o meu voto. Parece que todo jogo, no Brasil, só depende de cassino. Esses são jogos de risco. Os jogos de pobre podem continuar, o pobre pode lascar-se. Estão deixando o pobre acabar-se, legalizando o jogo do bicho, que acaba com ele, que é exatamente de quem se toma o dinheiro. Não interessa para quem vai o dinheiro, importa, sim, de quem se toma

o dinheiro. De repente, parece que a prostituição só virá se vier o jogo, porque não há prostituição no Brasil, ela até diminuiu depois que fecharam o jogo. É essa a impressão que se tem. Eu fico, assim atônito. Poderia até dizer, como o Francelino: Que país é este?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador Divaldo Suruagy, os três últimos aparteadores foram considerados oradores, porque V. Ex^e já havia concluído o seu discurso.

O Sr. Epitácio Cafeteira — V. Ex^e vai sair daí carregado, Senador Divaldo Suruagy, com todas as bênçãos da Igreja, porque, de repente, houve um movimento, quase que unânime, do Senado Federal, em apoio a V. Ex^e que, com grande galhardia, carrega a bandeira do anti-cassino.

O SR. DIVALDO SURUAGY — Senador Epitácio Cafeteira, incorpo mais esse aparte de V. Ex^e ao meu discurso. Queria apenas acrescentar alguns argumentos ao aparte do Senador Ney Maranhão e, depois, voltaria a tecer comentários ao aparte de V. Ex^e.

O Senador Ney Maranhão representa o maior estado de uma região que é o maior polo turístico do mundo, até hoje não explorado devidamente. O Senador Ney Maranhão mora na cidade do Recife, que está a apenas 7 horas de vôo de Nova Iorque. Honolulu está a 9 horas de vôo de Nova Iorque. Isso significa dizer que o Nordeste está mais próximo de Nova Iorque do que o Havaí. Saem dos Estados Unidos para o Havaí cerca de 4 milhões de americanos. Se colocarmos mil dólares por cada americano, são 4 bilhões de dólares de investimento. No entanto, estão vindo para o Nordeste cerca de 20 a 30 mil turistas americanos.

Temos praias belíssimas, com água morna, que se constituem numa atração a mais para quem mora em climas temperados; temos uma rede hoteleira que já permite uma implantação turística de grande porte Recife, hoje, deve ter cerca de cinco hotéis cinco estrelas e dezenas de hotéis quatro e três estrelas; Salvador tem oito hotéis cinco estrelas; Fortaleza tem mais de cinco hotéis cinco estrelas; temos três aeroportos internacionais em condições de receber aviões supersônicos, que são os aeroportos de Recife, Salvador e Recife Fortaleza. Então, onde está o entrave? É na inexistência do jogo? Não. Está apenas no problema do preço da tarifa aérea. E esta é outra denúncia e um apelo que faço aos representantes do Nordeste, principalmente aos Líderes do Governo, Senador Ney Maranhão e Senador Odacir Soares, que falam neste instante pelo Governo: a Varig está prejudicando os interesses do Nordeste, porque obriga as demais companhias a uma tarifa proibitiva à classe média brasileira, ou, então, à classe média norte-americana. Se conseguíssemos levar os 20 a 30 mil turistas internacionais que chegam a Recife para Maceió, de lá para João Pessoa, para Salvador, para Aracaju, para Fortaleza, para São Luís, capital do Maranhão — estado que V. Ex^e tanto dignificou enquanto governador —, então, teríamos uma implantação turística independentemente de jogo. Quanto a observação de V. Ex^e em seu aparte, Senador Epitácio Cafeteira, certamente existe a prostituição, existe a jogatina! Mas não existem na proporção e na escala, nem com o poder de corrupção que os cassinos poderão fomentar no Brasil.

Não estamos aqui querendo tapar o sol com a peneira. Reconhecemos todas essas mazelas dentro da nossa sociedade, porque elas são consequências de distorções sociais e distorções do desenvolvimento regional. Agora, os grandes empó-

rios empresariais, que virão através desses cassinos, terão mais condições financeiras de corromper a população com determinado poder aquisitivo.

Ora, se no Brasil o salário mínimo equivale a 50 dólares, — onde estive na Argentina — na semana passada, participando de um encontro de parlamentares, em Buenos Aires — o salário equivale a 300 dólares.

O Sr. Presidente já chamou minha atenção reiteradas vezes para o horário — e eu quero agradecer a benevolência do Senador Alexandre Costa, que é realmente muito compreensivo com todos os seus colegas quando estão na tribuna —, mas quero dizer o seguinte: esta é uma tomada de posição, e fico feliz por saber que tantos senadores estão ao seu lado nessa luta.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares. V. Ex^a tem três minutos para uma brevíssima comunicação.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A pretexto do cinqucentenário do Ministério de Aeronáutica, que se comemora este ano, quero aqui ressaltar o papel de relevo que, dentro dele, desempenha a Força Aérea Brasileira. Detenho-me mais especificamente em sua ação, corajosa e pioneira, em minha região, a Amazônia, hoje centro da cobiça de poderosos (e nem sempre confessáveis) interesses internacionais.

Esse pioneirismo remonta aos tempos do antigo Correio Aéreo Militar, que, após 1941, com a criação do Ministério da Aeronáutica, passou a chamar-se Correio Aéreo Nacional. Mudou o nome, não a missão, até hoje presente, de integrar a região. Nas décadas de 40 e 50, essa missão revestia-se de caráter especial: eram os aviões da FAB, na ocasião, o único meio de cumprir-la. Missão, sem dúvida, espinhosa e arriscada, que relaciona mártires e heróis. É relevante o papel da FAB junto a índios e missionários, como único elo entre eles e a civilização, propiciando acesso a remédios, alimentos e a toda sorte de socorro.

Outro marco importante na história das relações da Aeronáutica e da Amazônia é a criação da Comara, que vem a ser a Comissão para Desenvolver o Programa de Construção de Aeroportos na Amazônia. Ela ampliou a presença humana na região, reduzindo distâncias e criando novos pólos de desenvolvimento.

Hoje, passadas tantas décadas, continuam sendo os aviões da FAB o principal elo entre as populações amazônicas. São eles que desafiam distâncias e perigos e chegam onde não há médicos, missionários ou professores. Por eles, os habitantes dos mais afastados lugarejos — os assim chamados “povos da floresta” — têm acesso a remédios, alimentos, roupas, educação e algum calor humano.

São inestimáveis os serviços da FAB à região. Construiu pistas de pouso, criou bases aéreas, destacamentos de proteção de vôo, dando cobertura às unidades fronteiriças do Exército, no insubstituível e heróico trabalho de defesa da soberania territorial do Brasil. E não é só. Além de sua missão militar — por si só gigantesca —, presta relevantes serviços sociais, participando, ao lado do Ministério da Saúde, de campanhas de vacinação, possibilitando, com seus helicópteros que as vacinas cheguem aos mais inóspitos pontos de floresta. Em

defesa do meio ambiente, tem sido decisiva aliada do Ibama, especialmente na fiscalização de queimadas. Transporta cientistas, professores, estudiosos, ajudando-os também com o considerável know how amazônico de seus homens.

Outras tarefas, de igual relevância, podem ser alinhadas. Por exemplo: o inestimável auxílio à Polícia Federal na repressão ao garimpo ilegal — que polui os rios com mercúrio —, na apreensão de aviões ilegais, ligados ao tráfico e ao contrabando etc. Ou ainda o apoio operacional à Funai, no atendimento às comunidades indígenas. Presentemente, a FAB tem sido de fundamental importância na execução do Projeto Calha Norte, que visa à ocupação dos espaços vazios, ao longo das calhas dos rios Solimões e Amazonas. Desnecessário aqui ressaltar o sentido estratégico desse projeto, especialmente quando, como é notório, a Amazônia desperta interesses de toda sorte, nem sempre compatíveis com o interesse nacional.

O que aqui relatei, como é óbvio, não esgota o universo de ação da Força Aérea Brasileira. Restingi-me a analisá-la no âmbito de minha região, onde é pioneira e indispensável. Não estaria, entretanto, completa minha homenagem — feita a propósito dos 50 anos do Ministério da Aeronáutica —, se não ressaltasse que esse trabalho hoje é cumprido em condições especialmente adversas.

A crise econômica, com seu cortejo de restrições e drásticos cortes orçamentários — que se refletem poderosamente na qualidade do equipamento de trabalho —, impõe condições ainda mais severas aos homens da FAB. Isso, entretanto, não os impede de continuar desafiando toda sorte de perigos, no cumprimento de sua missão constitucional. E não apenas: no apoio ao cumprimento de missões alheias, como as que aqui já relatei.

Por tudo isso, destaco, no curso das comemorações do cinqucentenário do Ministério da Aeronáutica, o papel de heroísmo e obstinação da FAB. É, sem dúvida, um exemplo para todos nós.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irápuan Costa Júnior, como Líder.

O SR. IRÁPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Uma comissão de senadores da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, composta dos Senadores Pedro Simon, Amir Lando e eu próprio, e por deputados da Comissão de Defesa Nacional da Câmara, percorreu várias regiões fronteiriças da Amazônia brasileira, do dia 11 a 15 deste mês.

Do muito que vimos ali, do muito que nos impressionou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de ressaltar cinco pontos.

Em primeiro lugar, o número apreciável de incidentes de fronteiras entre o Brasil e os seus vizinhos, e o potencialmente ainda maior número de incidentes de fronteiras entre o Brasil e os seus vizinhos, e o potencialmente ainda maior número de incidentes que poderão existir, quer com a Colômbia, quer com a Venezuela, e até mesmo com o Peru. Nesses incidentes de fronteiras estão presentes os garimpeiros brasileiros e estrangeiros, dada a grande riqueza da região, reminiscências de guerrilhas desses países vizinhos que, possivelmente, tendo perdido seu apoio político de outros países, hoje se ligam aos narcotraficantes ou vendem proteção aos garimpeiros. Esses incidentes, com tendência a aumentar, estão preocupando muito as unidades das Forças Armadas, presen-

tes na região. Aqui, ontem, já houve outros oradores, mais qualificados até do que nós, porque pertencem à região, que se pronunciaram a respeito.

Segundo ponto, que mencionamos, é justamente a respeito da presença do Exército na região. Há ali um certo vácuo de governo que o Exército — assim também a Aeronáutica e a Marinha, que lhe dão apoio — vem preenchendo. O Exército já extrapolou a sua função de segurança e de defesa atuando, inclusive na área social, quer através da educação, quer através da saúde. Visitamos unidades educacionais, administradas pelo Exército, e hospitais militares que prestam um grande serviço à região. Faz-se, contudo, necessária a presença de outros Ministérios do Governo Federal.

O terceiro item diz respeito à preocupação manifesta dos chefes militares da região com a nossa soberania nacional, com os crescentes rumores de internacionalização da Amazônia ou de soberania restrita na Amazônia, rumores esses que temos o dever, a obrigação de rechaçar de pronto e muito rigorosamente.

Em quarto lugar, gostaríamos de ressaltar o exagero do noticiário, principalmente o internacional, a respeito das condições da Amazônia brasileira. Fala-se em desmatamento exagerando, fala-se nas queimadas que estariam existindo em toda a região, que, na verdade, não vimos, a não ser no sul do pará, Norte de Tocantins ou mesmo em Mato Grosso.

Os outros Senadores hão de concordar conosco, dentro da Amazônia Legal, é verdade; existem essas queimadas. Não vimos, contudo, na floresta amazônica, na hiléia e propriamente dita, sequer sinal de derrubadas ou de queimadas.

Finalmente, como último ponto a ressaltar, gostaríamos de dizer que foi para nós uma agradável surpresa. O que vimos ali construído, feito, foi relativo ao Projeto Calha Norte, que infelizmente, só foi cumprido no que diz respeito ao Exército brasileiro. São algumas unidades de fronteira para abrigar os seus pelotões especiais de fronteira, os seus batalhões de comando de fronteira ou os batalhões de engenharia de construção, que abriram algumas estradas pioneiras na região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estes eram os pontos que gostaríamos de ressaltar e que foram objeto de nossa observação, na visita que fizemos esses dias àquela região.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Pois não, ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Congratulo-me com V. Ex^e, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, pelo relatório que acaba de fazer, mostrando bem a importância da visita, à convite do Ministério do Exército, de um grupo de senadores e deputados pertencentes à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Senado, e de Defesa Nacional, da Câmara dos Deputados à região amazônica. V. Ex^e faz uma análise muito sucinta e lúcida, sobre tudo o que ali ocorreu e ressalta, particularmente, a implantação do Projeto Calha Norte, que já havia sido comentado pelo Sr. Ministro do Exército, quando de sua vinda ao plenário do Senado.

Gostaria de aproveitar a presença de V. Ex^e na tribuna, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, particularmente no que tange à questão ambiental, que V. Ex^e também colocou em seu discurso, a qual, aliás, foi um dos objetivos dessa visita. V. Ex^e traz um testemunho eloquente de que não estamos fazendo nenhuma ação predadora na floresta amazônica.

Nesta oportunidade em meu nome e da Bancada do PMDB, nesta Casa, lavro um veemente protesto contra a tentativa de interferência indevida de seis senadores democratas dos Estados Unidos, que teriam se aproveitado da presença do Presidente Collor naquele País, para enviarem uma carta ao Presidente Bush, criticando a posição brasileira em relação ao meio ambiente e colocando, também outras questões, como, por exemplo as violações dos direitos humanos no Brasil. Esses senadores exigiram que o Presidente norte-americano incluisse, na pauta de suas conversações com o Presidente brasileiro, todos esses problemas. Ora, não podemos aceitar, esse procedimento que não se compatibiliza com o bom relacionamento que o Brasil vem mantendo, ao longo do tempo, com os Estados Unidos da América do Norte.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Muito obrigado, Senador Humberto Lucena. Esteja V. Ex^e certo de que todos os Srs. Senadores presentes neste momento, neste recinto, que ouviram as palavras de V. Ex^e, subscrevem junto com V. Ex^e esse protesto que, sem dúvida nenhuma, é mais uma afirmação de soberania nacional e esta Casa tem a obrigação de dar.

Para terminar esse pronunciamento, eu queria me associar, até porque diz respeito a esse discurso, à manifestação que fez aqui o Senador Odacir Soares, quanto ao Cinquentenário do Ministério da Aeronáutica porque, sem dúvida alguma, é a FAB, ao lado do Exército, ao lado da Marinha, quem também dá um entendimento verdadeiramente importante àquela região. Se não fora a FAB, algumas regiões isoladas de fronteira possivelmente teriam privações até de alimento, de medicamento e de uma série de outros objetos importantes.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou encaminhando à Mesa um projeto de Lei que tenta fazer justiça a uma das melhores personalidades que conheço neste País.

Eis o inteiro teor da proposição:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1991

Concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Francisco Paula Cândido uma pensão especial mensal de valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único — Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Estou formalizando hoje, nesta Casa, o projeto de lei que concede pensão especial ao cidadão Francisco Paula Cândido, mais conhecido como Francisco Cândido Xavier, o famoso Chico Xavier.

Esta iniciativa — devemos confessar — se faz tardia. Chico Xavier, já consagrado em nosso País como um cidadão de excepcional bondade e de altos méritos pelas obras humanas e sociais que implantou e continua implantando por todo o território nacional é, desde longos anos, reconhecido internacionalmente como o mais notável dos sensitivos paranormais.

Para os milhões de brasileiros que professam a filosofia espiritualista, nela acreditam ou dela fazem sua religião, Chico Xavier é o mensageiro da paz, da concórdia e do amor em Deus, utilizando ininterruptamente sua surpreendente mediunidade, sem qualquer proveito pessoal, para espargir bênção de alívio, de cura e de esperança aos corações massacrados pela angústia e pelo sofrimento.

Notável a capacidade de Chico Xavier de, em ambiente de orações, psicografar obras de autores que honraram a literatura universal. Famosa tornou-se a polêmica de 1932, quando surgiu o "Parnaso de Além-Túmulo", o primeiro livro psicografado por um jovem médium, sabidamente iletrado, jamais lera os intelectuais já mortos, cujas obras inéditas passava a assinar.

Em meio à polêmica — que punha em confronto os que acreditavam em Chico Xavier e os que lhe imputavam produção de pastiche —, surgiram depoimentos importantes, como o de Monteiro Lobato:

"Se o homem (referia-se a Chico Xavier) produziu tudo aquilo por conta própria, então ele pode ocupar quantas cadeiras quiser na Academia."

O saudoso Menotti Del Picchia, da Academia Brasileira de Letras, também registrava:

"Deve-se haver algo de divindade no fenômeno Francisco Cândido Xavier, o qual, sozinho, vale por toda uma literatura. É que o milagre de ressuscitar espiritualmente os mortos pela vivência psicográfica de inéditos poemas é prodígio que somente pode acontecer na faixa do sobre-humano. Um psicofisiologista veria nele um monstruoso computador de almas e de estilos. O computador, porém, memoriza apenas o já feito. A fria mecânica não possui o dom criativo. Este dimana de Deus. Francisco Xavier usa a centelha imanante em nós."

O então famoso crítico literário Agripino Grieco, caracterizado pela severidade das suas análises, presenciou, de certa feita, em 1939, a uma sessão na qual Chico Xavier recebeu mensagem de Humberto de Campos e assim se expressou, em entrevista publicada na imprensa da época:

"Eram em tudo os processos de Humberto de Campos, a sua amenidade, a sua vontade de parecer austero, o seu tom entre ligeiro e conselheiral. Alusões à Grécia e ao Egito, à Acrópole, a Terésias, ao véu de Isis muito ao agrado do autor dos 'Cárvalhos e Roseiras'. Uma referência a Sainte-Beuve, crítico predileto de nós ambos, mestre de gosto e clareza que Humberto não se cansava de exaltar em suas palestras, que não me canso de exaltar em minhas palestras. Conjunto bem articulado. Uma crônica, em sumá, que dada a ler a qualquer leitor de mediana instrução, logo lhe arrancaria este comentário: É Humberto puro!"

Daquele primeiro livro polêmico de 1932 até esta data, Chico Xavier já teve editados mais de 260 livros psicografados, com milhões de exemplares vendidos, tanto no País como no estrangeiro, tendo obras vertidas para vários idiomas. Jamais usufruiu para si um único centavo das suas publicações, transferindo os direitos autorais para cerca de duas mil entidades e campanhas benfeitoras implantadas, mantidas ou por ele estimuladas.

Além de comendas honoríficas, Chico Xavier já recebeu mais de 100 títulos de cidadania pelo Brasil afora, atestados eloquentes do reconhecimento que lhe devotamos todos nós brasileiros.

Na verdade não preciso ressaltar o que todo o País já conhece, de sobejão, acerca desse cidadão formidável que foi é Francisco Paula Cândido — um exemplo modelar de bondade, simplicidade e desambiguação pessoal. Nasceu pobre e viveu pobemente. Distribui o pouco que tem ou ganha com os que são mais desvalidos do que ele.

Em outubro de 1989 o nobre Deputado Milton Reis ocupou a tribuna da Câmara para homenagear Chico Xavier e perguntou ao Plenário qual a atitude que caberia ao Congresso assumir para interpretar, perante a História, a afeição e o reconhecimento que o povo brasileiro devota a um dos seus filhos mais honrados e ilustres.

A resposta a esta indagação consubstancia-se neste projeto de lei.

A pensão especial que se propõe conceder a Chico Xavier, que já completou 81 anos de idade, representa uma homenagem que honrosamente lhe tributa o Congresso Nacional.

Que ele a receba com a certeza de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, representando o povo brasileiro, reconhecem o extraordinário trabalho social que vem desenvolvendo há mais de 60 anos, oferecendo importantíssima contribuição para o bem-estar das camadas mais sofridas do nosso País.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1991. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Amir Lando — Áureo Mello — César Dias — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Divaldo Suruagy — Epitácio Cafeteira — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — José Fogaça — Lavoisier Maia — Márcio Lacerda — Ney Maranhão — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto apresentado pelo nobre Líder Humberto Lucena será apreciado na próxima sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 1991

Disciplina a indisponibilidade prevista no art. 243 da Constituição Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao receber a comunicação da prisão em flagrante ou a denúncia formulada pelo Ministério Pùblico confir-

mando o plantio de ervas psicotrópicas e o tráfico ilegal de entorpecentes e drogas, o juiz da causa determinará obrigatoriamente:

I — a imediata prisão preventiva de todos os indiciados;
II — o recolhimento dos menores envolvidos aos órgãos governamentais especializados na sua recuperação;

III — à autoridade policial a queima imediata de toda a cultura ilegal;

IV — a desocupação de toda a área de cultura de psicotrópicos, entregando-a aos órgãos federais encarregados da reforma agrária, que a destinará ao assentamento rural e à produção de alimentos;

V — a busca e apreensão de todos os bens utilizados no tráfico ilegal de drogas.

Art. 2º A prisão preventiva decretada não poderá ser cassada ou revogada durante o curso do processo judicial.

Art. 3º Os bens apreendidos serão destinados a entidades que se dedicam à recuperação de viciados ou aos órgãos governamentais que fiscalizam o tráfico de entorpecentes.

Art. 4º São inafiançáveis e não passíveis de anistia ou indulto os crimes previstos nesta lei.

Art. 5º Na sentença condenatória o juiz decretará a desapropriação das áreas cultivadas com plantas psicotrópicas e o definitivo confisco dos bens apreendidos.

Art. 6º A desapropriação determinada pela autoridade judicial abrangerá toda a propriedade do réu, que foi utilizada ainda que parcialmente no cultivo ilegal.

Art. 7º Havendo absolvição ou não-acolhimento da denúncia o Ministério Pùblico recorrerá compulsoriamente da sentença.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

No sertão pernambucano, adentrando pelo Estado da Bahia, em vasta extensão de terra está o plantio da maconha, no já denominado "Polígono da Maconha".

O combate ao seu plantio há de ser eficaz e permanente. O sofrido agricultor nordestino, cansado e desamparado, está sendo atraído pelo trabalho mínimo, ganho rápido e milionário proporcionado pela maconha.

Poderosas forças internacionais apoiam o plantio e garantem a aquisição da produção das plantas psicotrópicas.

É preciso que o Congresso Nacional regulamente com toda a brevidade o art. 243 da Constituição Federal, impondo pesadas penalidades aos que cultivam as ervas psicotrópicas e praticam o tráfico ilegal de entorpecentes.

Entendemos que com estas normas o Poder Judiciário estará em condições de combater e reduzir o plantio criminoso.

Ações firmes dos poderes públicos em todos os níveis deverão eliminar as culturas ilegais e o tráfico de entorpecentes.

Esta a proposta para a qual pedimos o decidido apoio dos ilustres Congressistas.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991.— Senador Ney Maranhão.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas se-

rão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e revertido em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e pressão do crime de tráfico dessas substâncias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto, após publicado, será encaminhado à comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1991, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da palestra proferida pelo engenheiro Emílio Alves Odebrecht, na Faculdade de Economia e Administração da USP, no dia 8 de maio do corrente ano.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tive oportunidade de, há poucos dias, pedir a transcrição desta conferência. Num pronunciamento que fiz, eu a solicitei, por considerar que este pronunciamento deveria constar nos Anais, não obstante o fato de eu ter declarado que divergia, em alguns pontos, das idéias contidas no pronunciamento do empresário Emílio Odebrecht. Esse empresário representa uma empresa que tem, hoje, no exterior, serviços da ordem de 1 bilhão de dólares. É um empresário que tem, nessa área, uma grande vivência, como tinha seu pai, Norberto Odebrecht. Essa vivência e todas as idéias contidas no pronunciamento de S. S^o poderiam servir de subsídios a quem desejasse fazer um exame mais aprofundado dessa questão. Por isso, estou requerendo, hoje, a transcrição dessa matéria nos Anais. Apenas dei essa informação porque poderia, talvez, tratar-se de uma repetição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Painel: Internacionalização de Empresas

Palestra proferida pelo Eng. Emílio Alves Odebrecht na Faculdade de Economia e Administração da USP — São Paulo, 6 de maio de 1991.

1. Estou entendendo que os senhores esperam de mim um depoimento que reúna experiências da Organização Odebrecht, especialmente no setor de exportação de serviços, para definir rumos na capacitação brasileira para a internacionalização.

O debate programado para logo após esta palestra certamente será produtivo, pela oportunidade de esclarecermos questões práticas, que temos vivido na organização.

2. Para alinhamento de linguagem, darei clareza inicial a dois aspectos:

Diferença entre exportação de produtos e exportação de serviços.

Diferença entre exportação de bens e serviços e a internacionalização.

3. Na exportação de produtos, as fases extrativa ou industrial ocorrem dentro do País, onde todas as condicionantes são conhecidas e dominadas, requerendo-se, apenas, os padrões de conformidade as exigências dos países importadores.

Na exportação de serviços, a quase totalidade das operações é realizada dentro do país importador, com deslocamento físico do exportador, em termos de homens e bens de produção, e consequente convivência, ambientação e assimilação de nova cultura e novos hábitos, e empreendimento de novos ricos políticos. O exportador se integra ao novo país, em maior ou menor intensidade.

4. Internacionalização

Como empresários, não temos receio de afirmar que o comércio exterior, na mão dupla das exportações e importações, conduz os homens, as nações e as empresas a uma forma de relacionamento mais do que diplomática e mais do que respeitosa das soberanias, conduz todos a se verem em alto nível de estima, único sentimento competente para manter a paz e a prosperidade.

É então que surge a necessidade de internacionalização das empresas.

Sem que os empresários que atuam no comércio exterior se conscientizem desta necessidade, o que certamente ocorrerá será a fossilização de suas empresas pela acomodação a uma linha de mercado que se tornará cada vez mais inviável.

Esta inviabilidade será devida, não somente ao obsolescimento dos produtos, como, principalmente, a um decréscimo gradativo da produtividade quando comparada a dos que se integraram ao mercado mundial aberto que irá gerar crescente impossibilidade de competir nos preços e nas exigências dos mercados internacionais.

Como vemos a efetivação desta internacionalização?

A empresa tem que constituir uma outra empresa com sede, organização e produção em outro país. É uma nova base empresarial operacional, independente da matriz no país de origem, embora a ela vinculada por seus laços de legalidade, por políticas empresariais e concepções filosóficas.

Na decisão de constituir uma nova base, não se deve confundir a nova empresa com sucursal, escritório ou mesmo filial internacional para cumprir um contrato ou para legitimar uma importação ou uma exportação.

A cultura, o acervo tecnológico e gerencial e, sobretudo, os valores e crenças que marcaram o desenvolvimento da empresa-mãe, irão fundir-se à cultura do país escolhido.

Esta interação é a base para o estabelecimento de uma relação de respeito com o país onde está assentada a nova organização, com uma nova nacionalidade e com investimentos próprios. Internacionalizar-se significa ser a empresa portuguesa em Portugal, inglesa na Inglaterra e chilena no Chile, sem perder o caráter que consolidou no seu país de origem.

A grande decisão certamente está fundamentada no potencial econômico do novo país e no seu significado como negócio. Mas, o que vai sustentar a nova empresa, não é a riqueza que já existe. É a riqueza que será criada, com a nova identidade nacional, que gera resultados para o país — sede da nova base, assim como para a empresa-mãe nas razões e nas proporções eticamente defensáveis.

5. Com certa frequência somos questionados sobre o modelo e estratégias de internacionalização.

Seria criando uma empresa no novo país? Adquirindo uma já existente? Participando de joint-ventures?

Na verdade, o modelo não existe. Cada caso e cada situação determinam o design intelectual e formal a ser seguido.

A estratégia é função dos objetivos a serem alcançados dentro:

- dos cenários internos e externos;
- das concepções filosóficas;
- dos estágios de desenvolvimento e crescimento projetados.

Um modelo único não existirá jamais.

Nosso depoimento, com experiência de 17 anos no mercado externo na área de prestação de serviços, permite-nos concluir que estratégias não se repetem. Portanto, não são copiáveis. Mas podemos transmitir transparentemente nossa experiência sob os seguintes fundamentos:

1. Existência de concepções filosóficas e valores explícitos, claramente alinhados com os homens envolvidos — que devem entendê-los, aceitá-los e praticá-los.

2. Clareza de objetivos a serem alcançados em cada negócio e premissas bem definidas.

3. Existência de homens capacitados e integrados na organização — e assim capacitados a receber delegação planejada, sem restrições, o que pressupõe responsabilidade total, com autoridade correspondente.

É importante não desprezar “conhecimento”, “cultura”, nem tampouco capacidade específica para o programa.

6. Entendo este encontro como um seminário útil para troca de experiências, de reflexão conjunta, em busca de novos conhecimentos.

De minha parte, estou motivado a adquirir maiores e melhores informações durante os debates, e assim poder, alinhado com os valores da Organização Odebrecht, decidir cada vez melhor, porque apoiado em uma soma maior de experiências.

Nossa preocupação, nesta área de internacionalização, é grande. A concepção dos macro-objetivos, das estratégias e táticas para conquista de novos negócios e de novos resultados, exige concentração, reflexão e coragem, sempre apoiada numa estrutura humana competente, integrada, motivada e disciplinada.

7. Desejo falar-lhes, agora, sobre a experiência e aprendizado da Odebrecht:

7.1. Dos 17 anos que temos de experiência no mercado externo, os quatro primeiros — entre 1974 e 1978 — foram de conhecimento da linguagem, de observação e muito cuidado. Os outros 13 anos, a partir de 1978, foram de presença

física, de trabalho efetivo, sem embargo do aprendizado a cada dia.

• Aprender é uma obra que não termina.

7.2. Hoje, operamos em nove países do chamado "terceiro mundo", e três do chamado "primeiro mundo".

Começam a ficar mais claros muitos conceitos e rumos.

Os fatos sucederam-se dentro de uma consciência:

• nossa opção foi começar pela América Latina e África Austral, o que denominamos primeira fase.

As carências desses países estão situadas em torno de 40 anos passados, em relação a muitas regiões brasileiras.

A língua e os hábitos não eram obstáculo. A cultura, inclusive política, tem muito a ver com o nosso passado e o nosso presente.

Após 11 anos de operação nesses países, há 4 anos, portanto, entramos no primeiro mundo, onde existe estabilidade econômica, social e política; existem recursos para investimento.

A competitividade é muito grande.

A cultura empresarial é muito exigente.

7.3. Na primeira fase acima referida, a nossa base era o Brasil, mesmo que parte dos recursos financeiros do projeto fossem do país-cliente ou de outra fonte que não o Brasil.

Como selecionar nossos alvos nesse terceiro mundo? Ou como estabelecer distinções básicas nesse mercado?

Assim, temos, como ponto de partida, a existência, a priori, do responsável pela organização no país-cliente, com o perfil já abordado anteriormente, o qual chamamos de DPA — Diretor do País —, que é o responsável pela preservação das diretrizes empresariais e operacionais, ou seja, princípios básicos para nossa operação no exterior, à saber:

• existência do cliente claramente definido, isto é, a motivação e decisão de uma entidade competente em fazer realizar um empreendimento sob clara e nítida liderança;

• sinergia política — assim entendida a convergência de interesses do Brasil e da empresa no país-cliente;

• necessidades bem identificadas, sem sonhos irreais.

Nosso interesse não é apenas executar uma obra. É solucionar necessidades e, para tanto, o alvo a ser alcançado, além de ter prioridade do cliente, precisa ser equacionado no seu todo (projeto/financiamento/execução/operação) quando temos que apoiar na viabilização de recursos financeiros, só o fazemos se o projeto tem auto-sustentação — ou seja, se o projeto pode gerar riquezas que paguem os seus custos operacionais e amortizar em prazo adequado os financiamentos adquiridos.

Participação no desenvolvimento qualificado do país — isto é, procuramos ser parceiros do real desenvolvimento que atenda as necessidades do país no presente e no futuro.

Postura não colonialista. Adquirimos confiança "fazendo", produzindo, treinando homens, transferindo conhecimentos.

Integração com a comunidade, respeitada a sua soberania.

Visão de longo prazo sobre o futuro do país. Trabalho na sinergia Brasil/País-Cliente, como força bilateral. Postura de "embaixador", porque a execução desses projetos confere acesso aos altos escalões de decisão. Utilização máxima dos recursos produtivos locais. Neste terceiro mundo o Brasil pode ser uma opção de valor extraordinário, desde que um conjunto de princípios seja respeitado.

A vocação do Cone Sul e da África Austral, destacando-se Angola, é pela busca de parceirias saudáveis nos acordos bila-

teriais, nos quais Governo e empresas têm papel de integração a cumprir.

Por exemplo, o mercado Brasil-Argentina ainda está longe de realizações mais práticas, porque não temos políticas internas e externas com estabilidade que assegurem as condições básicas de produtividade, e, muito menos, estamos efetivamente preocupados em planejar investimentos mútuos, compatibilizando com as respectivas vocações, diferenças competitivas.

O mundo moderno é o da interdependência, na busca sinérgica das forças disponíveis, visando uma crescente competitividade internacional.

Um prolongado período de mudanças bruscas de comportamentos do governo, de sucessivos pacotes econômicos, de "rolagem" da dívida interna, de insegurança para investidores, criou um ambiente desestimulador à participação do mercado externo.

Sem a estabilidade interna e a coerência e continuidade de políticas governamentais, a competição no exterior é difícil.

O desenvolvimento brasileiro, que se pautou pela substituição de importações, criou para nós uma visão distorcida do próprio desenvolvimento, cuja mudança requer um período de transição planejada, para não destruirmos um parque industrial respeitado, mas, sim, criarmos condições que embasem sua modernização e revitalização.

Há, como os senhores percebem, muito diálogo a ser mantido entre governo e empresas.

7.4. Na segunda fase — Primeiro Mundo - A base já não é o Brasil. É a internacionalização de fato.

A competitividade é decisiva.

A estratégia básica é perceber claramente se somos uma solução correta para o cliente, nas oportunidades que ele oferece.

A reciclagem tecnológica, a cultura de trabalho nos países estáveis, o cenário político, econômico e social — nada têm a ver com a realidade brasileira antes referida.

Temos tudo, no Brasil, a nos afastar do profissionalismo no meio capitalista. Mas, nós, empresários, temos que superar tudo isto e vencer dentro da civilização que temos buscado. Certamente uma nova cultura profissional e empresarial é o maior resultado da internacionalização.

A internacionalização potencializa essas questões e altera o significado da nacionalidade da empresa.

Construir uma obra em Portugal, Espanha, ou nos Estados Unidos, é muito diferente de constituir uma empresa construtora portuguesa, espanhola ou norte-americana.

Por exemplo, a Construtora Norberto Odebrecht não constrói um trecho do metrô de Miami; é a Odebrecht Flórida Contractors que o faz. Assim como a Odebrecht não constrói em Portugal; é a nossa Bento Pedroso Construções que opera nesse país. Qual a diferença, além dessas definições básicas?

A criação ou aquisição de uma empresa no exterior, passa por etapas estratégicas de profunda conscientização.

O primeiro passo é no conjunto dos homens-chave, cujo líder e seu staff saem da empresa-mãe, com um programa claro que incorpora a integração e desenvolvimento de substitutos no país da nova empresa. Este programa não é geométrico, rígido, em termos de tempo ou de quantidade de pessoas. É filosófico. Buscamos deixar claro para os novos parceiros, que todos têm oportunidade de crescer com a organização e, com isto, serem continuamente responsáveis por maiores desafios.

O segundo, é que a empresa ofereça uma efetiva contribuição ao país, justificando plenamente a sua existência e tranquilize os clientes, executivos, técnicos e operários, os fornecedores e prestadores de serviços, quanto aos objetivos éticos da organização.

O terceiro, é que o relacionamento com a concorrência e com o meio empresarial não seja de empresa estrangeira oponente. Ela tem que se legitimizar na contribuição à economia do país.

O quarto aspecto, de cuidadoso tratamento, é a abertura para terceiros países em joint-ventures ou em novas empresas binacionais que complementam recursos, competências e influências úteis a conquistas de novos mercados, sempre na busca da maior atividade econômica, da produtividade, da eficiência, em benefício da melhor qualidade e dos menores custos reais para os clientes.

Poderiam os senhores perguntar: por que um país decide abrir o seu mercado?

Responderia, então, que, principalmente, por uma questão de interdependência entre as nações, de vocação de cada uma para fornecer determinados bens e serviços, e para colocar em prática a competitividade em plano compatível com a realidade internacional.

O aporte de recursos do País exportador é importante, mas não é suficiente a todo tipo de exportação.

Desta forma, participando da competitividade internacional, o país se torna forte e presente no mundo exterior. Seus governantes aprendem a conviver com regras civilizadas e compreendem o valor das decisões honestas, sensatas, respeitáveis. Assim, o país pode ser comercialmente forte, respeitado, e suas empresas podem ser igualmente fortes. As empresas fortes precisam de países fortes.

8. Motivações ao debate

Como base, tanto para a empresa exportadora de serviços como para empresa internacionalizada, o Brasil é, hoje, um país em dificuldade no cenário mundial:

a) A imagem do Brasil não é favorável.

b) Temos uma dívida externa que, desde 1986, não merece um tratamento nos padrões esperados no Primeiro Mundo, e, também, por isso, somos considerados um país de risco. Como empresários brasileiros carregamos o mesmo rótulo.

c) Não temos uma equação de seguro de exportação confiável.

d) A estrutura educacional que lastreia a cultura e a instrução tecnológica é de desperdício, sem planos confiáveis.

A universidade pública, gratuita, consome US\$ 8,600/ano por aluno, a mesma média dos países ricos, mas o padrão é muito baixo, na maioria das escolas.

e) A produtividade do brasileiro, em decorrência de uma estrutura educacional deficiente, e, nos níveis funcionais mais desfavorecidos, de uma saúde precária, fica extremamente comprometida.

f) Que a falta de regras duradouras na área econômica, o conflito entre liberalismo e livre mercado e as intervenções constantes na economia, acarretam, como resultado, que as relações que dependem de nossa matriz, no Brasil, sejam consideradas sob reserva.

g) Falta-nos uma consciência de agentes dinâmicos do desenvolvimento, em intensidade compatível com o mundo contemporâneo, porque, em nosso país, recebemos alta carga tributária nos investimentos industriais. A infra-estrutura é

deficiente, não temos financiamento adequado e suportamos os custos de distância entre centros de produção e de consumo. Resultado: temos péssima avaliação para instalar novas bases no exterior. Temos uma cultura de não confiar, a médio prazo, em outros países.

h) Aquelas vocações, as quais me referi — vocação dos blocos, especialmente, África Austral e o Cone Sul — necessitam ser examinadas com profundidade no contexto da nossa internacionalização.

i) A recessão em que vivemos tem provocado saídas de empresas para o exterior, de maneira desordenada. É um perigo. Compromete-se a imagem do país e de suas empresas, e tudo fica mais difícil.

9. Conclusões

Não me tomem por pessimista. Creio no Brasil, creio no trabalho, creio na confiança entre os homens. Creio na ética, na lealdade e transparência. Creio, acima de tudo, na capacidade criativa dos homens.

Apesar de tudo, haveremos de superar este quadro.

O Brasil de amanhã não é o Brasil de hoje. Basta o Estado não criar dificuldades, deixar a sociedade respirar, produzir e crescer.

O aprendizado no exterior é indispensável ao nosso desenvolvimento. Se não podemos construir uma estrada no mar, façamos dele uma estrada inteira para nosso desenvolvimento.

São Paulo,
8-5-91

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1990 (nº 6.821/85, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves", tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 114, de 1991, da Comissão
— de Serviços de Infra-Estrutura.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.
m votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1990 (Nº 6.821/85, na Casa de origem)

Confere à BR-369 a denominação de "Rodovia Presidente Tancredo Neves".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a denominar-se "Rodovia Presidente Tancredo Neves" a BR-369, prevista no Plano Nacional de Viação, que liga o Município de Oliveira, no Estado de Minas Gerais, ao de Cascavel, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para presidente e vice-presidente da República, Senador e Deputado Federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. (4ª sessão de discussão.)

Em discussão a proposta, em primeiro turno.

O Sr. Eduardo Suplicy — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, do nobre Senador Ruy Bacelar, tenciona fazer com que a partir do ano 2000 a representação de cada estado e do Distrito Federal, no Senado da República seja integralmente renovada de 4 em 4 anos, envolvendo alguns aspectos que merecem a nossa reflexão.

Diz o projeto:

Art. 2º ...

§ 1º O mandado do presidente e do vice-presidente da República eleitos em 1989 é de cinco anos.

§ 2º O mandado do presidente e do vice-presidente da República a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 3º A representação de cada estado e do Distrito Federal no Senado Federal será integralmente renovada de oito em oito anos, a partir do ano 2.000.

§ 1º O mandato dos senadores eleitos em 1990 para um período de oito será acrescido de dois anos.

§ 2º O mandato dos senadores a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 4º O mandato dos deputados federais a serem eleitos em 1994 será de seis anos.

Art. 5º Serão coincidentes, a partir de 1998, as eleições para governador e vice-governador de estado e do Distrito Federal, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 6º O mandato de Prefeitos, Vice-Prefeitos, e Vereadores a serem eleitos em 1992 será de seis anos.

Ora, Sr. Presidente, vejo aqui um aspecto importante, no sentido de o Senador Ruy Bacelar querer evitar a prorrogação de mandatos, como por exemplo, de prefeitos, vice-prefeito e vereadores hoje com o mandato em vigência, que desejariam — alguns, inclusive, estiveram aqui no Congresso — que fosse prorrogado por 6 anos. S. Ex^a apenas coloca esse direito para aqueles eleitos em 92. Os senadores, em especial os eleitos em 1990, teríamos um acréscimo de mandato, por essa proposta de emenda, uma vez aprovada, de 8 para 10 anos.

Ora, Sr. Presidente, com todo o respeito ao Senador Ruy Bacelar e aos que subscrevera essa emenda, avalio que não teria condição de aprovar isso. Provavelmente não teríamos a aprovação daqueles que nos elegeram se tivéssemos

essa proposição aqui votada. Enquanto candidato ao Senado, Sr. Presidente, juntamente com todos aqueles que foram candidatos ao Senado pelo Partido dos Trabalhadores, assumi um compromisso de apresentar emenda a esta Casa, no sentido da redução do mandato dos senadores para 4 anos. Por que razão isto? Obviamente que, tendo entrado nesta Casa, estou aprendendo muito com todos os Srs. Senadores, especialmente aqueles que têm longos anos de vida nesta Casa, mas parece-me que um mandato de oito anos corresponde a um tempo muito longo, que faz com que muitos dos eleitos, por melhores que sejam as suas intenções, acabem se distanciando um bocado daqueles compromissos assumidos enquanto candidatos.

Ora, os mandatos de maior longevidade os mais longos no País, especialmente o mandato daquele que tem maior responsabilidade, o Presidente da República, é de cinco anos. O mandato dos prefeitos, dos governadores, dos deputados estaduais e dos deputados federais é de quatro anos.

Avalio que seja correta a intenção do Senador Ruy Bacelar ao colocar o mandato do presidente da República também em quatro anos. Mas acho que seria mais adequado, inclusive a coincidência de mandatos federais, se houvesse a tentativa de colocá-los todos em termos de quatro anos.

Acredito que seja importante que haja eleições neste País que se alternem a cada quatro anos e, neste sentido, o projeto atende a esta intenção, porque haverá eleições municipais e estaduais completas em certos anos pares, para 2 anos mais tarde haver as eleições federais.

Considero mesmo de fazer uma emenda a esse projeto, colocando a proposição de um mandato de 4 anos para os senadores, mas observo que seria difícil na forma como está redigido, especialmente por causa deste artigo que permite aos senadores eleitos em 1990, terem um mandato de 10 anos. Então, como fazer com que a partir do ano 2.000 possa haver mandatos de 4 anos? Também não acharia apropriado fazer com que senadores eleitos em 1998 tivessem mandatos de apenas 2 anos.

Assim, Sr. Presidente, achei que não seria adequado modificar esta proposta de emenda sem uma alteração muito grande em seu conteúdo, com o propósito que tenciono ainda apresentar. Inclusive, é minha intenção convidar os senadores que porventura estejam de acordo em assinar a emenda. Estou consciente de que se faz necessário pelo menos 1/3 de assinaturas do Senado ou 1/3 de assinaturas da Câmara, para que tal proposição seja assegurada, e possa ser aqui inscrita. Mas será esta a minha proposição. Portanto, eu que tantas vezes tenho apoiado iniciativas do nobre Senador Ruy Bacelar — é um Senador, por exemplo, que hoje está votando junto comigo na questão da dívida externa — neste caso, não poderei concordar com S. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY — Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Eduardo Suplicy, permita-me apenas aproveitar a oportunidade de sua presença na tribuna para esclarecer que subscrevi essa emenda em apoio, com expressa ressalva quanto ao § 1º, do art. 3º, ou seja, a respeito do acréscimo de dois anos no mandato dos senadores eleitos em 1990. Não sei por que a publicação se faz sem esta ressalva? Certamente, a culpa não é do nobre Senador Ruy Bacelar. Mas aproveito a circunstância para deixar claro que fiz expressamente a ressalva.

O SR. EDUARDO SUPILCY — Agradeço o esclarecimento, porque acredito que talvez essa seja a intenção de muitos dos que a subscreveram.

Mas o que não sei é se, em se fazendo esta ressalva, conseguir-se-á resolver o problema de todos os mandatos se iniciarem a partir do ano 2000, que parece ser uma das intenções importantes do projeto. Então, teremos que pensar um pouco em como fazer. Parece-me que hoje seria, até, o último dia para apresentação de emendas para corrigir esse aspecto.

De qualquer maneira, sinto-me na responsabilidade de aqui expressar este objetivo. Temos consciência de que na História brasileira o Senado Federal já teve senadores com mandato vitalício, depois se reduzindo, mais recentemente, para 8 anos. Parece-me, que o tempo adequado seria de 4 anos, com todo o respeito para com os que avaliam que deva ser de 8 anos.

Eram estas as considerações que desejava fazer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão. (Pausa.)

A Mesa adotará providências no sentido de republicar a matéria, tendo em vista a reclamação agora tornada pública no aparte do eminente Senador Josaphat Marinho.

Portanto, a nova publicação será diligenciada, no menor espaço de tempo possível.

A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal. (4ª sessão de discussão)

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia do prazo para apresentação de emendas.

Em discussão a proposta.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. COUTINHO JORGE — (PMDB — PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje está em pauta uma emenda constitucional muito importante, sobretudo para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Esta emenda pretende definir de forma explícita, no texto da nossa Constituição os critérios de rateio do chamado Fundo de Participação dos Estados e do Fundo de Participação dos Municípios. E o critério seria alicerçado na população, ao inverso da renda per capita e na área territorial das entidades participantes. Quero lembrar aos Srs. Senadores que a Constituição definiu, no art. 159, que 47% dos recursos oriundos do Imposto de Renda e do IPI seriam destinados em vinte e um inteiros e cinco décimos para os Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal; vinte e dois inteiros e cinco décimos para o Fundo de Participação dos Municípios; e três por cento para os programas de financiamento dos setores produtivos das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Quero lembrar aos Srs. Senadores que esses fundos, o de Participação dos Estados e dos Municípios, têm por objetivo básico redistribuir a renda do setor público entre União, estados e municípios. Seu objetivo fundamental é para que

haja uma redistribuição que beneficie os estados mais pobres, mais carentes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Apesar de o art. 161 da Constituição dizer que caberia à lei complementar — em seu item II — estabelecer normas sobre a entrega de recursos de que trata aquele artigo, ou seja, sobre o Fundo de Participação dos Estados e Municípios, especialmente os critérios de rateio desses fundos, objetivando promover o equilíbrio sócio-económico entre os estados e os municípios.

Infelizmente, o texto constitucional não trazia de forma explícita essa metodologia de redistribuição dos Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios. Hoje, sabemos, através de outros instrumentos legais, que os critérios são exatamente o inverso da renda per capita à população e à dimensão territorial. Hoje, por exemplo, um estado do Norte e do Nordeste recebe, proporcionalmente, muito mais do que São Paulo, porque tem uma renda maior. Por isso, o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios têm com base, portanto, a redistribuição espacial desses recursos arrecadados pela União.

A Constituição não deixa claro esse rateio. E a proposta, que ora está sendo discutida traz, exatamente, essas condições, propondo um novo parágrafo, que seria o parágrafo primeiro, dizendo claramente que a população — que é inversa da renda — e o território seriam indicadores de critérios fundamentais para a definição do respectivo rateio.

Os Srs. Senadores, sabem muito bem que, por exemplo, o Fundo de Participação dos Municípios representa uma receita importante para os municípios, sobretudo aqueles mais pobres e mais carentes do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. V. Ex's sabem que a receita própria dos municípios tem entre outras o IPTU; no interior, nos municípios pequenos — e aqui temos alguns ex-prefeitos — é insignificante. Mas, no entanto, o Fundo de Participação dos Municípios, na configuração da receita municipal, é fundamental e, para alguns municípios, chega a representar 70 a 80% do total da receita. Portanto, o Fundo de Participação dos Municípios é fundamental, é crucial para os municípios pobres, carentes deste País.

Por isso que os critérios explicitados claramente nesta emenda constitucional — os mais pobres receberão proporcionalmente mais — corrigem na Constituição exatamente a distorção que nela havia, permitindo, através da Lei Maior, nortear o processo de redistribuição espacial por um ângulo, entre regiões, e entre estados e municípios, no sentido de que aqueles mais pobres, mais carentes, tenham o apoio dessas receitas fundamentais para o desenvolvimento desses estados e municípios e, consequentemente, a melhoria das condições de vida das populações que ali residem.

É uma emenda constitucional oportuna, correta e que deve merecer a acolhida inquestionável deste Senado e deste Congresso Nacional.

Somente isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

A discussão terá prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

Srs. Senadores, estamos vivendo, hoje, nesta sessão, um momento singular na história desta Casa.

Pela primeira vez, desde nossa independência, o Poder Legislativo, por este Senado, deverá manifestar, previamente, sua aprovação ou não a um acordo sobre operações de natureza financeira, relativas à dívida externa brasileira.

Até aqui, o que os Anais da Casa registram são opiniões, proferidas em discursos dos Srs. Senadores, toda vez que esse tema, por qualquer motivo, encontrou esperada ressonância.

Agora não. O pronunciamento de cada um de nós, muito mais do que a força do verbo, repercutirá nas consequências do voto. E, a meu ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o voto, neste caso, se reveste de um caráter especial. Formalmente trata-se de um voto com o mesmo peso e importância de tantos quantos estamos acostumados a dar nas diferentes matérias que tramitam no Senado. Todavia, do ponto de vista da relevância do assunto sobre o qual estamos prestes a deliberar, este é, sem dúvida, um voto de qualidade superior aos demais. Ele é tão particularmente especial que, por certo, não se compatibiliza com a modalidade de votação simbólica. Exige votação nominal.

O povo, desinformado ou mal-informado de quase tudo que, do seu verdadeiro interesse, acontece no Parlamento brasileiro, muito provavelmente não se apercebeu da fundamental importância deste dia, dessa matéria, desse voto. Nem por isso, escaparemos — nós senadores — de seu julgamento futuro. A inconsciência do paciente sobre a gravidade de sua doença não desobriga o médico de lhe fazer o diagnóstico correto e de perseguir o tratamento que o cure.

Desde quando, a partir da Constituição de 1988, nos termos do seu art. 52, item IV, o Senado da República passou a ter a competência privativa de autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, esta é a primeira vez em que exercemos essa atribuição.

A Comissão de Assuntos Econômicos, ao examinar a matéria, que nos foi encaminhada com a Mensagem nº 243/91 (nº 133/91-SF) do Senhor Presidente da República, decidiu aprová-la, por maioria de votos, na forma do projeto de resolução ora submetido ao Plenário.

Dadas as circunstâncias especiais a que já me referi, entendo ser imprescindível fazer este pronunciamento, consubstanciando as razões do meu voto, adiante declarado.

É preciso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estabelecer as premissas da abordagem que farei do conteúdo desse “pedido de autorização” ao Senado.

1. Tenho ouvido, com sintomática insistência, em conversas que transpiram do lado governista, notícias sobre um certo estado de inquietação, observado em alguns militantes de setores econômicos do Governo. Esse rumor — nada além disto — dá conta de que recentes decisões de tribunais superiores e do Supremo Tribunal Federal, concedendo liminares e julgando inconstitucionais diversos atos normativos do Executivo, seriam uma demonstração de insensibilidade do Judiciário para com os objetivos delineados nos planos econômicos do atual Governo, que exigiriam o respaldo de uma legislação nem sempre “convencional” e a prática de relações ainda mais “harmônicas” entre os Poderes.

Por outras palavras, a idéia que estaria presente no íntimo dessas preocupações indica que tais pessoas (provavelmente economistas) gostariam de poder convencer o Judiciário da necessidade de termos duas espécies de ordem jurídica. Uma, extraordinária (transitória enquanto durasse), para disciplinar situações de excepcionalidade como a que estariam precipi-

sando enfrentar durante este Governo. Outra, ordinária (permanente enquanto suspensa), para regular as situações em que o País pudesse conviver com a estabilidade econômica.

Se os rumores têm procedência, eles revelariam três defeitos nesse enfoque: um, o desconhecimento da história brasileira; dois, a ignorância da função do Judiciário, que é a de aplicar a lei, feita por outro Poder, no contexto de uma ordem constitucional suprema; três, o mal hábito de procurar culpados para os próprios erros.

2. Não obstante o suposto “temor” quanto ao Judiciário, este, pela voz do próprio Supremo Tribunal Federal, tem dado demonstrações da sensibilidade que o Governo deseja. Foi assim, quando aquela Corte apreciou ações de inconstitucionalidade contra algumas medidas provisórias do Plano Collor I. Exemplo: a da suspensão da concessão de liminares. Mais recentemente também, já sob a égide do Plano Collor II, quando o Presidente do egrégio STF, adotando argumentação política, de pleno alinhamento com a filosofia que embasa decisões econômicas do Governo, manifestou-se contrário à concessão de liminares que visavam a desbloquear cruzados novos retidos. Agora mesmo, pensou e agiu assim, ao considerar constitucional a Medida Provisória nº 296, a que determina reajustes diferenciados a uma parte do funcionalismo público, sob o rótulo de “correção de distorções na remuneração de determinadas categorias de servidores civis e militares”.

3. Esses dois fatos — o de uma possível inquietação no Executivo e o de uma notória sensibilidade no Judiciário — devem produzir em nosso espírito, de legisladores e de mandatários da vontade popular, uma grande intranqüilidade. São fatos que se opõem. São antiteses que me reforçam a convicção de estarmos vivendo um momento de profunda instabilidade jurídica, marcada, de um lado, pelo desrespeito à ordem constitucional, por parte do Governo, e, de outro, por uma tendência de se acentuarem os atuais choques internos nas instâncias do Judiciário, obrigando a que magistrados recorram a insolitos exercícios mentais de contorcionismo interpretativo.

4. Tudo isso me faz pensar no Brasil, em duas fases de sua história política: como “república dos bacharéis”, época em que predominava o juridicismo; e como “república dos economistas e tecnocratas”, época atual em que impera o economicismo.

Em qual delas o Brasil foi melhor?

Não farei aqui análise comparativa dessas duas épocas. Que cada um, com os dados que disponha, o faça.

Mas é indiscutível que este momento da história brasileira, caracterizado pela atual crise de estabilidade jurídica, decorrente da imposição de sucessivos modelos econômicos e de ação política experimentais e mal-sucedidos, este momento, repito, exige uma opção racional.

A minha é pelo espírito que prevalecia na “república dos bacharéis”. Não se trata de utópico saudosismo, porque a opção que faço não é pela velha “república”, mas por uma nova feição de prevalência do juridicismo, ou seja, pela consciência da sua necessidade. No fundo, é uma espécie de chamamento à rigora observância do “império da lei”, dos princípios jurídicos e, sobretudo, da ordem constitucional legítima que os fundamenta. Trata-se — portanto, e simplesmente — de dar curso, em nosso País, à aplicação daquilo que foi a grande conquista dos velhos liberais da Revolução francesa, esquecida por alguns dos que hoje se autodenominam neoliberais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre conviver com instabilidade econômica e instabilidade jurídica ou instabilidade

econômica com estabilidade jurídica, prefiro o segundo termo da alternativa.

5. Há, no Brasil, um descrédito generalizado e crescente de todos e em tudo. Nos homens e nas instituições. Entretanto, ao menos na prevalência absoluta da ordem constitucional e do ordenamento jurídico vigentes é preciso confiar.

Se temos um sistema jurídico que, ao resguardar os legítimos interesses da sociedade brasileira, estabelece limites à experimentação governamental (de que estamos cansados), aos desatinos e à irresponsabilidade com que afundam cada vez mais o País, impunemente, vamos respeitar e impor os comandos desse sistema.

É hora de dar um basta ao exercício lúdico do poder. Chega de milagreiros e suas feitiçarias. Chega de apostadores e suas compulsões. Chega de presunçosos e seus fracassos. Nesses jogos, quem não joga é que perde. O povo brasileiro perde. Vem perdendo há muito tempo.

Como dar esse basta? Aplicando a lei, para prevenir ou corrígir. Acima de tudo, a prevalência da ordem jurídica.

Dessa forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, resgatarmos a suprema função legislativa; tranqüilizaremos o Judiciário; submeteremos o Executivo à prática do acato à lei; e poderemos ajudar a salvar o Brasil.

6. Com essa visão, passo a analisar aspectos dos instrumentos contratuais, relativos aos juros de nossa dívida externa, ora submetidos à apreciação desta Casa.

Vou começar, Sr. Presidente, indicando as normas do nosso sistema jurídico, que tomarei como referenciais desta análise.

Da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, temos o art. 17, com o seguinte teor:

“As leis, atos e sentenças de outro país, bem como quaisquer declarações de vontade, não terão eficácia no Brasil, quando ofenderem a soberania nacional, a ordem pública e os bons costumes.”

Da Constituição Federal, aponto os seguintes dispositivos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos estados e municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I — a soberania,

.....
Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

.....
II — garantir o desenvolvimento nacional;

III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

.....
“Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I — independência nacional;”

7. Preliminarmente, cumpre tecer considerações sobre alguns pontos da Exposição de Motivos nº 167, de 27-5-91, do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, que acompanha a mensagem presidencial, com a qual submete-se ao Senado pedido de autorização para celebração de operação externa de natureza financeira, mediante assinatura de instrumentos contratuais.

Diz a referida exposição de motivos que “em 22 de setembro de 1988 foram celebradas, entre o Governo brasileiro e os bancos comerciais privados, diversas operações externas de natureza financeira tendo por objetivo a reestruturação da dívida de que são credores aqueles bancos”.

Já, neste ponto, cabe observar o seguinte, que é de muita relevância para a formação do juízo deliberativo desta Casa: primeiro, o fato de as tais operações externas, celebradas em 22 de setembro de 1988, não terem sido autorizadas pelo Senado e, portanto, não terem sido a ele submetidas, porque ainda não fora promulgada a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a partir da qual passamos a ter essa competência privativa de autorização; segundo, o fato de esses instrumentos, aos quais se prende o presente pedido de autorização, não terem sido encaminhados juntamente com ele, daí por que não se conhece o seu conteúdo; terceiro, o fato de que nossa decisão de hoje, abrangendo, necessariamente, o que não decidimos ontem, abrigará uma dupla responsabilidade do Senado Federal, uma vez que implicará a legitimação de acordos sobre reconhecimento e pagamento de nossa dívida externa, dos quais não tomamos sequer conhecimento.

Prossegue a exposição de motivos, informando-se sobre 4 pontos básicos acordados naqueles contratos de 1988, sobre a suspensão, em julho de 1989, da remessa ao exterior de “determinados pagamentos a título de juros”, e sobre a decisão do atual Governo, em outubro de 1990, de apresentar “ao Comitê Assessor dos Bancos Estrangeiros proposta que visava a servir de base para o encaminhamento de tão agudo problema e para a completa regularização do relacionamento do País com a comunidade financeira internacional”.

Cabe observar aqui a circunstância de as informações constantes da exposição de motivos não especificarem o montante dos juros cujo pagamento foi suspenso em 1989. Fala-se apenas na suspensão de “determinados pagamentos...”

Aliás, indeterminados, por quanto, um pouco adiante, nas págs. 5 e 6 da exposição de motivos, tem-se expressamente as seguintes observações, das quais extraio trechos:

.....
“Quanto aos valores das obrigações relativas a juros de operações de responsabilidade do setor público... vem sendo desenvolvido intenso trabalho... com o objetivo de... determinar o montante total de tais obrigações.

.....
“Somente após a conclusão desse trabalho será possível fixar o montante global envolvido no presente acerto, que se estima não ultrapassar US\$ 9,0 bilhões.”

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Governo encaminha ao Senado um pedido de autorização para pagamento de juros relativos ao principal de nossa dívida externa sem que ele mesmo saiba o valor total das obrigações a esse título? Apresenta tão-somente um valor que corresponderia a um limite estimativo máximo?

A meu ver, Sr. Presidente, isso é um escárnio e um desrespeito às nossas atribuições constitucionais.

Não há como tergiversar, ainda que à conta de razões políticas, sobre tal omissão. Na realidade, o Senado da República, só por esse fato, não pode autorizar coisa alguma.

Mas o pior — e a ser correto meu entendimento, torna-se algo estarrecedor — é o fato de o texto do compromisso, ora submetido a esta Casa, conceder ampla faculdade a um denominado “Agente Formalizador” para realizar “o processo de verificação dos débitos”. E esse “Agente” é o Citibank N.A., nos termos da cláusula prevista no item IV (Disposições

Gerais) do instrumento, vinculado, portanto, à comunidade de credores. Por outras palavras, não é o Brasil quem calcula o montante devido, porém o seu "Agente" no exterior, uma espécie de procurador com plenos direitos e, por mera coincidência, o seu principal credor.

Atropelei um pouco, Sr. Presidente, a linha de exposição que venho adotando, porque já estou abordando o conteúdo do documento, mas o fiz, propositadamente, para apontar uma razão plausível que explique aquela omissão. Provavelmente, então, o motivo real de o Governo não saber o valor certo do montante de juros é que, pela formalização da autorização solicitada ao Senado, caberá ao Citibank, depois, calcular o montante determinado dos juros devidos.

Já se pode ver por aí, antecipadamente, onde estamos pisando, tanto do ponto de vista econômico, quanto, principalmente, do ponto de vista jurídico.

8. Vejamos agora os aspectos essenciais, com o exame do texto propriamente dito.

Da forma como foi encaminhado a esta Casa, o documento básico corresponde a "Contratos para a Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990", consubstanciados estes num chamado "Sumário dos Principais Termos". Trata-se, então, de um resumo das principais cláusulas que deverão ser pactuadas com os credores, mas não do instrumento de contrato em si. Isto constitui aviltamento da competência privativa que nos confere a Constituição.

De outra parte, da leitura de todo o documento percebe-se que não houve qualquer preocupação com a definição dos juros, pressupondo-se esta como já prevista nos contratos originais, cujos textos — advertimos antes — não nos foram encaminhados.

Tudo indica, entretanto, levando-se em conta a opinião de juristas que teriam analisado os acordos primitivos, tratar-se de compromisso sob cláusula potestativa pura. Tal entendimento decorre da condição ali imposta de a Libor ser definida pelos bancos credores e não pelo mercado.

Com todas essas dúvidas e indeterminações, se o Senado aprovar a matéria, estaremos dando autorização para que se realizem as operações financeiras correspondentes, onde já na cláusula "A" do item I, epigrafada como "Pagamentos em Dinheiro", o Brasil reconhece todo o montante dos juros como devido. Isto, sem considerarmos a presença implícita da cláusula potestativa pura há pouco referida.

Segundo De Plácido e Silva, em seu "Vocabulário Jurídico", ao discorrer sobre essa cláusula, potestativa vem do latim *potestas*, que significa força. Diz ele, na sequência:

"Dessa forma, o vocabulário, compreendido na formação da locução cláusula potestativa, quer indicar a cláusula que se inscreve no ato jurídico ou no contrato, na intenção de dar força (poder), ou a uma das partes, a fim de que, por sua exclusiva vontade, se registre o cumprimento da obrigação encerrada no contrato ou no ato, ou ao fato que o resolva.

Uma multiplicidade de variantes pode estruturar semelhante pacto potestativo, que outorga poder à pessoa para agir consoante seu arbítrio ou segundo sua vontade, ou que fixa no evento, ou na condição eventual, a força para determinar ou resolver o cumprimento da obrigação.

Por esta forma, a cláusula potestativa pode dizer-se voluntaria, quando está subordinada ao arbítrio da pessoa, e eventual, quando insere uma condição, calcada em evento, seja futuro ou incerto.

A cláusula potestativa, ou seja, aquela que dá força somente ao arbítrio de uma das partes, é vedada em nosso Direito..."

Não há qualquer dúvida, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que tanto no que concerne aos critérios de determinação ou definição da taxa e do montante de juros, estabelecidos nos contratos originais e pressupostos nos termos da mencionada cláusula "A", do item I, do documento ora analisado, quanto em outras cláusulas deste, o arbítrio de uma das partes, no caso os credores, está presente com substância potestativa. E, como se viu, isto não é admitido em nosso Direito.

Ora, se essa modalidade ou condição de acordo é repudiada pelo sistema jurídico brasileiro no que se refere às relações entre particulares, imagine-se quando uma das partes é a própria União, pessoa jurídica de direito público interno e que representa os interesses da República Federativa do Brasil, resguardados por sua Constituição, o primeiro dos quais é a soberania nacional.

Aplicam-se adequadamente aqui os conteúdos normativos dos preceitos constitucionais e da Lei de Introdução ao Código Civil, que assumi como referenciais desta análise.

Prossigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quanto a outras cláusulas do documento.

Logo adiante, no item I, encontra-se o termo do acordo relativo a "Pedido de Dispensa de Cumprimento de Obrigações" (Cláusula "C"). Aí, em primeiro lugar, é preciso saber que obrigações contratuais são essas, cujo conteúdo eu, pelo menos, desconheço e acredo que os Srs. Senadores também. Mas, em segundo lugar, está expresso na cláusula que a dispensa do cumprimento das desconhecidas obrigações contratuais, para os fins ali estabelecidos, depende de solicitação do Brasil à Comunidade Financeira Internacional.

Quer dizer, concedida autorização, pelo Senado, para a concretização das operações financeiras necessárias à implementação do acordo, o Brasil solicitará dessa Comunidade a tal dispensa, a fim de que seja permitido: 1 - "a distribuição e a aplicação dos pagamentos em dinheiro a serem recebidos na quitação dos juros devidos"; 2 - "a distribuição e a aplicação de pagamentos relativos aos juros de 1991 na quitação desses mesmos juros"; 3 - "a permuta dos juros devidos por bônus".

Isto significa, por outras palavras ainda, que a proposta brasileira de pagamentos de juros atrasados e não pagos é aceita, em princípio, pela Comunidade Financeira Internacional, após conseguida a aprovação do Senado brasileiro, mas sujeita a posterior aceite da própria comunidade a pedido que lhe fizer o Brasil.

Pergunto: E se a Comunidade Financeira Internacional não concordar com o tal pedido de dispensa, o que acontecerá? Sim, porque se essa concordância está prevista no documento como condição, isso quer dizer que a alternativa de não-concordância é admissível. Então, o que acontecerá? O documento, em seu contexto não responde. Os acordos originais nos desconhecemos e, destarte, não sabemos se respondem. Juridicamente, não há resposta. Logo, não há saída para a ocorrência dessa situação. Haverá, sim, a vergonha do Senado — não a minha —, a vergonha da Nação. Haverá a dos negociadores?

Vou adiante, Sr. Presidente. No item II do documento, sob o título "Pagamentos em Moeda", há uma observação, sinalizada por asterisco, onde se lê que:

"O montante total do pagamento inicial em dinheiro e as prestações em dinheiro não poderão ultrapassar o

"limite do montante em dinheiro", observando-se ainda que nenhuma das prestações em dinheiro será exigível até que o número mínimo necessário de bancos, tal como estabelecido no MYFDA, tenha respondido favoravelmente ao pedido de dispensa..."

Volta aqui a questão, anteriormente referida, sobre a concordância posterior dos bancos credores. Só que, nesta hipótese, menciona-se a condição de resposta favorável de um "número mínimo necessário de bancos". Qual é esse número? Os Srs. Senadores sabem? Digam-me, porque eu não sei.

A resposta estaria no MYFDA (Multi-Year Deposit Facility Agreement.), que é o Contrato Plurianual de Depósito de Recursos, assinado pelo Banco Central do Brasil, o Brasil, o Citibank N.A. e bancos participantes daquele contrato, em 22-9-88, ao qual já fiz alusão anteriormente, cujo texto não nos foi encaminhado e cujo conteúdo, portanto, desconhecemos.

Foi um acordo realizado pelo Governo anterior, que não passou pelo Senado, mas que estará sendo, por assim dizer, referendado agora pelos senadores, no escuro, se esta Casa conceder a autorização solicitada pelo atual Governo.

Retornando a essa observação sinalizada por asterisco no item II do documento sob análise, tem ela prosseguimento, num texto totalmente (ou propositadamente?) confuso, mas que é indispensável transcrever. Eis o final:

"... todas as prestações em dinheiro remanescentes serão devidas e exigíveis no primeiro dia útil em Nova Iorque e no Brasil que ocorrer 10 dias corridos contados (I) da data em que o Brasil e o CAB conjuntamente anunciam um acordo sobre a solução da dívida externa brasileira de médio e longo prazos para com os bancos comerciais, ou (II) da data em que o Brasil e o CAB concluem um sumário dos principais termos a respeito de tal questão, dessas datas a que ocorrer mais cedo."

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que de nada valerá o presente acordo se, logo adiante, o Brasil e o Comitê Assessor dos Bancos (CAB) concluirão outro acordo sobre o principal da dívida, ou um sumário dos termos dessa questão. A partir daí, reparem bem, todas as prestações (dos juros) em dinheiro serão devidas e exigíveis, no primeiro dia útil em Nova Iorque e no Brasil.

Ora, por que então este acordo de agora, se o montante das prestações podem se tornar exigíveis a qualquer momento, nas condições impostas pelos credores, num próximo acerto sobre o principal da dívida, cujas negociações eles poderão, comodamente, intensificar a partir da autorização do Senado? E novamente vem à luz, neste documento, a cláusula potestativa! Liguem-se estes comentários ao previsto na letra b do termo designado por "Condições Precedentes a Emissão e Conversão dos Bônus".

Um mínimo de nossa soberania deve ser resguardada pelo Senado, quanto a esse ponto. Seria o caso de impormos aos negociadores do Governo a retirada da exigibilidade do restante da dívida, até a concretização do novo acordo previsto.

Sobre cada cláusula do documento submetido a esta Casa, Sr. Presidente, há pontos vulneráveis que merecem enfrentamento crítico. Certamente, não concluiria este discurso ainda que me fosse dado todo o tempo da sessão, se eu aprofundasse mais o exame do assunto.

Mesmo assim, não abdico do dever de abordar superficialmente esses pontos frágeis, louvando-me num resumo das anotações de um qualificado assessoramento que solicitei.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Concedo o aparte a V. Ex^t

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Estamos ouvindo a análise de V. Ex^t, que pode parecer superficial, ao orador, mas é, acima de tudo, uma advertência que chega ao Senado Federal pela voz autorizada do nobre Representante da Bahia. Temos estudado, com muita ênfase, com muito entusiasmo, com muita dedicação, com muito cuidado, esse acordo internacional do Brasil com os seus credores. Tengo uma posição particular, que parece muito com a de V. Ex^t. Por mim, o meu partido tomaria, evidentemente, uma posição de desaprovação, muito embora as bancadas se reúnham e tomem posições outras nas quais, muitas vezes, somos voto vencido. Mas quero levar a integrar o discurso o meu aplauso ao seu cuidado e ao seu espírito analítico, inclusive trazendo à tona, trazendo ao corpo do debate, uma entrevista concedida pelo nosso companheiro de Senado e ex-Presidente da República, José Sarney. O jornal *O Globo* ou o jornal *Folha de S. Paulo*, não sei bem qual dos dois, publicou ontem ou anteontem, também já estou um pouco confuso, uma análise do ex-Presidente José Sarney feita diante de jornalista no Hotel Glória, no Rio de Janeiro. Naquela oportunidade, o atual senador demonstrava o seu pessimismo ante os resultados que pudessem ser obtidos pelo atual Presidente da República em suas gestões nos Estados Unidos. E lá estava confessado, pelo nosso ex-Presidente, o que lhe dissera Henry Kissinger, na época em que fora Secretário de Estado norte-americano. Kissinger advertiu o então Presidente José Sarney de que os Estados Unidos tinham muito cuidado para com o Brasil, com receio de uma posição notável que o nosso País pudesse assumir no cenário das nações. Não interessa aos Estados Unidos o crescimento brasileiro. Há o receio de que sejamos o Japão grande: é essa a expressão usada por Henry Kissinger diante do Presidente José Sarney, ou usada pelo Senador José Sarney diante dos jornalistas. Já, não posso afirmar, também, com muita segurança. E espera, o então Senador José Sarney que os Estados Unidos tenham uma posição que leve o Brasil a um cometimento do seu progresso, que leve o Brasil a evitar uma escalada, um progresso enorme no concerto das Nações. O Brasil deve manter-se carente diante dos Estados Unidos da América do Norte; o Brasil não pode se tornar uma grande potência. E o exemplo do Japão pesa muito sobre a economia norte-americana. Como o exemplo alemão pesa talvez igual ou mais do que ocorreu ao país nipônico. V. Ex^t faz uma análise onde mostra as inconveniências do acordo que estamos a celebrar e que está dependendo de aprovação do Senado. A posição de V. Ex^t é acima de tudo, cívica, corajosa, honesta, limpa diante desta casa. O que, no entanto, deve ficar bem ressaltado é que por certo que façamos aqui, ou deixemos de fazer, em nada mudará a posição norte-americana. Eles não querem nem receber o principal do capital emprestado ao Brasil. Eles se interessam pelos juros, porque querem um cliente na área dos juros, um cliente dependente, subordinado, humilhado, apertado pelas cobranças, de tal sorte que o progresso nacional fique plenamente questionável diante dos débitos assumidos, e que dirão respeito aos juros, para que

o capital seja sempre uma reserva maior, para um pancada maior, no momento em que a Nação ousar passos mais largos no campo internacional de relacionamento entre os estados. Quero parabenizar V. Ex^a. Não posso alongar mais o aparte, mas V. Ex^a merece louvores por sua postura esta tarde aqui no Senado Federal. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Não posso comentar o pronunciamento do ex-Presidente e nosso Colega hoje, Senador José Sarney, porque estou sendo informado de que o jornal *Correio Braziliense* retifica aquilo que foi publicado há dois dias. Como não li a retificação, só conheço a primeira parte, não posso fazer comentários a respeito dessa questão.

Pessoalmente, nobre Senador, procurei a Assessoria da Casa e a minha assessoria pessoal para estudar bem a questão do acordo da nossa dívida externa. Este é um pensamento que coloco como meu. Não é o pensamento do meu partido, é um pensamento de ordem pessoal. No meu partido não chegou a haver a reunião como a que V. Ex^a e o seu partido tiveram ontem. Aqui estou colocando o meu ponto de vista, sem a preocupação de fazer proselitismo do meu ponto de vista mas apenas para ficar bem com a minha consciência e votar contra esse acordo, porque não atende a nossa soberania e não é benéfico ao nosso País.

Por esta razão, coloco aqui esse ponto de vista para ser examinado, se assim o desejarem, pelos Srs. Senadores.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não, com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador, ouço com muita atenção o discurso de V. Ex^a que, mais uma vez, se afirma um democrata, um patriota. Posso dizer que o voto de V. Ex^a não será o único, terei a honra de acompanhá-lo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sou eu quem terá a honra de merecer o apoio de V. Ex^a que é um dos juristas desta Casa e, certamente, tem preocupações ainda maiores do que as minhas a fim de que o ordenamento jurídico deste País seja obedecido e acatado.

Eu continuo, Sr. Presidente.

Sigo, então, às fls. 4 do documento. Ao tratar-se da permuta dos juros por bônus, a cláusula correspondente deveria ter a natureza jurídica de novação contratual, pois, do contrário, caso ocorra inadimplência, ter-se-á uma situação indefinida. Pela novação, teríamos uma nova obrigação, extinguindo-se a anterior, o que implicaria relação jurídica nova em substituição àquela consubstanciada nos contratos anteriores. Isso se quiséssemos cercar a deliberação do Senado da melhor garantia jurídica, resguardando, efetivamente, o interesse nacional.

Em cláusula subsequente, onde se prevê que a forma dos bônus é a de título ao portador, desconhece-se o porquê da exigência de serem eles cotados na Bolsa de Luxemburgo. E se o Brasil não puder satisfazer às previsões legais daquele País? Não há resposta, no documento, a essa possibilidade.

Na cláusula sobre "Conversão de Moeda" (fls. 4), o Brasil assume o risco relativo à variação da taxa de juros Libor, cabendo a ele pagar, à vista, o montante que exceder os limites estabelecidos no acordo que ora se pretende autorizar. Isso, na prática e na realidade, significa a assunção de mais uma dívida...

Às fls. 7 do documento temos inúmeros pontos frágeis. É o caso da cláusula relativa às Restrições à Emissão e à Cessão de Direitos, onde se prevê que os bônus não estarão sujeitos ao *Securities Act*, de 1933, mas não se indica qual a legislação aplicável, ficando eles sujeitos à observância da legislação pertinente dos vários países, de acordo com procedimentos a serem confirmados. Nada mais vago, nada mais inseguro, nada mais perigoso.

Prevê-se, também de forma vaga, inespecífica, indeterminada, a figura de um Agente Fiscal, sendo ele uma instituição financeira idônea, com agências em Nova Iorque e Londres. Qual a sua função? Qual a sua missão? Ninguém sabe.

Ainda às fls. 7, contempla-se a eventualidade de rescisão antecipada do contrato sobre bônus, aludindo-se às hipóteses previstas num chamado "Contrato de Emissão dos Bônus de Saída de Brasileiros de 1988". Não estão previstas as consequências de implementação desta hipótese. Ademais, sobre o referido "Contrato de Emissão" será muito difícil descobrir alguém no Senado que conheça os seus termos.

No início das fls. 8, encontra-se a cláusula epigrafada como "Emendas aos Contratos de 1988 e a outros Contratos Originais, se necessários". Essa cláusula, a meu ver, é sumamente danosa, porque, além de ter expressa indeterminação, consiste em implicita carta branca aos credores, para que incluam o que mais venha a ser de seu interesse.

Ainda em fls. 8, temos a cláusula sobre "Custos e Despesas", pela qual o Brasil assume a obrigação de pagar o que for considerado (pelos credores) cabível e justificável a tal título. Mas essa assunção de dívidas, que por não consistir em conteúdo obrigacional específico, ensejará, se aprovada, qualquer reivindicação dos credores.

Na cláusula denominada "Limitações Inerentes ao Pedido de Dispensa" (fls. 11/12) está expresso que o documento que consubstancia o acordo submetido ao Senado ratifica os termos de cada contrato original. Com isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a autorização que dermos hoje pressupõe pleno conhecimento nosso dos acordos anteriores sobre a dívida externa brasileira, os quais estaremos ratificando.

Houve desafio igual, ou pior, nas últimas legislaturas, à responsabilidade dos senadores e à credibilidade do Senado?

9. Sr. Presidente e Srs. Senadores, teria outros aspectos a comentar, mas me deterei num último ponto, relacionado não ao texto ora submetido a esta Casa, mas ao projeto de resolução aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos e a ser votado por este plenário.

É que, acolhendo a recomendação de fls. 15 da exposição de motivos do Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o art. 3º do referido projeto dispõe sobre assunção de dívidas, pela União, das entidades da administração direta e indireta de estados e municípios, que se encontram na situação ali mencionada, as quais, por sua vez, firmarão contratos de financiamento da dívida, com a União, "nas mesmas condições avançadas com os credores externos, mediante garantias idôneas, inclusive consistentes na caução das cotas ou parcelas de que são titulares, nos termos do art. 159 da Constituição Federal".

Lamento que a comissão tenha adotado a recomendação do Governo. Não interessam, neste momento, as possíveis repercussões políticas, favoráveis ou desfavoráveis, de governadores, prefeitos, assembleias ou câmaras. Para mim importa, na perspectiva da tese que adotei neste discurso, a validade e a eficácia jurídicas do instrumento normativo escolhido para

atender ao Governo, que por sua vez quer atender aos credores.

Inacreditável, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as lições quase diárias do Supremo Tribunal Federal, dadas nas decisões que vêm declarando a constitucionalidade de inúmeros atos normativos do Governo, não nos inibam a imitar o Executivo.

Sr. Presidente, a resolução não é a via legislativa adequada, nem para dispor sobre relações jurídicas que interferem na autonomia federativa, portanto, nas que envolvem pessoas de direito público interno isonômicas em face da Federação brasileira, nem o é para estabelecer, como "garantias idôneas", a vinculação de cotas ou parcelas dos fundos constitucionais, previstos no art. 159 da Constituição.

Srs. Senadores, a parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados, que se destinam aos referidos fundos, são indisponíveis pela União, porque pertencem, como receita tributária própria, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. Somente estes, no âmbito de sua exclusiva competência e autonomia, podem definir a destinação, em seus respectivos orçamentos, dos recursos provenientes dessa receita.

Quer dizer, estamos na mesma rota de um barco à deriva. Por quê? A quem interessa uma viagem perigosa?

10. Todas essas considerações, Sr. Presidente e Srs. Senadores, demonstram, com máxima evidência, que o acordo, submetido à aprovação desta Casa, é um atentado à ordem constitucional, ao ordenamento jurídico brasileiro, à lógica, ao bom senso e, repito, se antepõe como um desafio à responsabilidade, presente e futura, dos Srs. Senadores.

11. Ouvi comentários, há alguns dias, que revelavam exatamente isto: o acordo não resiste à análise jurídica; por isso mesmo esse enfoque do problema não deve ser tomado como relevante; a relevância é simplesmente política.

Recuso-me a aceitar essa tese. Para mim, ou o acordo terá roupagem e substância jurídicas conforme nosso ordenamento e a justeza das regras de direito internacional, ou não voto por sua aprovação.

Fico a me perguntar em voz alta e não resisto a indagar de público: Será que os governos dos países aos quais pertencem as instituições financeiras nossas credoras admitiriam assinar acordos internacionais com tal intensidade de imprecisões jurídicas, com tal contrariedade a normas fundamentais de seus ordenamentos, com tal demissão de sua soberania?

Duvido, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Duvido.

E sabemos que todos eles também são devedores como nós. Porém, em nenhum momento, ao negociar e aprovar acordos para o pagamento de suas dívidas, abrem mão da dignidade nacional, que está incorporada aos princípios de sua ordem jurídica.

Acima de tudo o respeito a essa ordem. Fora dela, o que se negocia é a dignidade da Nação.

Isto, para eles, certamente, e para mim, aqui declaradamente, é inegociável.

12. O que se fez no Brasil e com o Brasil durante tanto tempo? Permitiremos que o povo brasileiro continue órfão? Não nos sensibilizamos com o que poderá acontecer às futuras gerações de brasileiros, pior, muito pior do que já estamos herdando de nossa própria geração?

13. Não conquistamos a prerrogativa constitucional de aprovar compromissos que envolvam endividamento externo apenas como mais uma função cartorária ou homologatória.

Pesa sobre cada senador, hoje — em particular neste acordo sobre o qual devemos deliberar —, além da responsabilidade institucional, até a chantagem emocional de atribuir-se àquele que votar contra o acordo a nódoa de ser antipatriótico.

Prefiro ser o verdadeiro patriota que a história, um dia, poderá identificar, a ser um falso "patriota" que assinará outro cheque em branco contrário aos verdadeiros interesses nacionais e ao respeito à nossa soberania.

14. Sou favorável sim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao pagamento daquilo que é, efetivamente, devido de nossa dívida externa. Neste sentido, concordo, inclusive, com as premissas da proposta brasileira, nos termos expressos em fls. 2 da exposição de motivos do Ministro da Economia.

Mas sou favorável desde que isso se faça em bases economicamente suportáveis e, juridicamente, seguras e aceitáveis. Sem o comprometimento do nosso desenvolvimento e dos objetivos fundamentais da República.

Sou favorável, sim, a que a negociação de nossa dívida não seja entregue mais, em cada governo que passa, a um ou poucos negociadores; não se faça a portas fechadas, sem a presença de um grupo de juristas competentes e independentes. Nada de, doravante, apenas economistas ou diplomatas.

Sou cada vez mais favorável à negociação política, governo a governo, com a participação de parlamentares brasileiros.

15. Por fim, Sr. Presidente, peço a Vossa Excelência que considere os termos deste discurso como razões do meu voto nesta matéria.

Voto, portanto, pela não-autorização para que a União possa celebrar operação de natureza financeira, constante dos termos inseridos no resumo designado por "Contratos para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990", ora em apreciação nessa Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra à V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ). Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para encaminhar à Mesa o seguinte requerimento de informações ao Exmo^o Sr. Ministro das Relações Exteriores:

Exmo^o Sr. Presidente

Solicito a V. Ex^a se digne de requerer ao Exmo^o Sr. Ministro das Relações Exteriores as seguintes informações:

- a) quais os ministros de 2^a classe promovidos a Ministro de 1^a classe, no corrente mês;
- b) em que postos serviam e desde quando;
- c) quais os últimos postos no exterior em que serviam;
- d) há quanto tempo integravam o quadro de promoções e a classificação na respectiva ordem; e
- e) qual o tempo de serviço diplomático de cada um dos promovidos.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Nelson Carneiro

As razões são óbvias. Peregrinando pelo mundo, tenho visto numerosos e abnegados servidores do Ministério das Relações Exteriores aguardando promoções. E sempre que saem as promoções, em regra são de funcionários capazes, dedicados, mas que estão servindo em Brasília.

De modo que, em atenção a esses que, no exterior, representam o País, é que este requerimento de informações é formulado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NEY MARANHÃO — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como nordestino, estou muito preocupado com um problema que está acontecendo não só no meu Estado, mas também em algumas partes do Estado da Bahia. Trata-se, Sr. Presidente, do plantio da maconha. O Estado de Pernambuco, hoje, lidera plantio desse tipo de erva, proibida e que a Polícia Federal, o Governador Joaquim Francisco e o ex-Governador Miguel Araújo tentaram erradicar, queimando imensas áreas de plantação de maconha.

Mas, da maneira que vai, Sr. Presidente, talvez em pouco tempo o Estado de Pernambuco seja considerado o "Cartel de Medellín" da maconha no Brasil, já que praticamente 25% da área do sertão está sendo plantada com essa erva.

Assim sendo, Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um projeto para regulamentar o art. 243 da nossa Constituição Federal, para que tenhamos uma lei que puna aqueles que estão plantando maconha em terras que o Governo, de acordo com a Constituição, poderá desapropriar e dar a quem realmente deseja trabalhar. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde ontem estou inscrito para falar, e o assunto é este: o da plantação de maconha, notadamente no Estado de Pernambuco.

O Correio Braziliense, de 11 de junho, na coluna do jornalista Ari Cunha, traz o seguinte tópico:

"Maconha — Os Estados Unidos fizeram denúncias, e só agora o Brasil está sabendo que 25% do Território agrícola de Pernambuco está sendo utilizado para a plantação de maconha. E o fato tem lances inusitados. Outro dia, o Governador Joaquim Francisco participou da extinção de uma plantação que, requintadamente, era irrigada com água desviada de um projeto do Governo. Custa a crer que ninguém sabia disto."

Posteriormente, Sr. Presidente, já no último dia 18, portanto no dia de ontem, o Jornal de Brasília diz: "Governo quer urgência para expropriação". E vem a notícia:

"A manutenção de plantações de produtos psicotrópicos de qualquer natureza poderá custar ao proprietário

das terras em que elas foram localizadas a expropriação pura e simples de toda a sua propriedade, independentemente da área ocupada com o plantio irregular do pagamento de qualquer indenização, sequer para cobrir benfeitorias."

E esse jornal, o Jornal de Brasília, noticia mais:

"Os Ministros da Justiça, Jarbas Passarinho, e da Agricultura, Antônio Cabrera, assinaram ontem exposição de motivos remetendo a proposta ao Presidente da República em exercício, Itamar Franco."

A mesma notícia também está no Jornal do Brasil de ontem, dia 18, com o seguinte título: "Projeto prevê confisco de terra de traficante".

Projeto de lei complementar à Constituição, que o Governo enviará esta semana ao Congresso, com pedido de votação em regime de urgência, prevê o confisco de terras onde forem localizadas plantações de produtos psicotrópicos, independentemente da área ocupada."

É desnecessário dizer, Sr. Presidente, que toda e qualquer providência ou iniciativa do Governo neste sentido de combate ao narcotráfico, às plantações de produtos psicotrópicos terá o meu apoio. E aguardamos, com a maior brevidade, a chegada desse projeto, para aprová-lo nas duas Casas. Estou certo de que a Câmara aprovará a proposição e, nós aqui no Senado cumpriremos, também, o nosso dever.

Mas, Sr. Presidente, desejo tecer algumas considerações de natureza jurídico-constitucional sobre esse assunto. A Constituição Federal vigente, que todos nós elaboramos e promulgamos, no art. 243, dispõe sobre a matéria. Os jornais e as autoridades que vêm tratando do assunto, e que falaram em lei complementar, estão equivocados em seus pronunciamentos, Sr. Presidente. Pode-se falar em lei complementar no sentido literário. Mas, no sentido técnico-jurídico, não há necessidade de nenhuma lei complementar para que o art. 243 tenha plena eficácia.

E vou mais longe, Sr. Presidente e Srs. Senadores. No meu modesto entendimento, não há necessidade, sequer, de projeto de lei ordinária.

Esse entendimento não me impedirá de votar qualquer projeto de lei que chegue a esta Casa. Mas, no meu modesto entendimento, o Governo já deveria estar agindo independentemente de lei. E, por que isso, Sr. Presidente? Porque o art. 243 da Constituição reza:

"Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei."

A lei ordinária, e não lei complementar, poderá prever outras sanções; mas o que aqui está em quase todo o art. 243, no meu modo de ver, é auto-aplicável. Basta a legislação que af está de um modo genérico. Não há, portanto, necessidade nem de projeto de lei complementar, nem de projeto de lei ordinária.

O parágrafo único desse artigo 243, diz:

"Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e revertido em benefício de institui-

ções e pessoal especializado no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.”

Esse parágrafo único que está, necessariamente, subordinado ao *caput* do art. 243, está sendo aplicado, Sr. Presidente, sem necessidade também de uma nova lei ordinária.

De modo que, o art. 243, não só no *caput*, mas também no seu parágrafo único, pode e deve ter aplicação imediata, sem necessidade de lei ordinária. Quando muito se poderia discutir a competência. A competência seria governo estadual, em cujo território se situam essas glebas, ou seria do Governo Federal?

Quero ainda pedir a atenção dos colegas.

Li o art. 243. Quando se trata do art. 244, a Constituição Federal diz:

“A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º”.

No art. 245 também se lê isso:

“Art. 245. A lei disporá sobre as hipóteses e condições em que o poder público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito.”

Mas no art. 243, já lido por mim, não há essa técnica, não se lê “a lei disporá”; o que se diz é que “as glebas de qualquer região serão imediatamente expropriadas”, não há, pois, necessidade de lei, a não ser na hipótese constante da parte final do *caput* do art. 243, que diz: “...sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei”.

Mas para que essas glebas com culturas ilegais passem ao domínio público, o preceito constitucional é auto-aplicável, é uma exceção, em vista da gravidade da utilização das terras para esses fins.

Sabemos que as drogas constituem hoje uma calamidade em todos os países. Recentemente, até aprovamos uma convenção assinada pelo Brasil. Todos os governos estão interessados em combater não só o narcotráfico, mas também as plantações. O dispositivo é, como vimos, auto-aplicável.

O Sr. Governador de Pernambuco pode, com fundamento nesse art. 243 da Lei Maior, usar essas terras para o fim previsto no dispositivo.

A Constituição exigiu que a expropriação fosse realizada imediatamente e — repito — os arts. 244 e 245, diferentemente, começam com as expressões “a lei disporá”; mas o art. 243 não usa essa técnica.

O art. 243 diz o seguinte; como já observei:

“Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas...”

Isso é o que a Constituição determina.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Ouço V. Ex^e, com prazer.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e, na abordagem desses dois dispositivos da Constituição e, especificamente, em relação a essa questão da expropriação das glebas onde forem encontradas plantações de maconha, parece-me que advoga numa corrente doutrinária que admite que dentro da Constituição existem normas de hierarquia superior e inferior. Quando essas normas conflitam entre si, a de hierarquia inferior fica revogada pela de hierarquia superior. De modo que entendendo como V. Ex^e, e, com relação ao art. 243, sigo o entendimento de V. Ex^e. Como presumo ser esse o seu entendimento, pelo discurso que está fazendo, na realidade, entre os dois preceitos expostos nos arts. 243 e 244, o preceito do 243 prevaleceria sobre o disposto no art. 244, tornando desnecessário, em decorrência disso, qualquer projeto de lei ou qualquer lei que viesse a tornar auto-executável o dispositivo constitucional. De modo que me parece ser esse o entendimento de V. Ex^e e, se o for, entendo também da mesma forma. Penso que a lei a ser editada, em decorrência do disposto nesse artigo, seria para regulamentar ou para dispor sobre as consequências, destinação, e não, propriamente, para tornar expropriado. Prevalece, a meu ver, a norma que dispensa a lei, estando essa segunda norma subordinada à primeira ou, até mesmo, estando a segunda revogada pela primeira. Era esse o aparte que queria dar ao discurso de V. Ex^e, que me parece inteiramente procedente.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Agradeço, nobre Senador Odacir Soares, o valioso aparte de V. Ex^e e com satisfação incorporo ao meu modesto discurso. Esse é, a meu ver, o entendimento correto, mesmo porque os arts. 244 e 245 se seguem ao 243; e, os dois últimos, os art. 244 e 245, repito, começam com essas expressões “a lei disporá”, enquanto que no art. 243 não há essa redação, e lê-se:

“As glebas de qualquer região do País... serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos,... sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.”

O fato de não haver indenização é evidente, é porque não se trata da desapropriação, mas da expropriação que, como se sabe, tem um sentido bem mais lato e aqui, no art. 243, tem um alcance que não deixa margem a qualquer dúvida.

Poder-se-fa discutir, Sr. Presidente, quem é competente, se o Governo Estadual para proceder nos termos do art. 243 ou o Governo Federal. Essa dúvida, Sr. Presidente, que poderia nos assaltar, seria dirimida na Justiça. Se a União entendesse que ela é que deveria realizar a expropriação, interferiria no processo, e a justiça que decidiria esse problema de competência.

Em outros termos, Sr. Presidente, se o particular prejudicado, aquele que estivesse realizando essas plantações altamente nocivas à sociedade, entendesse que o dispositivo estaria a reclamar uma lei ordinária, que fosse à Justiça, e o Poder Judiciário, que em nosso País dá a palavra final, esclareceria o assunto. Mas o problema da competência não enseja, a meu ver, dúvidas.

Vou ao art. 184 da Constituição e leo:

“Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social...”

— e continua; aqui o preceito dá uma competência à União. Mas o art. 243 não diz que compete à União realizar essa expropriação. Isso significa que é, a meu ver, defensável a tese, segundo a qual, em princípio, essa competência é do Estado em que estiverem situadas essas glebas.

Por isso, dirijo um apelo ao Sr. Governador do Estado, e à Polícia Federal também, para ajudá-lo a levar a efeito a expropriação, não só autorizada pelo art. 243, mas, até certo modo, exigida, visto ser uma determinação constitucional.

O Sr. Odacir Soares — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares — V. Ex^e tem inteira razão. Estou agora vendo as normas do art. 243, parágrafo único, inclusive parece-me que V. Ex^e tem inteira razão. Se quisermos dar ao art. 243 uma interpretação mais objetiva poderemos até admitir que competiria à União Federal expropriar essas áreas, pelo fato de que a destinação das mesmas já está explicitada no art. 243 e o fim dessa destinação é o de produzir para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos. De modo que estou inteiramente de acordo com V. Ex^e. Se quisermos sofisticar um pouco mais a interpretação, poderíamos até admitir que o Estado poderia legislar concorrentemente em relação a essa matéria, a partir do fato de que poderia expropriar e, dentro dos seus planos de colonização, fazer a destinação adequada à utilização dessas terras. De modo que quero congratular-me com V. Ex^e, porque levanta uma questão importante e que tem solução jurídica já no âmbito da nossa Constituição Federal.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, já tive a honra de governar o meu estado e se fosse governador hoje, quando muito teria uma lei estadual, mas até sem ela, cumpriria o preceito constitucional, levaria a efeito essa expropriação.

Dirijo daqui meu apelo, mais uma vez, ao Sr. Governador do Estado de Pernambuco, aos outros governadores onde existirem essas glebas, aos Srs. Ministros da Justiça e da Agricultura para que, se quiserem remeter o projeto, que o façam. Que ninguém pense que eu, ao advogar a auto-aplicação do preceito, estou contra o projeto. Se tivermos além do preceito constitucional, que já é lei maior, outra lei, muito bem! Mas, o que quero dizer é que até agora o Governo não havia decidido enviar o projeto, e só o fez depois de o nosso jornalista Ari Cunha, mais uma vez, haver denunciado que no Estado de Pernambuco, uma área extensa, correspondente a 25%, está sendo utilizada para a plantação de maconha.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador, quero parabenizar V. Ex^e pelo assunto que traz hoje a esta Casa. Juntamente com o Deputado Elias Murad, somos os autores do art. 243 da Constituição Federal e seu parágrafo. Recentemente, apresentei também um projeto que regulamenta o referido artigo. Esse projeto se encontra hoje na Comissão de Assuntos Sociais onde será relatado pelo nobre Senador Amir Lando, e acredito que na próxima reunião da comissão este projeto terá parecer favorável do nobre Relator. Quero parabenizar V. Ex^e ao abordar o problema que vem causando grande preocupação à sociedade brasileira. Já temos esse projeto em tramitação

no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Sociais. Era essa a comunicação que queria fazer a V. Ex^e.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Muito agradeço a V. Ex^e, Senador Valmir Campelo, o valioso aparte e o parabenizo pela autoria da emenda. Pode estar certo de que o meu voto será dado ao projeto de V. Ex^e. Tudo que possa concorrer para o combate ao narcotráfico terá o meu apoio. Não podemos permitir esse tráfico criminoso, nem essas plantações que estão sendo levadas a efeito em nosso País ao arrepio da lei, sobretudo da legislação penal.

Espero que esse projeto cuide também das outras sanções previstas, na parte final do *caput* do art. 243 da Constituição. Darei, com toda a boa vontade, o meu apoio, independentemente do apelo que ora faço ao Sr. Governador de Pernambuco, aos governadores de outros estados, ao Ministro de Justiça e à Polícia Federal, para que não se fique esperando por lei. Claro que o projeto deve ser aprovado, não sou contra, mas, para o que está disposto em quase todo o art. 243, a não ser na parte final, não teríamos necessidade de lei ordinária.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Chagas Rodrigues, eu não poderia deixar de fazer um aparte ao importante pronunciamento de V. Ex^e, tendo em vista que sou representante aqui, nesta Casa, com muita honra, do Estado de Pernambuco, região onde alguns agricultores se dedicam ao plantio ilegal da maconha. A pergunta que se deve fazer, Senador, é: por que aquela região do sertão de Pernambuco, uma vasta região, com potencial agrícola e pecuário reduzido, com dificuldades climáticas sérias, por que alguns trabalhadores e produtores rurais transformaram-se, de plantadores de milho, feijão, cultura de subsistência, de cebola na margem do São Francisco, em plantadores de maconha? Por quê? A resposta é mais ou menos assim — digo mais ou menos, porque não falo em caráter científico; procuro falar apenas como observador, como alguém que convive naquela região desde a infância —: é pela mesma razão por que há décadas homens pacíficos, vaqueiros, trabalhadores rurais transformaram-se em cangaceiros. Lá também foi a sede do cangaço. Naquela região, nasceu Lampião. Homens que nasceram dentro de um ambiente de harmonia e, de uma hora para outra, viraram-se, pelas contingências sociais, atirados à ilegalidade. Antigamente, no cangaço, na violência, hoje, na ilegalidade do narcotráfico, da produção de ervas tóxicas. Agora, o que está por trás disso? Está o abandono, a marginalização, a falta de perspectiva de vida. Além disso, a maneira como o Governo quer combater é inteiramente equivocada. Equivocada é a maneira como a Polícia Federal está agindo na área. E mais do que equivocada, é ilegal e criminosa, porque a Polícia Federal chega na área e, ao invés de procurar saber quem são os proprietários dessas glebas onde se planta maconha, quem são os que controlam o plantio e o tráfico da droga na região, vai pegar pobres trabalhadores rurais que, para não morrerem de fome, estão trabalhando nessas terras sem ter nada a ver com o controle e o lucro dessa produção.

Na realidade, para pobre apanhar e até morrer no chicote da polícia não precisa ir a Pernambuco na área da maconha. Não é novidade em canto nenhum essa covardia praticada

pela Polícia Federal, que comete violência. O Sr. Romeu Tuma, que é useiro e vezeiro em dar *show* por toda parte do País — é preciso, já, parar com esse jogo de *marketing*. Não sei se está imitando outras figuras mais altas da República — foi duas ou três vezes fazer demonstrações pela televisão de queimas e queimas de maconha. Isso não combate de maneira nenhuma, porque as causas econômicas e sociais permanecem. Ultimamente, o Sr. Governador Joaquim Francisco, imitando o Delegado Romeu Tuma, fez a mesma coisa. Isso não adianta, não leva a nada. A Constituição diz, Senador Chagas Rodrigues, que essas glebas serão imediatamente desapropriadas. E, nesse ponto, concordo inteiramente com V. Ex^a não se precisa de lei para regulamentar esse artigo, a não ser na parte final. As glebas podem ser imediatamente desapropriadas. Para quê?

Diz o texto da Constituição:

“Para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentos, com assentamentos de colonos.”

Ora, os colonos assentados no São Francisco, ao lado de Pernambuco, nos projetos de irrigação da Codevasf, estão morrendo de fome! Não estão produzindo alimentos nem para sustentar suas famílias, por falta de assistência do Governo. O Governo já gastou quase 150 milhões de dólares neste projeto, que tem o nome de um ilustre ex-Senador e Presidente desta Casa, o Senador Nilo Coelho. No entanto, essa semana, uma comissão de senadores e deputados esteve na área, ouvindo aqueles colonos assentados nos projetos de irrigação da Codevasf, que não têm condições de conseguir pelo seu trabalho a sua própria subsistência. Não que a irrigação não dê certo. Tecnicamente feita na área, ela poderá levar a uma das agriculturas mais desenvolvidas do mundo. O que não há é crédito, não há a mínima assistência técnica. Há três anos estão abandonados pela Codevasf. Ora, se é assim nos projetos onde o Governo gastou somas imensas de recursos, o que não dizer dessas terras desapropriadas? Geralmente são glebas remotas, sem nenhuma viabilidade para a irrigação. Então, na realidade, isso aqui é um sonho. Penso que o art. 243 vale mais pela intenção, pela didática, para dizer a todos que aqueles que deliberadamente utilizam as suas propriedades para produção de ervas ilegais podem ter, de um momento para outro, suas terras confiscadas.

Mas, se esse Governo que está aí confiscar essas terras, não haverá condições de melhoria, nem de produção de alimentos, nem de produção de medicamentos, até porque várias glebas onde se produz maconha são do próprio Governo estadual. A realidade é esta, e não adianta estar aí dando *show* pela televisão, queimando montes de maconha, *cannabis sativa*, ou qualquer outro nome que se dê, porque, na realidade, tudo não passa de um jogo de *marketing*. Se não houver soluções urgentes dos problemas fundamentais, aquele agricultor, antes produtor de feijão, milho ou arroz nas margens do São Francisco, continuará plantando maconha, porque é a única maneira de garantir sua sobrevivência. Essa é a realidade. E que dela tomou conhecimento Romeu Tuma, o Governador Joaquim Francisco e o Presidente Fernando Collor de Mello. Quer dizer, foi a saída de sobrevivência, que não estou defendendo, porque o controle e o lucro que o pequeno proprietário ganha com esse plantio é um salário de 500 cruzeiros por dia. Os lucros e o dinheiro da droga vão para controladores que nem estão na área, ou para grandes proprietários que nunca foram molestados nem pela Polícia Federal, nem pela Polícia Estadual.

Então, queria parabenizar as colocações de V. Ex^a, estou solidário com elas, mas, como homem da região, deixo aqui o meu veemente protesto. O Governo Federal e a Polícia Federal estão tapeando. E não estou trazendo aqui acusações que correm à boca pequena contra a Polícia Federal na região, porque não tenho documento. Mas o conceito da Polícia Federal na área é o pior possível. É igual ao conceito da polícia que andava atrás de Lampião, que o povo perguntava: “Vem Lampião? Vem. Bom, com esse só podemos conversar. Vem a polícia? Não. Dessa nós fugimos.” É assim hoje também com a Polícia Federal. Essas verdades precisam ser ditas. É da maior importância que se debata esse problema do plantio da maconha no meu estado, porque é um problema gravíssimo, Senador, mas o que não se pode admitir é que apenas com *show* de televisão e com queimadas de montanhas de folhas de maconha se diga que se está resolvendo esse problema. É uma impostura, é uma mentira, é um jogo de *marketing* que não podemos admitir. As causas sociais e econômicas que levaram o produtor rural da região, o homem honesto, o homem que sempre lutou pela sobrevivência contra o clima e contra as condições de abandono do Governo, a se transformar em um plantador de maconha foram causadas pelo próprio Governo, por culpa do descaso do Governo. E isso que se deve dizer claramente à Nação e aqui ao Senado da República. Muito obrigado.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador Mansueto de Lavor, agradeço o expressivo aparte de V. Ex^a, homem público preocupado com a solução dos nossos problemas nacionais e que conhece perfeitamente a região, porque V. Ex^a está diretamente ligado ao seu glorioso Estado de Pernambuco.

Sr. Presidente, gostaria, para terminar, de ler este trecho que se encontra no *Jornal do Brasil* de ontem:

“De acordo com estimativas do Governo, existem, hoje, no País, cerca de 500 mil hectares plantados apenas com maconha.”

Então, Sr. Presidente, o problema é gravíssimo. Providências precisam ser tomadas imediatamente e não podemos permitir, como disse o nobre Senador Mansueto de Lavor, que continuem apenas tomando providências contra modestos trabalhadores, deixando a terra nas mãos dos verdadeiros responsáveis por esse crime.

Queremos resolver o problema do Nordeste e do País, dentro de um contexto, de uma filosofia geral.

Realmente, este assunto se insere numa política mais vasta de combate à pobreza, de combate à miséria, de combate aos desníveis regionais e sociais. Essas terras precisam ser expropriadas, entregues a colonos que, por sua vez, diretamente ou por intermédio de cooperativas, devem receber, como pequenos produtores, a necessária ajuda técnica e os recursos para financiamento de suas lavouras.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra.
(Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres senadores, há quatro anos venho fazendo, toda vez que se completa mais um ano do desaparecimento do nosso saudoso colega, Senador Fábio Lucena, uma pequena relembrança do que foi e do que seria aquela personalidade singular, aquela inteligência fulgurante e aquele caráter bondoso que voltava os seus interesses maiores para os destinos do Brasil.

Fábio Lucena, sem dúvida nenhuma, merece ser recordado nesta data, porque, Sr. Presidente, ali estava a concentração de toda as virtudes do verdadeiro parlamentar brasileiro, do homem que analisava todos os assuntos, que conhecia em profundidade todas as leis, que via em cada colega seu um retalho da Federação e que, sobretudo, amava o Amazonas e amava, fundamentalmente, o Brasil.

Fábio Lucena era um colega que os Srs. Senadores diariamente viam subir a esta mesma tribuna, sopesando livros e documentos comprobatórios de tudo aquilo que pretendia dizer e que ocupava estes microfones, ora profligando, ora eloquendo, sempre fundamentado em condições e elementos realmente plenos de veracidade e límpidos como os cristais.

Fábio Lucena era um rapaz lá das regiões distantes de Barcelos, no alto rio Negro. Foi para Manaus e ali se instruiu, inclusive assistindo os comícios em que nós, companheiros mais velhos do antigo Trabalhismo, inflamávamos as multidões, carreando depois as votações populares para a nossa agremiação e visando varrer do governo do estado aquelas administrações que não tinham absolutamente condições de ocuparem a curul governamental.

Fábio Lucena, depois, em plena juventude, foi escolhido tacitamente, pela maioria da população, como o seu senador. E ele — querer querer — teria apenas completado 35 anos, a idade mínima exigida para que transpusse os umbrais desta Casa.

No entanto, no regime da chamada Revolução, foi S. Ex^e ilaqueado e perseguido através de medidas judiciais que eram incompatíveis com o próprio Direito e com o próprio bom senso, tendo a sua primeira eleição, especialmente assegurada, sido impedida e ficando S. Ex^e posteriormente, nas suas atribuições de vereador, que eram aquelas em que, a rigor, já se efetivara pela vontade do povo.

Finalmente, Fábio Lucena conseguiu ser candidato ao Senado Federal, e, como tal, a maré avassaladora da sua votação não deixou dúvida a que nenhum concorrente tivesse mais votos do que aqueles que ele teve. E veio para o Senado. Em intervenções singulares e muito especiais. Quem não se lembra — aqueles que são antigos senadores — das intervenções de Fábio, quando, se dirigindo até a certos militares da ativa, os acusava de desvios e absurdos que praticavam. E não tinha medo, porque essa era a sua principal característica — de represálias ou de reações, fosse de quem fosse.

Fábio Lucena, para mim, então, que era apenas o seu segundo suplente, e diariamente estava no seu gabinete conversando, porque ele assim o exigia, mostrava a outra face do seu coração. Era um espírito bondoso, pronto sempre a auxiliar os companheiros, um amigo em dificuldades materiais, hospitalares e questões de doença. Fábio era, ao mesmo tempo, um espírito brincalhão, capaz de associar àquela fúria

que demonstrava nos momentos de luta, de batalha, o espírito alegre em que ele se escafedia, tantas vezes, nos momentos em que lhe parecia que a onda cresceria demais, em vista de afogá-lo.

Vimo-lo aqui, desta tribuna, requerendo verificação diariamente, para que esta Câmara inteira, o Senado, não pudesse votar, enquanto não fossem determinados a verba e o quantitativo imprescindível para o Estado do Amazonas, através da Suframa.

A Fábio Lucena, portanto, neste instante em que me refiro a ele com a saudade que se tem de um verdadeiro amigo, e a admiração aos grandes brasileiros, quero manifestar, mais uma vez, todo aquele apreço que se atribui a um legítimo campeão político, a um verdadeiro espadachim das lutas do Poder Legislativo e que soube, no Amazonas, torcer, modificar, definir e colocar no seu devido leito, o rumo dos acontecimentos sociais, ora através de artigos incandescentes, ora através de palavras que, pela sua bondade, tinham a doçura e a suavidade do próprio mel.

Lamento que a vida de Fábio tenha sido arrebatada pela tragédia, porque para S. Ex^e nunca deixei de emitir um pensamento amigo e saudoso, que é a expressão do apreço que se tem por um cidadão que voltou a sua vida nos rumos do ideal, e que, infelizmente, foi colhido pela Parca nas horas difíceis em que mais precisava de afeto e de solidariedade humana.

Manifesto, portanto, ao ensejo deste 4º aniversário da morte de Fábio Lucena, o imortal apreço daquele que ficou como seu substituto e que procura, palidamente embora, corresponder à expectativa que o povo do Amazonas nele depositou, e em mim, como seu suplente, para que os 293.783 votos que tivemos sejam realmente aqui representados.

O Sr. José Fogaça — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com prazer, concedo o aparte ao nobre Senador José Fogaça.

O Sr. José Fogaça — Quero aproveitar este momento do seu discurso para registrar também o nosso sentimento e para registrar o quanto esta Casa respeita e lembra a figura do Senador Fábio Lucena. Fui seu colega no início da minha atividade como senador e pude conhecer ali, um homem acima de tudo bravo, um homem de notável firmeza de posições; um homem que tinha convicções, que tinha posicionamentos claros; um homem que se caracterizava, acima de tudo, pela sua bravura democrática. Sem ser um homem de bravatas, sem ser um homem de exageros, mas um homem de muita firmeza, de uma conduta retilínea. E esta lição, este exemplo, esta imagem devem ser preservadas pelo Senado, pelo Congresso Nacional. E é em homenagem ao Senador Fábio Lucena e a sua memória que me associo às palavras de V. Ex^e. O nobre Senador Fábio Lucena se torna sempre mercedor desta homenagem, desta lembrança, no sentido de não só expressarmos os nossos sentimentos para com aqueles que deixou, mas também para que possamos realçar a grandeza das figuras dos homens que passaram por esta Casa. Obrigado a V. Ex^e.

O SR. AURÉO MELLO — Agradeço, Senador José Fogaça, as palavras sinceras e legítimas de V. Ex^e.

Lembro-me bem quando V. Ex^e chegou ao Senado Federal, ao lado do Senador José Paulo Bisol, em que houve uma reunião dos senadores, que, aliás, Fábio Lucena fez questão que eu assistisse à socapa, numa das ante-salas daquele grande local da sessão, em que V. Ex^e e o Senador José Paulo Bisol

usaram da palavra. Em seguida, o fez o Senador Fábio Lucena, havendo uma intenção de pontos de vista, todos democráticos, todos voltados para os interesses sacrossantos e superiores do País e, ao mesmo tempo, definindo que, naquela bancada, naquela pléiade de novos representantes dos estados, haveria vozes capazes de expressar realmente a incumbência que o povo lhes atribuiria. Lembro-me bem e tenho a certeza de que Fábio Lucena, neste Senado Federal, usou da palavra para levantar a bandeira da sua voz, a flâmula da sua intrepidez. S. Ex^a não o fez com objetivos subalternos, e sim acionado pelo mais veemente sentido de brasiliade e legitimidade naquilo que falava.

Portanto, com presente recordação, que trago o meu modesto sentir ao sentir de todos aqueles Srs. Senadores que nos escutam e de todos aqueles que conheceram esse grande líder advindo do interior do Amazonas, e que depois irradiou o seu prestígio, o seu talento, a sua força, a sua energia, a sua combatividade pela capital daquele estado, e mais tarde, trazido pelos votos do povo, daquele povo simples e ao mesmo tempo estranho que habita a grande planície amazônica, veio aqui e não envergonhou, veio aqui e não fez papel de homem medíocre, veio aqui e soube levantar a sua voz para que fosse ouvida e acatada pelos Srs. Representantes dos estados mais altos e mais expressivos deste País, deixando as provas da sua competência e do seu idealismo.

Concluo estas palavras, deixando registrados neste dia os nossos sentimentos e manifestando claramente que, se fosse pela minha vontade, não estaria eu aqui em função do suicídio de Fábio Lucena, porém, com muito maior alegria, com muito gáudio e com muita satisfação, como seu modesto suplente, ouvindo os ensinamentos e tendo as palavras com que nós dois, quase que diariamente, trocavamos e comentávamos as nossas idéias a respeito principalmente da terra em que nascemos.

Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — R\$) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, exemplares que tenho em mãos do *Jornal do Brasil* e de *O Globo*, do início deste mês, datados de 3 de junho de 1991, constituem um documento importante para aquilo que pretendo dizer desta tribuna.

Sr. Presidente, o *Jornal do Brasil*, na sua seção “Cidade”, de segunda-feira, 3 de junho de 1991, em matéria intitulada “O Começo da Linha Vermelha”, diz, entre outras coisas, o seguinte:

“O Governador do Rio de Janeiro ressaltou que a construção da Linha Vermelha criará entre 15 mil e 18 mil empregos diretos e indiretos. Destacou a importância da obra na recuperação da Companhia Siderúrgica Nacional, que fornecerá as estruturas metálicas.”

Continuou o Governador do Rio de Janeiro, Sr. Leonel Brizola:

“É verdade, Presidente, que fazem mau agouro desse esforço, desse verdadeiro programa de cooperação que estamos desenvolvendo. Deixemos que eles digam o que quiserem, nós temos que continuar trabalhando juntos para desenvolver os superiores interesses da nossa gente. Ao lado dessa obra, estamos, também, sempre em colabo-

ração com o Governo do Estado e com o Governo Municipal.”

Essas palavras, evidentemente, foram ditas pelo Governador Leonel Brizola, no sentido de agradecer aquilo que o Presidente Collor trazia naquele momento ao Rio de Janeiro, isto é, o financiamento de uma obra de reconhecida importância para a estrutura viária da cidade do Rio de Janeiro.

Ainda diz o jornal, o seguinte:

“A Linha Vermelha é um investimento da ordem de cento e quarenta milhões de dólares, dos quais cem milhões serão liberados pela União.”

A isto acrescentou o Governador Brizola:

“... eles, os outros governadores, deveriam me agradecer, porque estou trabalhando por eles. Afinal, vão receber obras que foram sugeridas por mim.”

Essas palavras do Governador Leonel Brizola nos induzem a crer, fazem-nos acreditar que há, por parte do Presidente da República, uma enorme disposição de equidade no tratamento dos diversos governos de estado, no tratamento dos interesses regionais, no tratamento dos diversos estados brasileiros.

Brizola diz que está inaugurando uma nova conduta do Governo Federal: a de que o Governo se abriria para os estados, para os interesses dos governos estaduais. E, ainda mais, o Sr. Leonel Brizola diz que os outros governadores devem agradecer a ele, Brizola.

Considero-me no direito de inferir das palavras do Governador Leonel Brizola, que S. Ex^a sabe de um plano absolutamente equitativo, de tratamento igual em relação a todos os demais governadores, se não Brizola não diria que os outros governadores devem agradecer a ele.

Leio aqui, Sr. Presidente, outras palavras de um texto do jornal *O Globo* do mesmo dia 3 de junho de 1991:

“Sob os aplausos de cerca de 10 mil pessoas, os ex-adversários políticos firmaram ontem um compromisso de cooperação para recuperar o Estado do Rio de Janeiro. Brizola lembrou que há quem considere mau agouro esse programa de colaboração, mas salientou que os dois tinham que continuar trabalhando juntos para defender interesses do Estado. Collor aceitou o entrelaçar de mãos sugerido por Brizola em seu discurso.”

Quero aqui, Sr. Presidente, fazer um elogio desse encontro de dois adversários, e mais, agradecer ao Sr. Leonel Brizola pelo fato de que S. Ex^a se coloca, se diz, se põe aí como um intermediário dos outros governadores. E se S. Ex^a é um intermediário de todos os outros governadores, se está disposto a abrir uma porta pela qual entrarião todos os demais governadores não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que por essa porta também vai passar o Sr. Alceu Collares, Governador do Rio Grande do Sul. Ou seja, tenho certeza de que o Sr. Leonel Brizola não vai abandonar o seu correligionário gaúcho, que hoje governa aquele estado, e vai exigir que Collor dé a Alceu Collares o mesmo tratamento que está dando a ele, Brizola. Porque Brizola é o chefe partidário, é o comandante supremo do PDT, é o homem forte do partido, que está acima de todos os outros. A hierarquia de Brizola dentro do PDT é incontestável, Sr. Presidente, S. Ex^a fala em nome desse partido; consequentemente, é com S. Ex^a que o Presidente Collor negocia, é com S. Ex^a que o Presidente Collor trava as conversações, estabelece o diálogo.

Sr. Presidente, tenho a plena convicção, a plena certeza, a mais absoluta certeza de que o Sr. Leonel Brizola está colo-
cando também que o tratamento dado a ele, Brizola, como
governador do Rio de Janeiro haverá de ser dado a todos
os demais governadores. Mas, sobretudo, tenho certeza de
que S. Ex^a não só está pensando em todos os demais governa-
dores, mas também no seu correligionário Alceu Collares,
que governa o Rio Grande do Sul.

E, assim, como o Sr. Leonel Brizola conseguiu esses re-
cursos para a construção da Linha Vermelha, tenho certeza,
Sr. Presidente, de que S. Ex^a haverá, também, de advogar
recursos para obras importantes no Estado do Rio Grande
do Sul.

Note V. Ex^a, Sr. Presidente, que uma matéria da *Folha*
de S. Paulo está a dizer que o atual Secretário de Política
Econômica, o Sr. Roberto Macedo, declara que a situação
do Governo é difícil. Ele chama a atenção para o fato de
que é essencial uma profunda reforma fiscal do País, ou seja,
um rigoroso ajuste nas contas públicas. Essa reforma fiscal
compreenderia não só uma enorme contenção dos gastos,
mas ao mesmo tempo uma reorganização do sistema tributá-
rio. São duas coisas que nós entendemos rigorosamente cor-
retas!

Fala, inclusive, o Secretário de Política Econômica, que
a par dessa chamada reforma fiscal, é preciso que não só
a União a realize, mas também os estados dela participem.

Em determinado momento da sua entrevista, o Secretário
Especial de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo, declara
que até agora a contenção de gastos tem sido muito federal,
no sentido de dizer que enquanto o Governo Federal está
apertando o cinto, contendo os gastos, os governos estaduais
não estão agindo dessa maneira.

Mais adiante, o Sr. Roberto Macedo fala que pretende
continuar aquilo que foi iniciado no Governo Sarney, a chama-
da "Operação Desmonte", e que agora é rebatizada como
"Competência de Dispêndio".

Em outras palavras, isto quer dizer, assim como o Go-
verno repassou verbas, a Constituinte transferiu recursos para
os estados, deverá agora haver um processo de transferência
das competências de dispêndio, ou seja, assim como foram
os recursos, devem ir, também, os gastos.

Por que estou dizendo tudo isso, Sr. Presidente? Por
uma simples e meridiana razão. De um lado, temos os Srs.
Fernando Collor e Leonel Brizola abraçados num investimen-
to pesado, de vulto, de enorme importância: a Linha Verme-
lha, ao custo de 140 milhões de dólares. De outro lado, temos
o Secretário de Política Econômica dizendo que é preciso
conter gastos e que os estados têm que ser partícipes dessa
contenção, ou seja, primeiro, a minha sensação é que o ajuste
até agora foi muito federal, ou seja, a União fez muito mais
que os estados e municípios, em termos de economia; segundo,
ou se detém a solidariedade dos estados e municípios ou,
então, não conseguiremos nada.

E aí está uma situação complicada. Os governadores e
prefeitos estão com seus cofres vazios e batendo às portas
do Governo Federal.

Mas eu quero, Sr. Presidente, tirar daí uma conclusão.
Quero fazer uma associação de fatos e produzir um silogismo.
Se o Secretário de Política Econômica diz que o dinheiro
está escasso, mas se Brizola e Collor assinam a construção
da Linha Vermelha, então, não tenho nenhuma dúvida de
que isso está rigorosamente previsto dentro do Orçamento,

está rigorosamente previsto dentro da contenção de gastos,
e mais, tenho certeza de que o que vale para Brizola vale,
também, para os demais governadores. Se o Governador Leo-
nel Brizola não está obrigado a fazer contenção de gastos
a esse nível, tenho certeza de que os demais governadores
também não terão de fazer. No mínimo, a esse nível. Ou,
então, há uma enorme contradição que não consigo compreender.
De um lado, o Secretário de Política Econômica diz uma
coisa; de outro, o presidente faz outra.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Com muita honra, concedo
o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Senador José Fogaça, tenho
procurado ferir esse aspecto da necessidade de equidade de
justiça, de parte da União, em relação aos estados federados.
Além das intervenções aqui, principalmente na Comissão de
Assuntos Econômicos, fiz publicar artigo num jornal, intitulado:
"A Federação exige justiça", indo ao encontro do espí-
rito de seu pronunciamento. Por isso, não posso omitir-me
quando V. Ex^a fere esta questão. Gostaria de aduzir duas
informações, ao discurso que V. Ex^a traz a esta Casa, com
o conhecimento que o faz merecedor do nosso integral respeito.
Uma, na verdade, não é nova, mas vai receber uma moldura
nova. Fizemos um pedido de informações ao Ministério
da Economia, Fazenda e Planejamento — nós, Senado Fed-
eral — com duas perguntas. A primeira: quais os critérios
que nortearam a redação dos termos dos memorandos de
entendimentos firmados entre o Ministério da Economia, Fa-
zenda e Planejamento, Banco Central e oito estados do Brasil?
O segundo quesito desse pedido de informações é: quem res-
ponderá pela exceção constante da cláusula XII, do memo-
rando de entendimentos firmado com o Governo do Estado
do Rio de Janeiro? Quanto ao primeiro, na última quartafeira,
já recebi, de funcionários do Banco Central, uma infor-
mação preliminar. Se vier a resposta, que tecnicamente precisa
ser dada, ela virá vazada nos seguintes termos: "não houve
critério. Houve falta de critério. Houve decisões aleatórias.
Foi montada para cada Estado uma equação, versando sobre
o trato da dívida interna de cada Estado ao sabor de vetores
subjetivos que presidiram essa decisão tão séria, que está
norteada pelo art. 52 da Constituição". E o segundo quesito
— só para ilustrar — é a propósito da exceção constante
do memorando firmado com o Rio de Janeiro que libera,
por escrito, a obrigação do Estado do Rio de Janeiro de pagar
as dívidas do metrô; acompanhado, o memorando de entendimen-
tos, de uma carta do Governador do Rio de Janeiro,
na qual esclarece que essa dívida monta a 3 bilhões de dólares,
que corresponde a 72% da dívida total daquele estado. À
vista disso, tanto a solicitação formulada pelo Governador
Alceu Collares, que é de assunção integral da dívida do Rio
Grande do Sul pelo Tesouro, quanto o que aconteceu em
São Paulo, a partir de agosto do ano passado, num socorro
suspeitíssimo, que reputo incestuoso, um relacionamento in-
cestuoso entre o Banco Central e o Banespa, que perdura
até hoje, teve o último ato no dia 9 de maio, um dia depois
do anúncio da demissão do Presidente do Banco Central,
com a renovação, com a concessão de mais 150 bilhões de
cruzeiros de aporte de letras do Banco Central, substituindo
as dificilmente comercializadas Letras do Tesouro Paulista.
Com esses fatos todos, temos o enredo, nobre Senador —
e peço desculpas se me excedi na duração do meu aparte

—, para uma grande questão na qual o Senado Federal tem obrigações constitucionais para intervir. Considero o seu pronunciamento um valioso adendo, um precioso esforço de colaboração do Senado Federal no sentido do cumprimento dessa obrigação constitucional. Por isso, além do aparte e do pedido de desculpas, o meu cumprimento a V. Ex^e, também.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — V. Ex^e não deve, não precisa e nem tem por que pedir desculpas. Ao contrário, V. Ex^e enriqueceu o meu pronunciamento, trouxe dados absolutamente imprescindíveis para o que estou dizendo e para o que pretendo dizer, para o que pretendo ferir. V. Ex^e acaba de registrar algo que é de extrema gravidade: quem puxou o tapete dos títulos estaduais foi o próprio Governo Collor. Ao longo dos últimos meses do ano de 1990 o Governo enfraqueceu os títulos estaduais, anuncianto, inclusive, a criação da TR, do FAF — Fundo de Assistência Financeira, no qual os títulos estaduais não teriam vez. Nesse mix, nesse pacote de títulos que é o FAF, os títulos estaduais não entram e, por decreto, entram os títulos federais, os títulos da União. Foi o próprio Governo que dificultou a comercialização dos títulos estaduais, puxou o tapete, colocou uma casca de banana. Isso, associado a uma gravíssima recessão, a uma queda drástica da arrecadação dos estados, produziu um efeito absolutamente perverso, que foi o fazer com que os estados, com a queda da arrecadação, tivessem que buscar recursos junto ao público, pela oferta dos seus títulos, e esses títulos não encontravam mercado. Premidos por essa situação, os estados ofereceram taxas absolutamente danosas para a condição financeira, e o resultado foi que o Governo teve que consertar o erro produzido por ele próprio. V. Ex^e tem razão. O Governo criou uma situação monstruosa, uma situação na qual ele próprio seria vítima do mal que produziu.

A débâcle, a quebra, por exemplo, de um banco como o Banespa, significaria a quebra de todo o sistema financeiro, de todas as instituições financeiras nacionais. Ora, o Governo teve que socorrer essa instituição, teve que socorrer tanto o Banespa quanto outros bancos estaduais em função da crise por ele mesmo gerada, das dificuldades por ele mesmo produzidas.

Sr. Presidente, estou convencido de que os gastos que o Governo Federal está fazendo no Rio de Janeiro, o perdão da dívida que ali está sendo praticado, atende às políticas globais do Governo Collor, ou seja, esses gastos não são perdulários, não estão sendo indiscriminados e não estão sendo feitos sem planejamento. Estou me dando o direito de pressupor que tudo isso está rigorosamente dentro de um planejamento, e que, assim como Brizola está sendo favorecido, o Rio de Janeiro, outros estados também serão. Não é possível que isso aconteça em favor de apenas um Estado, de apenas um governo estadual, e haja um desprezo absoluto em relação a todos os demais.

O meu entendimento é que há um planejamento no sentido de atender às reivindicações, as demandas de todos os estados. E me dou também o direito de pressupor, Sr. Presidente, que esse tratamento dado ao Rio de Janeiro — o perdão da dívida do metrô, o início da construção da Linha Vermelha não é um tratamento clientelístico, preferencial ou de favorecimento político, porque se assim for, o Presidente Fernando Collor de Mello está desmentindo tudo o que seu discurso de modernidade contém.

Estou partindo dessa pressuposição. Daí por que considero que se a Linha Vermelha é prioritária para o Rio de

Janeiro, no Rio Grande do Sul temos uma obra que vem sendo reclamada pela população há mais de uma década, que é a duplicação da BR-386, em um trecho de 60 quilômetros, denominado Tabajá-Canoas. Nesse trecho, Sr. Presidente, habitam três milhões e meio de pessoas. Ali está implantado o polo petroquímico do Rio Grande do Sul. No outro extremo, está a Refinaria Alberto Pasqualini. E essa é a chamada Estrada da Produção, que dá fluxo a toda a produção agrícola originária da região celeiro do Rio Grande do Sul. Quero crer que essa obra pode ser tão importante quanto a Linha Vermelha, mas, seguramente, não é menos importante.

Veja V. Ex^e, ali estão englobados os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Estância Velha, Glorinha, Guabiaba, Novo Hamburgo, Porto Alegre, São Leopoldo, Viamão, Barra do Ribeiro, Campo Bom, Eldorado do Sul, Esteio, Gravataí, Nova Hartz, Portão, Sapiranga e Sapucaia do Sul. Ali estão Bom Princípio, Brocher do Maratá, Canela, Capela de Santana, Dois Irmãos, Feliz, Gramado, Harmonia, Igrejinha, Iotti, Montenegro, Nova Petrópolis, Parobé, Poço das Antas, Riozinho, Rolante, Salvador do Sul, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, São Sebastião do Caf, Taquara, Três Coroas e Tupandi. Além disso, Arroio dos Ratos, Butiá, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Charqueadas, General Câmara, Nova Esperança do Sul, Pantano Grande — aqui quero registrar que é a tradição do estado o erro ortográfico; não dizemos Pântano, mas sim Pantano Grande; orgulho-me deste erro gramatical. Paraíso do Sul, Paverama, Rio Pardo, São Jerônimo, Taquari e Triunfo.

Ora, agora estamos tratando da duplicação da refinaria Alberto Pasqualini, da introdução das plantas de PVC e PVC no polo petroquímico, da implantação da planta de fenol-acetona, que já foi autorizada pelo Programa Nacional de Petroquímica.

O desgargalamento do polo petroquímico, Sr. Presidente, já produziu, como resultado, um enorme aumento da produção. Após o desgargalamento das unidades de processo, a produção anual da Copersul, que é a empresa que administra o polo petroquímico, passou a ser de 577 mil toneladas de externo, e mais os seus co-produtos, ou seja, de 545 mil toneladas, que é a medida que vem sendo observada no último período.

Além disso, Sr. Presidente, é preciso salientar que tratando-se de um projeto de duplicação com restauração de pista simples implantada, que passará a unidirecional, na análise da atual capacidade de fluxo, o chamado VDM, que é o volume de tráfego diário, todas as projeções já indicam plena, total e irreversível saturação no ano de 1991.

Gráficos já demonstram os níveis de saturação atingidos, e empresas contratadas para esse fim já deram evidência dessa realidade.

A análise da capacidade dessa estrada, dessa via, foi objeto de trabalho pelo DNER, quando da elaboração do estudo "a BR-386 e a necessidade de sua duplicação do quilômetro 385 ao 445", apresentado no Ofício nº 169, de 16-2-89, pelo engenheiro-chefe da Divisão de Estudos e Projetos daquele órgão.

Nesse estudo, tendo como base o volume de tráfego resultante das contagens mecanizadas efetuadas em 1987, constou-se que a rodovia estaria operando em níveis de saturação já naquele ano.

No estudo desenvolvido pela empresa KAMPSAX em junho de 1972, para a conservação da BR-386, aquela empre-

sa, tendo como base o estudo de viabilidade de 1966 e as contagens efetuadas em 1972, previa que, em 1979, a estrada teria capacidade suficiente, porém, operaria com um nível de serviço baixo. Entre 1979 e 1987, haveria a necessidade de aumentar a capacidade da rodovia, visto que o limite superior de capacidade da estrada seria alcançado, aproximadamente, em 1987.

Portanto, Sr. Presidente, diante desses fatos e dessas realidades, quero aqui salientar que não posso entender que critério leva o Presidente Collor a supor que a Linha Vermelha, que custará 140 milhões de dólares, possa representar algo mais importante para a economia nacional do que a duplicação da BR-386, cujo custo, em 60 quilômetros — quase três vezes mais do que as obras da Linha Vermelha — será apenas 35 milhões de dólares. Diante dessas considerações, Sr. Presidente, registro que tenho certeza de que o Sr. Leonel Brizola, assim como soube trazer recursos para a construção da Linha Vermelha, como chefe partidário, como comandante do PDT, como alguém hierarquicamente superior ao Governador Alceu Collares dentro do seu partido fará pelo Rio Grande do Sul aquilo que fez pelo Rio de Janeiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é honesto reconhecer que o regime democrático, tal como instalado no Brasil, não goza de muita credibilidade na sociedade, mercê de seus problemas intrínsecos, mas também de deficiências estruturais acumuladas historicamente. Isso não quer dizer que a população brasileira esteja insatisfeita como à democracia, como forma adequada de gerenciamento dos interesses coletivos nacionais. O descrédito da sociedade nos políticos não pode — nem deve — ser transferido para uma descrença geral em relação à atividade política.

Desde a Independência, discute-se muito no Brasil qual o regime de governo mais adequado à realidade nacional. A primeira Constituinte, convocada pelo Imperador Dom Pedro I, foi dissolvida por decisão autocrática do monarca, justamente por tentar limitar seus poderes. Mas o País não resistiu ao absolutismo do Primeiro Império. E o gênio de estadistas da estirpe de Bernardo Pereira de Vasconcelos engendrou a solução parlamentarista para resolver o problema da ternalidade do segundo Imperador. Dom Pedro II reinou a vida inteira sob a égide da monarquia parlamentarista, mas esse sistema de governo foi sempre artificial. Primeiramente, porque o rodízio de poder entre conservadores e liberais ocorria por vontade imperial, e não por decisão popular. Em segundo lugar, porque qualquer conceito de cidadania seria levado ao ridículo pelo simples fato de o regime conviver com a escravidão negra.

Fruto de golpe militar, a República nunca resolveu esse tipo de problema. Foi adotado o presidencialismo, copiado da Constituição dos Estados Unidos, mas a cópia não foi perfeita. Existem diferenças fundamentais entre o presidencialismo republicano brasileiro e o americano. O fundamental é que a força do presidente dos Estados Unidos é submetida ao controle de um Poder Legislativo realmente forte e atuante, além de permanentemente fiscalizada por uma justiça institucionalizada e eficiente. Também é importante o fato de que o congresso americano é escolhido pelo voto distrital, base

do sistema eleitoral na social-democracia europeia. Enquanto isso, adota-se no Brasil o esdrúxulo sistema de composição parlamentar a partir de critérios proporcionais nos estados. Aliás, nem tão proporcionais assim, pois há estados hiper-representados e outros, sub-representados.

Não quero, aqui, fazer críticas estéreis à ordem constitucional vigente nem tentar apontar a panacéia capaz de, por si só, resolver, num passe de mágica, os graves, antigos e complexos problemas políticos brasileiros. Mas, certamente, é preciso chamar sua atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para o fulcro do problema gerador da crise política brasileira. Discute-se muito a substituição do sistema de governo vigente — o presidencialismo — pelo parlamentarismo nos moldes europeus. Não tenho convicções profundas a respeito de qual sistema funcionaria melhor neste País. Mas temo muito que essa tentativa de transformar o parlamentarismo numa espécie de remédio para todos os males políticos nacionais aumente ainda mais, se isso for possível, o fosso existente entre a Nação e o Estado do Brasil. Não há panacéias para o País. E o parlamentarismo não vai resolver o problema central, o da crise da representatividade. Qualquer sistema de governo será bom, se a escolha do chefe da Nação obedecer a critérios justos, democráticos e legítimos. Nenhum deles dará a necessária estabilidade ao regime democrático brasileiro, se forem mantidas as atuais distorções do sistema eleitoral vigente.

Mantido o sistema eleitoral proporcional, o parlamentarismo transforma-se á num obstáculo a mais, impedindo o acesso do povo ao poder. Pois, com o atual sistema proporcional, ocorre o seguinte: o Congresso não representa fielmente o eleitorado, que só se manifesta em conjunto nas eleições presidenciais. Tirando-se o poder do presidente da República, vai se terminar tirando a própria força do povo de influir, de forma decisiva, no núcleo de poder da República. Com voto proporcional, o parlamentarismo significará um afastamento ainda maior do povo do poder.

Parece-me claro que a população brasileira entende, majoritariamente, ser a democracia representativa republicana a melhor forma de governo. Pretendo, por isso, alertar que, antes de discutir qual o melhor sistema de governo, é necessário assegurar a verdadeira representatividade do regime. Ou seja, é preciso, antes de tudo, garantir que o Congresso Nacional seja, realmente, o espelho da sociedade que o elege para, legitimamente, representá-lo. Só assim, será assegurada a melhor forma de escolha justa, legítima e democrática do chefe do governo, seja ele parlamentarista, seja ele presidencialista.

Não sei se o Congresso atual é melhor ou pior do que a média geral da sociedade brasileira. Na verdade, essa discussão não é tão importante como muita gente pensa ser. O que eu sei é que o atual Congresso, como os anteriores, não representa, de forma precisa, essa sociedade, seus anseios e sua realidade. Não adianta ficar lamentando o fato de os melhores talentos do País se dedicarem à atividade privada, não querendo, por isso, reservar seu tempo precioso para a discussão dos problemas públicos. Isso é, entre outras coisas, muito injusto. Afinal de contas, parte considerável do melhor talento nacional está trabalhando — e muito — no Parlamento.

Tenho impressão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que medidas adotadas pelo Congresso Constituinte, tais como o voto do analfabeto e do menor de 18 anos, maior de 16, não ajudam muito um País que precisa enfrentar mais respon-

savelmente suas questões cruciais. Mas insisto que o problema central não é a qualidade do voto, mas o aspecto quantitativo.

É preciso começar pelo começo. O voto proporcional, adotado pela Constituição, é responsável por três distorções básicas no sistema de representação popular: o distanciamento do representante em relação ao representado, a possibilidade, realizada no Brasil, de uma matemática distorcida nas bancadas federais dos estados e a dificuldade, que tem o eleitor traído por seu pretendido representante, de tirar do Parlamento o mau parlamentar pelo legítimo recurso ao voto. Eleito pelo estado inteiro, o deputado federal costuma raciocinar como se, no fundo, ele não fosse o representante direto de ninguém. Como a Constituição delimita o número máximo e o mínimo de membros de bancadas, alguns estados são representados em excesso e outros não têm o número de deputados de acordo com sua realidade populacional ou econômica.

Não há nenhuma explicação razoável para o fato de um deputado do Acre ser eleito por um número de votos em média 35 vezes menor do que um deputado de São Paulo. A perdurar tal distorção, é o caso de se dizer que um eleitor acreano vale 35 vezes mais do que um paulista. Isso não está correto. Numa democracia realmente digna dessa denominação, cada eleitor tem direito a sua voz e seu voto; no contexto da representação política.

A adoção do voto distrital não é a panacéia dos problemas brasileiros. Não quero, aqui, repetir os oradores dos comícios das "diretas-já" e da campanha pela Constituinte, pois, no fundo, no fundo, eles venderam apenas uma ilusão ao povo brasileiro. Nem a eleição direta para o presidente da República nem a Constituição em vigor melhoraram as precárias condições de vida da população. Mas a adoção do voto distrital ajuda a resolver a crise da representatividade pelos dois lados.

Primeiramente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque o deputado eleito pelo voto distrital obriga-se a participar, ativamente, da solução dos problemas da comunidade que o elege. A cobrança é direta, diferentemente do que ocorre hoje, quando, na quase totalidade, o eleitor brasileiro nem sequer se lembra em quem votou nas últimas eleições. A democracia, um regime de governo feito pelos homens e para os homens, não pode nunca ser perfeita, mas é preciso tentar reduzir suas imperfeições. E, no caso da democracia representativa, é preciso permitir que o povo cobre de seus representantes, efetivamente, pela via eleitoral, sua ação como parlamentar. Em segundo lugar, porque a divisão do eleitorado em distritos evita o desequilíbrio, atualmente existente entre os estados em suas bancadas na Câmara dos Deputados.

A melhor forma de se punir um homem público é impedir que ele volte a exercer seu mandato, evitando sua reeleição. No sistema proporcional, a atuação do mau parlamentar se dilui e, mais do que isso, termina por comprometer, decisivamente, a própria atividade política. Outra consequência importante dessa diluição é a irresponsabilidade do Parlamento em relação a seu próprio poder.

O regime atualmente vigente no Brasil não pode ser definido como uma democracia presidencialista, como pretendem muitos, mas uma espécie de monarquia, em que o monarca, que tudo pode, é substituído de cinco em cinco anos. A prerrogativa de editar medidas provisórias é o símbolo dessa ditadura do Poder Executivo sobre os demais Poderes da República. A medida provisória é muito mais autoritária do que o decreto-lei, pois passa a vigor antes de o Congresso se pronunciar a respeito. Diante dela, o Congresso reage como o cão de Pavlov ensalivando, ao ouvir o toque da campainha: apenas

diz "sim" ou "não" à decisão do monarca. Isso, evidentemente, também diminui o teor de responsabilidade de ação parlamentar, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A sociedade brasileira está viciada em bater à porta do Poder Executivo, pois ele legisla, cria normas, decide e executa, ao mesmo tempo. A Nação precisa passar a exigir mais do Congresso Nacional, eleito para ser sua voz e seu voto. Para isso, o voto distrital, com o consequente fortalecimento dos partidos, é o passo inicial. Substituído o voto proporcional pelo distrital, pode-se começar, também, o fortalecimento das instituições, a melhor forma de se resolver esse problema de ficar esperando sempre a panacéia impossível para nossas crises políticas. O estado de direito se constrói com o fortalecimento institucional. Numa democracia, a política precisa funcionar como o braço punidor de uma justiça ágil e verdadeiramente imparcial. Democracia quer dizer política forte, mas também política respeitável e respeitada.

Numa democracia moderna — também é preciso esclarecer bem isso — o voto não é uma obrigação, mas o direito do cidadão. A obrigatoriedade do voto, no Brasil, deturpa o processo de escolha dos representantes do povo, pois, obrigados a votar, os cidadãos se manifestam, quase sempre, por meio de protestos estéreis. Algumas vezes, elegem fenômenos como o rinoceronte Cacareco, em São Paulo, o Bode Cheiroso, em Jaboatão, Pernambuco, ou o Macaco Simão, no Rio de Janeiro. Outras vezes, o protesto ocorre de forma mais veemente: a avalanche dos votos em ninguém, nas últimas eleições, é um verdadeiro manifesto do povo brasileiro a favor de sua liberdade de votar. Quem votou em branco ou anulou o voto, em 1990, deixou um recado claro nas urnas: ninguém quer ser obrigado a votar. A eleição de 1990 deveria ser a última a aceitar essa versão moderna do antigo voto de cabresto.

Aliás, outra forma disfarçada do velho esquema coronelista do voto de cabresto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é aquele dado à legenda do partido, não ao candidato. Não é por esse tipo de artifício, ou simplesmente pela adoção do sistema parlamentar de governo, que se fortalecerá o partido político no Brasil. Se se quer adotar, pelo menos periodicamente, algo para dificultar o aventureirismo daqueles que mudam de partido como trocam de camisa, pode-se apelar para a fidelidade partidária, punindo os trânsfugas da política.

Outro mecanismo para o fortalecimento da democracia representativa, também provisório, até que se institucionalize de vez o sistema político-partidário no Brasil, é o da limitação da criação de novos partidos. O atual quadro partidário brasileiro, fragmentado e pulverizado, é uma vergonha! Qualquer pessoa pode dispor de um partido como se fosse um escrítorio de despachante político, um cartório, nô-lato sentido da palavra, onde se vende ou se aluga a legenda, para transferir privilégios, como aquela da utilização despidorada da legislação que obriga os canais de rádio e televisão a ceder, gratuitamente, parte de seu horário nobre para os partidos políticos.

Essa legislação, ao contrário do que muitos políticos querem fazer crer, também precisa ser, urgentemente, revista. A existência do horário gratuito no rádio e na televisão para os políticos, é, em si, uma agressão às leis do mercado. No caso brasileiro, esconde-se, sob a alegação de combate ao abuso de poder econômico nas eleições, um sistema perverso de continuismo e impunidade. Continuismo, porque o tempo nos meios de comunicação de massa é distribuído de acordo com o número de parlamentares do partido. Impunidade, porque o mau político pode dizer o que quiser contra o outro,

sem provas, pois nada lhe acontecerá. E ele ainda pode sair consagrado como o esperto, que usou bem os veículos e acabou ganhando a eleição.

Há quem considere a legislação garantindo o horário gratuito para os partidos um avanço. Que tolice, Sr. Presidente, Srs. Senadores! Na verdade, trata-se de um estelionato, não apenas contra os concessionários de canais de rádio e televisão, mas, principalmente, contra o telespectador. O brasileiro pobre, que só tem possibilidade de lazer na televisão, perde esse direito pela intromissão indevida dos políticos em suas horas livres. Alguma providência precisa ser tomada para alterar esse quadro nefasto, que distorce os resultados eleitorais em favor dos políticos oportunistas e sem escrúpulos.

No bojo dessa reforma, é preciso acrescentar a necessidade de se alterar, profundamente, o atual calendário eleitoral brasileiro. Como está agora, com o desencontro total das datas das eleições, os aventureiros, trânsfugas e oportunistas são beneficiados, em detrimento dos políticos sérios. O Brasil precisa de um calendário de feriados mais adequado à necessidade de se trabalhar mais para sair da crise. De um calendário esportivo, para voltar a conhecer as glórias internacionais do esporte, há muito tempo relegadas ao passado. Mas precisa, sobretudo, de um calendário eleitoral capaz de evitar a via sempre trilhada pelos aventureiros, qual seja, a das eleições solteiras e a sequência tresloucada de anos eleitorais nos mais diversos âmbitos.

Não ousaria dizer que a eleição solteira, tal como a última presidencial, seja menos democrática, ou representativa, que as coincidentes, ou casadas. Mas a experiência está provando que a escolha de um chefe de Estado desvinculado do quadro político-partidário cria problemas de governabilidade capazes de, se não tirar, pelo menos reduzir — o que já é suficientemente grave, no caso do Brasil —, a estabilidade do regime democrático. Daí, a urgente necessidade do estabelecimento de um calendário eleitoral racional, capaz de permitir um relacionamento sem atropelos entre os Poderes Executivo e Legislativo, pela normalidade das vias institucionais.

Todas essas providências precisam ser tomadas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pois o Estado não pode mais continuar sendo, como é no Brasil, o maior inimigo da sociedade. Afinal, ele existe para garantir o melhor funcionamento da sociedade, evitando que o mais forte prevaleça sobre o mais fraco e garantindo o primado da igualdade de oportunidades, que deve prevalecer sobre tudo. Esse é um trabalho árduo e longo. Não será realizado da noite para o dia nem por um salvador da pátria. Cada brasileiro tem de cuidar de sua parte com responsabilidade. Como eu disse na estréia nesta tribuna, em 24 de abril, é possível remover a montanha. Só que cada um tem de transportar seu próprio saquinho com um quilo de terra, assumindo sua responsabilidade por ele. Afinal, democracia não é uma utopia, um sonho, uma ilusão ou um remédio, mas uma responsabilidade coletiva pelo bem-comum.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a principal discussão no País, hoje, é a excessiva carga tributária que pesa sobre as empresas, desestimulando novos investimentos e empurrando a classe empresarial à inevitável sonegação.

Da massacrante tributação que chega à ordem de 40% a 60% do faturamento, considerando-se o arsenal de cinqüenta e sete impostos que dispõem a União, os estados e os municípios, os encargos previdenciários no Brasil são um escândalo à parte, motivo da indignação daquela classe.

Num país de salários irrisórios, como o Brasil, o custo da mão-de-obra é paradoxalmente elevado, devido às pesadas contribuições previdenciárias. Sobre a folha de salários das empresas a Previdência arrecada de empregados e empregadores, contribuições e taxas, que representam entre 41,4% a 43,4% de seu montante. Encargos muito superiores aos existentes em países como Suécia (39%), Inglaterra (de 2% a 19,4%), Estados Unidos (15,3%) e Japão (22,4%), onde o Estado oferece benefícios sequer sonhados pelo trabalhador brasileiro, que paga mas não leva.

O retorno que a Previdência oferece ao trabalhador brasileiro são as filas na madrugada, os hospitais desaparelhados e sem vagas, a desassistência médica, dentária e a indignidade das pensões e aposentadorias, que o obrigam a trabalhar por toda a vida, enquanto a corrupção e os desvios de verbas são manchetes nos jornais.

De escândalo em escândalo, nos últimos anos, a Previdência só tem feito aumentar as taxas de contribuições como fórmula para fechar os rombos nas suas contas.

Já é hora de se exigir um basta neste capítulo da Previdência. As empresas e trabalhadores não podem mais pagar essa conta pesada. E o País, sob pena de jamais colocar o pé na tão almejada modernidade, precisa reverter esse quadro, diminuir a carga imposta aos contribuintes, estancar a sangria nas verbas do INSS e, acima de tudo, oferecer benefícios dignos de cidadãos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém que conheça um pouco do Nordeste, por conveniência, estudo ou curiosidade turística pode ser indiferente a Paulo Afonso, município onde está situada a histórica e famosa cachoeira de mesma denominação, onde funciona a hidrelétrica administrada pela Chesf e que ilumina e movimenta o progresso no Nordeste.

Paulo Afonso, além de importante pela geração de energia, é uma atração turística de rara beleza pelo cenário que apresenta, constituindo-se, pelo lado da Bahia, juntamente com Itabaiana, do lado sergipano, importantes pólos de influência para toda a região de confluência dos estados.

O estado em que se encontra a BR-235, principalmente num trecho que liga o Município de Carira, em Sergipe, a Jeremoabo, na Bahia, requer uma providência urgente do Governo Federal, através do DNER. Alguns municípios, como Coronel João Sá e Pedro Alexandre estão sendo bastante prejudicados em suas economias, devido às dificuldades de escoamento da produção, contribuindo este isolamento para a proliferação da criminalidade nesta área de alto sertão.

Alguns trechos da BR-235 estão sendo mantidos, paliativamente, pelas prefeituras municipais, entretanto, o trecho referido, entre Carira, em Sergipe, e Jeremoabo, na Bahia, num percurso de 74 km, está na responsabilidade do DNER.

Desde a divisa entre a Bahia e Sergipe, até Juazeiro, este longo trecho não tem recursos previstos no orçamento

deste ano, o que requer um esforço conjunto de prefeitos e governos estaduais.

Para o aperfeiçoamento da malha viária da região torna-se indispensável, a médio prazo, a pavimentação asfáltica de todo o trecho baiano da BR-235, juntamente com o asfaltamento da BR-110, entre Jeremoabo e Cícero Dantas, e o trecho da BR-116 entre Tucano e Ibó, na fronteira com Pernambuco, conjunto de obras que beneficiaria consideravelmente todos os municípios compreendidos nestes percursos.

Peço, Sr. Presidente, a transcrição com o meu pronunciamento da nota publicada em *A Tarde*, de 6 de maio corrente, intitulada "BR-235, reivindicação da Bahia e Sergipe".

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

**BR-235, REIVINDICAÇÃO
DA BAHIA E SERGIPE**

O abandono a que o Governo Federal relegou, faz muitos anos, a BR-235, sobretudo no trecho entre Carira, em Sergipe, e Jeremoabo, na Bahia, vem causando prejuízos a toda a região que tem Paulo Afonso, no lado baiano, e Itabaiana e Aracaju, do lado sergipano, como pólos principais de influência. Os reflexos negativos mais diretos se fazem sentir sobre os Municípios de Cel. João Sá e Pedro Alexandre, por força de um isolamento que afeta suas economias com as dificuldades de escoamento da produção agropecuária e ainda favorece a criminalidade com os obstáculos para as operações contra o banditismo.

XXX

Paulo Afonso sofre as limitações dos fluxos turísticos procedentes de Aracaju e do Sul do País, que poderiam ser facilitados se esse segmento da BR-235 já estivesse asfaltado ou pelo menos tivesse uma conservação pelo DNER que viabilizasse, mesmo nos períodos chuvosos, o tráfego de veículos. Isso evitaria o percurso bem mais extenso via Canindé do São Francisco, beneficiando também Aracaju com as facilidades que turistas de estados mais ao norte encontrariam para visitar a atraente capital sergipana, depois de uma passagem por Paulo Afonso, que se prepara para ser um dos importantes centros turísticos do Nordeste.

Pode dizer-se que a BR-235 ainda não ficou por completo intransitável pelos esforços que prefeituras municipais desenvolvem para reparar os trechos mais danificados, a exemplo do que acontece entre Malhada Nova e Caché, que vem sendo conservado pela Prefeitura de Jeremoabo. O mais grave é que a BR-235, desde a divisa BA/SE até Juazeiro, ou seja, ao longo de todo o seu traçado, não tem recursos no Orçamento deste ano, fato que está a merecer a mobilização dos governos de ambos os estados e das prefeituras e lideranças políticas regionais para que seja corrigido tão injustificado descaso.

Teoricamente, os 74 km entre Carira (SE) e Jeremoabo (BA) continuam com a responsabilidade federal de conservação, através do DNER, enquanto de Jeremoabo a Canudos, temporariamente, o Estado da Bahia responde por essa obrigação, mas isso apenas de modo formal, pois não vêm sendo executados pelo Derba os necessários serviços de reparos, ficando tudo na dependência da eventual colaboração das prefeituras. No momento em que se agrava a estiagem na região, atravessada pela BR-235, as obras de recuperação

teriam a vantagem adicional de oferecer trabalho a centenas de sertanejos que não mais encontram emprego nas fazendas, ora prejudicadas pelo rastro de devastação da seca propriamente dita ou verde.

XXX

Esses serviços emergenciais que melhorariam as condições de tráfego e injetariam recursos nos diversos municípios hoje com suas economias em frangalhos deverão ser completados, a médio prazo, pela pavimentação asfáltica de todo o trecho baiano da BR-235, providência que, completada com o asfaltamento da BR-110, entre Jeremoabo e Cícero Dantas, e da BR-116, entre Tucano e Ibó, na fronteira com Pernambuco, formarão uma consistente malha rodoviária no nordeste baiano, com vantagens que se estenderão aos municípios sergipanos fronteiriços com a Bahia.

Para tanto, urge a mobilização dos governos e das lideranças de ambos os estados, através de ações junto ao Governo Federal que deverão tornar-se uma rotina daqui por diante, no contexto de um federalismo mais autêntico e dinâmico, centrado na defesa dos interesses comuns de unidades federadas ou de regiões nela situadas. Tal procedimento se torna ainda mais viável quando Sergipe e Bahia são governados por homens públicos afinados por uma mesma estratégia de luta no sentido de assegurar o pleno desenvolvimento do Nordeste.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da Política Agrícola, da Fome e do Desperdício
Revogam-se as disposições em contrário
“Nesta terra, em se plantando, tudo dá.”
Abril de 1500

“Nesta terra, em se plantando, muito se perde”
Junho de 1991

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, que dispõe sobre a política agrícola nacional, compõe-se de 109 artigos que fixam os fundamentos, definem os objetivos e as competências institucionais, prevêem recursos e estabelecem ações e instrumentos relativos às entidades agropecuárias, agroindustriais e de planejamento das atividades pesqueira e florestal.

Quem presenciou ou participou diretamente das discussões das alternativas para o desenvolvimento rural do País sabe que o conteúdo do documento final está distante das aspirações da grande maioria da população rural brasileira, ao não incluir instrumentos que propiciem, de fato, mudanças na estrutura de posse e de uso da terra.

Descontados os conhecidos e comuns “esta lei entra em vigor na data de sua publicação” e “revogam-se as disposições em contrário”, dos 107 artigos restantes apenas 45 não sofrem qualquer veto do Poder Executivo. Mesmo considerando-se as exaustivas discussões no Congresso sobre a matéria, 46 artigos foram vetados totalmente e 16 de forma parcial.

Mais que um exercício de natureza quantitativa, à medida que 60% dos artigos foram atingidos, é importante refletir sobre cortes a questões de fundo e analisar as suas possíveis razões. Obviamente, a questão quantitativa informa que o projeto foi modificado na sua estrutura. Entretanto, dois pontos devem ser ressaltados.

Em primeiro lugar, o projeto aprovado pelo Congresso expressa mais de perto o conteúdo comumente manifestado pelo Ministério da Agricultura. Os vetos, na sua essência, parecem refletir o pensamento do Ministério da Economia. O que se deduz, portanto, é que o instrumento legal que objetiva nortear a problemática rural brasileira traduz-se numa discussão interna ao próprio Poder Executivo.

Em segundo lugar, salta aos olhos as preocupações do Executivo em vetar artigos que se referem à situação e ao conhecimento público sobre o abastecimento interno e, vale dizer, o papel do Governo no consumo alimentar da população brasileira.

O capítulo VIII, que trata das questões relacionadas à informação agrícola, mantém, apenas, a montagem de um sistema com dados sobre a previsão de safras, preços pagos e recebidos pelo produtor, valores e preços de exportação, custos de produção, além de informações sobre meteorologia e climatologia. É vetado, integralmente, o conhecimento público sobre o balanço de oferta e demanda de produtos agropecuários, que inclui estoque inicial, produção total, oferta global, reservas, perdas, consumo, excedentes, exportação, importação e estoque final. É vetado, também, o conhecimento do volume de estoques públicos reguladores e estratégicos, discriminados por produto tipo e localização, além de dados sobre armazenagem e pesquisas em andamento sobre o assunto.

Também no capítulo IX, que trata da produção, da comercialização, do abastecimento e da armazenagem, os artigos relativos ao abastecimento interno e às possibilidades de atuação do Governo Federal através de uma política de estoques reguladores e estratégicos, foram igualmente mutilados (apenas dois dos doze artigos não sofreram qualquer modificação).

O Poder Público sabe que o tema alimentação e nutrição assume, no País, feições alarmantes. Afinal, são oficiais as informações de pesquisas mais recentes sobre saúde e nutrição. As principais constatações dão conta de que o brasileiro, cada vez mais, consome mal e, principalmente, pouco. E a opinião pública conhece, através principalmente da imprensa, o descaso do poder público com o tema, refletido, por exemplo, ao lado da falta de uma política mais efetiva para segmento, pelos desperdícios de alimentos nos armazéns oficiais. Alguns dados, que demonstram a situação do consumo alimentar do brasileiro, são reveladores e chamam à reflexão:

- o País possui, hoje, em torno de 5 milhões de crianças com algum grau de desnutrição; uma em cada três crianças até 5 anos são subnutridas;

- no Nordeste existem 2,6 milhões de crianças desnutridas, com déficits de proteínas, vitaminas ou sais minerais. Somam-se outros 1,4 milhão do Sudeste;

- 40% da população brasileira (em torno de 53,2 milhões) vivem na estrita miséria (renda familiar per capita até US\$ 150 anuais) ou em situação de pobreza absoluta (renda familiar per capita abaixo de US\$ 30 anuais) o que impossibilita, obviamente, uma alimentação adequada;

- pesquisa elaborada pelo Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, revela que um em cada cinco brasileiros com idade entre 20 e 25 anos possui uma altura que pode ser classificada como "nanismo". É também óbvio que a situação é pior nas regiões mais deprimidas e na população que percebe rendas insuficientes para a aquisição de uma dieta familiar mínima.

Por outro lado, o que se conhece sobre a situação da oferta de alimentos básicos no País, incluindo-se aí os estoques

públicos reguladores e estratégicos? Sem se deter em informações localizadas, alguns dados agregados são merecedores de destaque: a produção brasileira de arroz na última safra, foi de, aproximadamente, 7,5 milhões de toneladas (em casca). No entanto, perdeu-se, apenas no processo de comercialização, em torno de 1,5 milhão de toneladas; os números relativos ao feijão correspondem a 2,2 milhões de toneladas de produção e 0,7 milhão de perdas; se somadas as perdas apenas dos dois principais produtos de alimentação básica observa-se, portanto, uma queda de 2,2 milhões de toneladas. Além desse volume físico, o País perdeu, a preços médios de 1989, um valor superior de US\$ 500 milhões; se considerada a produtividade média destes dois produtos, seria necessário cultivar em torno de 2,3 milhões de hectares de terras adicionais, apenas para compensar as perdas na comercialização; se acrescentado o milho, por se tratar de importante alimento básico (humano e animal), os números são os seguintes, para os 3 produtos: 31 milhões de toneladas de produção, 7,5 milhões de perdas (US\$ 1 bilhão) e um total adicional necessário de cultivo de 5,2 milhões de hectares. Como se observou anteriormente, esses números não incluem as perdas no processo de produção nem o que o consumidor desperdiça via lixo.

Finalmente, e que torna ainda mais grave a situação, são utilizados indicadores médios para estimar-se o volume de perdas. Como se sabe, esses índices são mais alarmantes nas regiões mais pobres do País. Isto significa que se desperdiça mais exatamente onde a fome é, também, maior.

Não parece ser necessário enfatizar a relação existente entre as observações destacadas sobre as carências alimentares da população brasileira e o desperdício de alimentos básicos por falta de uma política agrícola adequada que contemple aspectos normativos e infra-estrutura básica de comercialização e abastecimento.

Permanece, portanto, no ar o questionamento das razões que levaram o Poder Executivo a vetar o conhecimento público da real situação do abastecimento interno. Trata-se, como se observa, de temática altamente sensível e que requer uma reflexão e um tratamento mais adequados.

Se o País depender de um instrumento normativo que possibilite agilizar o seu potencial de recursos naturais para a produção agrícola, certamente o que resta do projeto aprovado pelo Congresso não permite nada além de pragmatismos, de promessas pouco fundamentadas e de perplexidades "ex-post". Uma atividade de risco que, na prática, é sensível à intervenção pública não pode permanecer atropelada pela miopia de instrumentos de curto prazo. É necessário, portanto, que se rediscuta um novo instrumento mais sistematizado e duradouro, envolvendo todos os segmentos da sociedade, tendo em vista a sua abrangência. Além disso, dada a importância do Estado na definição de políticas e instrumentos para o setor, é necessário que a discussão seja internalizada a nível de Governo e não segmentada institucionalmente, com interesses nem sempre compatibilizados.

Neste contexto, é necessária uma política de produção que possibilite ganhos de produtividade compatíveis com o crescimento e as necessidades reais da demanda, ao lado de uma definição de instrumentos e recursos que possibilitem a minimização do desperdício, em sentido amplo, do que se produz no País. É lamentável o País permanecer com déficits significativos de ingestão de nutrientes quando, apenas para compensar as perdas motivadas pela má comercialização de seus principais produtos (grãos, oleaginosas e hortifrutícolas), necessitaria, segundo estudo recente da Fundação João Pi-

nheiro de um incremento de, aproximadamente, oito milhões de hectares de terras.

Finalmente, com o recrudescimento da migração rural/urbana que projeta para o ano 2000 uma situação onde apenas um em cada cinco brasileiros permanecerá no campo, espera-se que o quadro aqui diagnosticado se agrave significativamente. Além de deixar de produzir o que consome e de ofertar o excedente, o migrante, normalmente de baixa renda, aumenta a pressão por produtos alimentares cada vez mais escassos e, consequentemente, mais caros.

É neste sentido que se coloca, cada vez mais, a necessidade de se promover uma ampla redistribuição da riqueza no País, acompanhada de uma reestruturação agrária e com uma consequente melhoria das condições de vida da população. Envolve, portanto, a necessidade de mudanças que resultem na obtenção plena da cidadania.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC — TO) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando, há alguns dias atrás, afirmamos desta tribuna que o Governador do Tocantins era um homem completamente despreparado para conduzir os destinos do nosso sofrido povo, a muitos pode ter parecido um exagero de nossa parte. A outros pode ter parecido serem palavras movidas por um partidarismo cego, que leva às inconsequências das afirmações levianas.

Melhor para o nosso estado que estivéssemos enganados; mas, não. Aos que tiveram dúvidas quanto à realidade das nossas acusações, encarregou-se o próprio Governador de dissipá-las, em recentes declarações estampadas na última edição do semanário *Jornal do Tocantins*, de 11 a 17 de junho, que passo a reproduzir para que a Nação compartilhe do estarrecimento de todos quantos delas tomaram conhecimento:

“O Governador Moisés Avelino, admitiu na semana passada, em entrevista coletiva à imprensa, que está efetuando demissões por perseguições políticas: “em alguns casos não há como negar não”, disse o Governador, justificando: “as nossas demissões, eu falo abertamente, têm funções administrativa e política. A demissão política é aquela em que o Governo acha que aquela função não pode ter adversários”. Segundo Avelino, esse tipo de comportamento só mudará “quando mudar a cultura política nossa”. (Grifo nosso.)

Pasmem, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Já em 1915, segundo o acórdão do Supremo Tribunal Federal, citado pelo mestre Themistocles Brandão Cavalcanti, aquela colenda Corte de Justiça ensinava magistralmente:

“Absurdo inqualificável, ocasionando a mais revoltante injustiça, seria entender que daquele modo se deixou ao superior hierárquico o direito de demitir livremente os funcionários, justificando-se, destarte, a destituição por interesses de ordens partidárias ou por motivos pessoais.”

De lá para cá, são incontáveis as decisões no sentido de que a estabilidade dos servidores não pode ficar subordinada ao arbitrio do governante do momento.

Pois bem, setenta e seis anos se passaram e a lição não foi aprendida pelo Sr. Moisés Avelino, que ainda procura

isentar-se da própria culpa para jogá-la numa pseudocultura política do nosso povo que justificaria sua irresponsável atitude. Nada disso, Sr. Avelino. Essa não é a cultura da nossa gente. Ela é a sua cultura, a cultura de quem, não obstante ter tido a oportunidade de aprimorar-se, inclusive em sua inexpressiva passagem pela Câmara dos Deputados, fez questão de manter-se no completo obscurantismo intelectual que o leva a dizer asneiras como essas. Caso contrário, teria compreendido, pela obviedade da conclusão, que os preceitos constitucionais inseridos na Carta Magna quanto à administração pública e seus servidores não são gratuitos, mas sim coloríos de um longo e pacífico entendimento da cultura jurídica nacional, confirmados por copiosa jurisprudência dos nossos tribunais e traduzidos em lei por políticos investidos nas funções legislativas.

Mas parece que ao nosso Governador não basta a uniformidade encontrada na doutrina, na legislação e na jurisprudência, de fácil acesso aos alfabetizados e, quiçá, assimilável até pelos analfabetos que se guiam pela bússola do bom senso.

Poderia S. Ex^a arguir, a seu favor, que todas as demissões são legais, como consequência da demissibilidade *ad nutum* que caracteriza os cargos em comissão. Do ponto de vista formal do direito, nada a contestar; mas não se esqueça de que se o Estado deve subordinar-se ao direito, este deve estar sempre a serviço da Justiça.

E que justiça é essa, que penaliza com o desemprego milhares de chefes de família, pela simples suposição de não terem rezado na sua cartilha política? Ainda que fosse comprovada essa diversidade de posicionamento político, nada justifica a perpetuação dessas animosidades no curso do tempo, impondo-se, destarte, a concentração de todos os pensamentos na tarefa maior da construção de um estado em que a mesquinharia não tenha lugar, em que se garanta a liberdade de pensamento, em que a oportunidade de bem servir não seja só privilégio dos vencedores de uma democrática disputa eleitoral.

Se o Governador atual recebeu como legado um regime jurídico que favorece as injustiças, caber-lhe-ia sanar essas irregularidades que burlam nosso ordenamento maior, forjando uma situação perene de instabilidade para os pobres servidores cingidos à condição dos cargos em comissão, nos quais pouco importa o tempo de serviço prestado com eficiência e honestidade, a assegurar-lhes, como deveria ser, a segurança da continuidade do sustento das suas famílias.

Se, lamentavelmente, a gestão anterior furtou-se a esse elementar dever de proteção aos servidores da administração, era de se esperar postura diferente da atual, ainda mais quando, insatisfeitos com a situação a que estavam relegados, é de se supor que sua grande maioria tenha sufragado os nomes da oposição nas eleições passadas, esperançosos que deles obtivessem maior respeito à sua cidadania.

Infelizes conterrâneos! Tendo o Governo anterior pecado por não dotar o estado de quadro permanente de servidores estáveis, o atual, ao revés de acudi-los na desgraça, mostra-se insaciável na sua sede de ampliação do clientelismo eleitoral!

Pouco se lhe dá, se há um evidente divórcio entre a lei estadual e o princípio constitucional a que deveria subordinar-se.

É total o seu desprezo pelo imperativo de que a autonomia dos estados deve conciliar-se com as limitações estabelecidas na Constituição Federal, no que se refere ao regime jurídico dos funcionários públicos. Às favas a valorização do sistema de mérito; dane-se a impossibilidade de se atingir a estabili-

dade por todos desejada; ignorem-se os consagrados direitos fundamentais da liberdade de consciência e das convicções políticas.

Tudo isso debaixo de um cinismo revoltante em que, para nossa vergonha, tudo é admitido publicamente, sob a justificativa de ser parte integrante e natural da nossa cultura política.

Pois bem, tentemos mais uma vez melhorá-la, embora de antemão sabendo da inutilidade de se arremessar pérolas aos porcos.

O Sr. Governador deveria tentar compreender, que nada justifica essa generalização de cargos em comissão, vale dizer de confiança, que compõem o quadro de servidores implantado no estado. Os cargos em comissão, para serem declarados em lei como tal, devem revestir-se de natureza especial que justifique o seu provimento sem concurso público. Ampliar-se desmedidamente o seu uso é a transformação da ressalva contida no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal em norma geral, o que se constitui num flagrante desrespeito aos objetivos de limitação do arbítrio ali colimados, qual seja o de evitar fiquem os servidores à mercê da previsível alternância dos triunfos político-partidários.

Se o concurso realizado pela administração anterior foi contestado na Justiça, aguarde-se serenamente a decisão soberana daquela Corte, esquivando-se de aproveitar-se do interregno até o julgamento para jogar na rua da amargura milhares de cidadãos inocentes. Se a medida não fere a lei, fere algo que está acima dela, a dignidade de cidadãos honrados que mergulharão ainda mais fundo na crise social que lhes exige sacrifício há tanto tempo.

A prudência é a melhor conselheira das administrações, e ela está faltando por inteiro na atual. Demissões e nomeações por atacado não podem levar a bom termo os serviços que o povo espera receber do Governo. Consegue-se, desta forma ferir desumanamente em duas frentes: na dos agentes demitidos e na deterioração dos serviços prestados a uma coletividade já inteiramente abatida pelas carências de tanto tempo.

Assim, embora desejássemos o contrário, não há como deixar de pintar-se com cores escuras o atual quadro político-administrativo do Tocantins. Evitemos, no entanto, a contaminação pelo pessimismo. A noite de trevas, por mais longa possa ser, será sempre secundada pela irradiação das luzes de um novo dia. Aguardemos esperançosos, pois o povo da minha terra merece uma alvorada preservadora dos seus direitos e das suas liberdades essenciais, hoje sofrendo o mais total desrespeito por parte do insensível ocupante temporário do poder.

Esse Poder Executivo, que pensa ter no próprio arbítrio o salvo-conduto para as reiteradas afrontas aos direitos individuais e coletivos, que exorbita das suas funções políticas quando massifica demissões por odioso partidarismo, há de ser fulminado nos tribunais pelas sábias decisões restauradoras da Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ensinava Tocqueville, no século passado, que "A história é uma galeria de quadros onde há poucos originais e muitas cópias". A tese não poderia ser mais apropriada para explicar o vigoroso

ressurgimento do Liberalismo no mundo, depois de um recesso de cerca de 70 anos. Durante esse período, experimentou-se de tudo um pouco, das economias planificadas ao capitalismo mediado por forte intervencionismo estatal, sem que se chegassem a uma fórmula adequada de como agir para estimular a geração da riqueza e, simultaneamente, incorporar a temática social.

Transvestida de neoliberalismo, a doutrina que foi contemporânea do capitalismo, na ausência de receita melhor, passou a ser considerada em nossos dias como alternativa para reorganizar as economias desestruturadas tanto de países capitalistas como socialistas, uma espécie de senha para recuperar a economia de mercado, presumivelmente sepultada pelo império do Estado ao longo de tantas décadas. É com essa roupação que os Estados Unidos, Inglaterra, Argentina e Brasil se dispuseram a empreender uma viagem em busca da eficiência perdida e resgatar leis e princípios prevalecentes numa época em que a civilização tinha parâmetros bem diversos dos atuais.

O empenho com que especialistas e políticos passaram a defender a liberalização da economia brasileira se funda, portanto, na premissa apressada. No questionável de que não estamos sós nessa aventura, mas na boa e válida companhia de países que, como os Estados Unidos, dispõem do maior currículo de economistas laureados com o Prêmio Nobel, ou da Inglaterra, berço do ideário liberal. Infere-se, desse procedimento, que continua a render efeitos a declaração de que "o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil", cunhada no apogeu do colonialismo cultural a que fomos expostos em passado não muito distante.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é exatamente à conta dos desastrosos resultados das políticas liberalizantes implementadas por essas nações, que tememos pelo que possa acontecer à já fragilizada economia brasileira ao enveredar por esse caminho, e pelos efeitos sociais de mais uma crise que sua adoção possa suscitar. Não é difícil admitir a sedução que a teoria de direito natural exerce sobre um segmento expressivo da sociedade, após anos e anos de forte intervenção sobre nossas vidas e nossos negócios.

Princípios, como a auto-realização da economia de mercado, sem as amarras arbitrárias que lhe foram impostas, a par de coexistência com um governo juridicamente limitado — ou seja, o estado mínimo e a liberdade máxima de iniciativa — soam como alvarás de soltura num País onde os congelamentos de preços constituem rotinas econômicas, o confisco de ativos financeiros converteu-se alternativa para o enxugamento do meio circulante, entre outros instrumentos de política econômica abusivamente utilizados, entre nós, a pretexto de sanear a economia.

Porém, mesmo posto como modelo acadêmico de desenvolvimento e modernidade, o liberalismo não passa de um quadro ultrapassado que se busca plagiar, sem que se atente para as novas circunstâncias em que o mundo se insere. Com efeito, o bem-estar social e a boa distribuição de renda prevalecentes na grande maioria dos países capitalistas desenvolvidos não se deveram, como equivocadamente supõem alguns liberais, ao livre jogo das forças de mercado, mas, sim, às medidas tributárias e previdenciárias tomadas pelo poder público, em decorrência das pressões coletivas, particularmente da ação dos sindicatos.

Pode-se pensar como muitos o fazem, que a doutrina liberal foi decisiva para o surgimento e a consolidação das grandes democracias ocidentais, assegurando as bases de uma

política econômica compatível com os compromissos de justiça social reclamados pelo conceito de cidadania. Porém, a simplificação a que é usualmente submetida, em prejuízo do amplo contorno histórico em que se desenvolveu, concorre para transformá-la em panaceia universal, apta, ao que parece, a resgatar das ruínas, economias inviabilizadas por diferentes opções ideológicas ou até mesmo pela incapacidade de geri-las.

A despeito da clareza desse entendimento, o então Presidente Ronald Reagan optou pelos ideais liberais ao administrar a economia americana durante os oito anos de seu governo. Iniciando com uma gigantesca recessão a era que ficaria conhecida como **reaganismo** — cujos efeitos foram compartilhados por meio mundo, entre os quais, naturalmente, o Brasil — ele ofereceu a quem quisesse ver, o exemplo acabado de como tentativas de ressuscitar modelos econômicos nem sempre tão bem assimiladas pela realidade. Como uma ressalva: em função do dinamismo da economia americana, os efeitos não foram tão perniciosos como seriam em países que, como o nosso, enfrenta seu limite de resistência e acumula um incalculável déficit social.

Com a recessão, que exteriorizou o paradoxo entre a doutrina liberal e o intervencionismo do Estado, Reagan providenciou o saneamento da economia — aliás, a exemplo do que vem sendo promovido entre nós, com bastante êxito — como ponto de partida de uma política que danificou as bases da economia americana. Não se trata de conclusão leviana, mas da abalizada opinião do economista John Kenneth Galbraith, um crítico sem ressalvas dessa opção que, em seu ponto de vista, deixou de considerar variáveis importantes e tomava como pressuposto o fato de “Deus ser um solícito membro do Partido Republicano” e falar através das obras de Adam Smith, David Ricardo e Herbert Spencer.

Nesse contexto, a desregulamentação — qualquer ato regulatório da economia se converteria em atentado à liberdade de mercado —, angariou largo espaço e foros de modernidade, e à medida que o governo americano suprimia leis e normas, surgiam e se avolumavam deturpações como a exacerbada especulação financeira e imobiliária. Com isso, suportes sólidos do capitalismo norte-americano, como a poupança e o sistema de financiamento, foram severamente atingidos; Wall Street — o coração financeiro da América — enfrentou inimaginados embaraços, com consequências que só a médio e longo prazos podem ser superadas.

O **reaganismo** foi além de qualquer expectativa: por força de teorias tão criativas quanto inexplicáveis, promoveu-se à redução dos impostos dos mais aquinhoados, sob a argumento de que o crescimento da produção seria o meio mais adequado para fazê-los aumentar. Paralelamente, foram limitados os benefícios previdenciários, de maneira a motivar seus usuários a trabalharem mais para compensar a redução da assistência social. Graças a essa estratégica, foi previsível o que ocorreu: os ricos tornaram-se mais ricos e, em natural contrapartida, os pobres ficaram mais pobres ainda.

Essas e outras questões são colocadas por Galbraith para demonstrar a inviabilidade do neoliberalismo como opção pós-moderna, ainda que a ilusão de prosperidade tenha chegado, nos Estados Unidos, inclusive, a servir de chamariz para o capital estrangeiro, da forma mais inconveniente possível. Primeiro, porque grande parte das inversões efetuadas no país — como exemplo, as originárias do Japão —, não foram dirigidas para atividades produtivas, mas para setores que são a própria essência da alma americana, como a aquisição do

Rockefeller Center, em New York, e a aquisição da Metro Goldwin Mayer e da Paramount. Segundo, porque, ao valorizar o dólar como aporte desses recursos, inviabilizou as exportações e concorreu para elevar a dívida externa e o déficit comercial a limites críticos, em função das importações em massa e do correspondente desestímulo às atividades produtivas.

Sob a inspiração da então Primeira Ministra Margaret Thatcher, também a Inglaterra passou por experiência semelhante e ainda não conseguiu vencer o impacto negativo de suas políticas liberalizantes, caracterizado pela inflação teniente, altos índices de desemprego e colapso imobiliário. Apostando no crescimento econômico preconizado pela onda liberalizante, as novas gerações — que não experimentaram as agruras das guerras mundiais — deram alento ao mercado imobiliário, que experimentou notável vitalidade em muito pouco tempo, para desabar logo depois, ante maciça inadimplência que acompanhou a recessão britânica.

Não é preciso aprofundar a análise das economias americana e inglesa — os países mais proeminentes do mundo ocidental a recorrer ao liberalismo, para evidenciar o descompasso entre o que se pretendia e o que foi conquistado. Até por que, a não ser pela contribuição que deu para transformar o estudo das atividades econômicas em ciência, mediante a consagração de normas universalmente compreensíveis e aceitas, como as leis da oferta e da procura e dos rendimentos decrescentes, o liberalismo da encyclopédia tem pouco a ver como doutrina que, dois séculos depois, é posto como tábua de salvação em contextos sociais tão diferenciados.

Soa bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, dizer-se hoje em dia que somos liberais, porque seu sentido ampliou-se para abrigar o conceito de quem é generoso, é partidário de opiniões avançadas, amplas, tolerantes e livres. Mas como é possível falar em liberalismo, em sua noção mais ampla quando, excetuados apenas alguns países, o que se observa em escala universal é a prevalência do neomercantilismo e do protecionismo tarifário, o fortalecimento dos monopólios e dos oligopólios? As sucessivas rodadas de negociações do GATT — Acordo Geral de Preços e Tarifas —, sem a convergência de opiniões que separa a retórica, foram do entendimento e da cooperação entre os povos das decisões propriamente ditas que convenham aos variados interesses.

Iudem-se também, deliberadamente ou não, aqueles que apontam o fenômeno dos “tigres asiáticos” como produto do neoliberalismo, visto que a presença do estado foi decisiva para o crescimento de países como a Coréia do Sul, Taiwan, Cingapura, etc. Ao coordenar o planejamento, garantir o financiamento, administrar o câmbio e, sobretudo, ao bloquear o acesso dos bens e do investimento direto estrangeiro no mercado internacional, o governo dessas nações proporcionou o instrumental que as transformaria, ao lado do Japão, no maior fenômeno econômico da segunda metade deste século.

Ninguém questiona o fato, por exemplo, de que ao longo das últimas décadas o Estado brasileiro avançou sobre funções que não lhe competiam. Igualmente, recorreu ao protecionismo do mercado interno contra a franquia indiscriminada a produtos estrangeiros, a exemplo do que fizeram os países desenvolvidos para alcançar esse patamar econômico. Mas foi em função dessas políticas, aliadas ao vigoroso estímulo ao crescimento econômico, que os anos 70 demonstraram claramente que, se fosse mantido o mesmo ritmo de desenvolvimento verificado nesse período, o Brasil não demandaria mais do que 27 anos para atingir os 10 mil dólares anuais

per capita, convenção que delimita a fronteira entre os países desenvolvidos e subdesenvolvidos.

A derrocada verificada na década de 80, acarretada pelas políticas restritivas adotadas por inspiração do Fundo Monetário Internacional, jogou esse prazo para 245 anos, segundo cálculos da Fundação Getúlio Vargas, publicados na revista **Conjuntura Económica**. Com isso, demonstrou-se que há caminhos e caminhos para chegar-se ao desenvolvimento e que a recessão e o consequente desemprego correspondem a atalhos que, seguramente, não levam ao crescimento nem produzem quaisquer efeitos positivos.

Ao optar por manter invertida a equação do desenvolvimento, cego ao poderoso exemplo dos “tigres asiáticos”, e seduzido pela onda liberalizante que tanto estrago já causou em outros países, o Governo Collor sepulta, ou pelo menos posterga as esperanças daqueles que o levaram ao Palácio do Planalto, e por lamentável ironia, constituem a grande massa de desvalidos e os mais vulneráveis a opções como essas.

A impressão que nos fica é de que estamos embarcando numa nau sem rumo. Os modestos resultados obtidos pelo Presidente Collor em seu primeiro ano de governo, a despeito dos potentes meios de que se utilizou, são evidências muito fortes para serem ignoradas. Especialmente quando se compara a visível contradição entre a preconizada liberalização e a prática intervencionista adotada, que dá base ao clima de incertezas em que hoje vivemos.

Não é outra a interpretação que permitem os fatos. O Plano Collor I reflete paradoxo fielmente repetido em sua segunda visão e o recém-lançado Projeto de Reconstrução Nacional, que condensa as esparsas idéias e propostas de governo, demonstra que o liberalismo continua a ser a peça de resistência da administração pública.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, cabe ao Governo a grande responsabilidade de proceder à modernização do País, sem as violências ou os sobressaltos que nos têm sido servidos regularmente. À vista de tantos e tão vigorosos exemplos de como o neoliberalismo pode produzir resultados opostos aos esperados, vale a advertência para que não embarquemos numa miragem que, ao invés de resolver nossos graves problemas, podem agravá-los ainda mais.

Vale lembrar, ainda, que a primazia da ordem espontânea sobre a ordem formal não proporcionou a paz, a harmonia ou o bem-estar da humanidade; ao contrário, fomentou a discórdia, as crises e as guerras, que permeiam com regular freqüência a história do capitalismo. A eficiente ação do Estado moderno, ao sobrepor o interesse coletivo sobre o individual, granjeou conquistas que constituem marcos da história contemporânea.

Todos temos pressa em superar os obstáculos e vencer os desafios que mantêm o País irremediavelmente atrelado ao Terceiro Mundo. Mas não nos esqueçamos do que ensinava Cervantes, em Dom Quixote: “Uma das características da prudência é que o que se pode fazer por bem, não se faça por mal”.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, convocando os Srs. Senadores para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 32 minutos, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução n° 41, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n° 189 — A, de 1991), que autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer n° 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n° 130, de 1991 (n° 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do Almirante-de-Esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a Oficial-General da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Parecer n° 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem n° 137, de 1991 (n° 250/90, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 30 minutos.)

Ata da 94^a Sessão, em 19 de junho de 1991

1^a Sessão Legislativa Ordinária, da 49^a Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Dirceu Carneiro

ÀS 18 HORAS E 32 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Áureo Mello — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemburg — Garibaldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Hugo Napoleão — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaca — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinn — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Teotônio Vilela Filho — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte.

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 147/91 (Nº 283/91, na origem), de 18 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1990 — CN, que complementa e introduz alterações em dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 8.074, de 31 de julho de 1990).

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.193, de 18 de junho de 1991.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 1991

Isenta de taxas e impostos, no período de 60 dias após a constatação da irregularidade, a importação de veículos automotores fabricados no exterior, desde que, no País, se cobre ágio para a aquisição de congêneres nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isentá de quaisquer taxas e impostos a importação de veículos automotores de fabricação estrangeira, sempre que no mercado interno houver cobrança de ágio na venda de veículos nacionais.

§ 1º A oficialização da existência do ágio caberá aos Procons, com base na comprovação de denúncias feitas por consumidores, associações de defesa do consumidor e noticiário da imprensa (jornal, rádio e televisão).

§ 2º A vigência da isenção será de 60 (sessenta) dias, a partir do pronunciamento oficial do respectivo Procon.

§ 3º O benefício da isenção abrangerá as pessoas, jurídicas e físicas, com endereço permanente no município em que for comprovada a existência do ágio.

Art. 2º A isenção prevista no artigo anterior não atingirá as concessionárias ou fábricas de veículos instaladas no País.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É comum em nosso País, principalmente nos momentos de desabastecimento, o surgimento de uma verdadeira chaga no comércio de veículos automotores, que é a cobrança de ágio para a sua comercialização. Os veículos desaparecem do mercado, seja pela queda acelerada da fabricação ou pela sonegação de vorazes comerciantes, e o resultado é a cobrança de preços bem acima da tabela, sob o manto do chamado “ágio”.

Uma forma de se combater o problema é a livre concorrência, com a vantagem da dispensa de intermediários, com as vendas se processando diretamente ao consumidor, com o benefício, ainda e, principalmente, da isenção de taxas e outros quaisquer tipos de impostos.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 1991

Concede pensão especial a Francisco Paula Cândido e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Francisco Paula Cândido uma pensão especial mensal de valor correspondente a 20 (vinte) vezes o maior salário vigente no País.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros do beneficiado.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições sem contrário.

Justificação

Estou formalizando hoje, nesta Casa, o projeto de lei que concede pensão especial ao cidadão Francisco Paula Cândido, mais conhecido como Francisco Cândido Xavier, o famoso Chico Xavier.

Esta iniciativa, devemos confessar — se faz tardia. Chico Xavier, já consagrado em nosso País como um cidadão de excepcional bondade e de altos méritos pelas obras humanas e sociais que implantou e continua implantando por todo o território nacional, é, desde longos anos, reconhecido internacionalmente como o mais notável dos sensitivos paranormais.

Para os milhões de brasileiros que professam a filosofia espiritualista, nela acreditam ou dela fazem sua religião, Chico Xavier é o mensageiro da paz, da concórdia e do amor em Deus, utilizando ininterruptamente sua surpreendente mediunidade, sem qualquer proveito pessoal, para espargir bênçãos de alívio, de cura e de esperança aos corações massacrados pela angústia e pelo sofrimento.

Notável a capacidade de Chico Xavier de, em ambiente de orações, psicografar obras de autores que honraram a literatura universal. Famosa tornou-se a polêmica de 1932, quando surgiu o "Parnaso de Além — Túmulo", o primeiro livro psicografado por um jovem médium, sabidamente iletrado, jamais lera os intelectuais já mortos, cujas obras inéditas passava a assinar.

Em meio à polêmica — que punha em confronto os que acreditavam em Chico Xavier e os que lhe imputavam produção de pastiche —, surgiram depoimentos importantes, como o de Monteiro Lobato:

"Se o homem (referia-se a Chico Xavier) produziu tudo aquilo por conta própria, então ele pode ocupar quantas cadeiras quiser na Academia."

O saudoso Menotti Del Picchia, da Academia Brasileira de Letras, também registrava:

"Deve haver algo de divindade no fenômeno Francisco Cândido Xavier, o qual, sozinho, vale por toda uma literatura. É que o milagre de ressuscitar espiritualmente os mortos pela vivência psicográfica de inéditos poemas é prodígio que somente pode acontecer na faixa do sobrehumano. Um psicofisiologista veria nele um monstruoso computador de almas e de estilos. O computador, porém, memoriza apenas o já feito. A fria mecânica não possui o dom criativo. Este domina de Deus. Francisco Xavier usa a centelha imanente em nós."

O então famoso crítico literário Agripino Grieco, caracterizado pela severidade das suas análises, presenciou, de certa feita, em 1939, a uma sessão na qual Chico Xavier recebeu mensagem de Humberto de Campos e assim se expressou, em entrevista publicada na imprensa da época:

"Eram em tudo os processos de Humberto de Campos, a sua amenidade, a sua vontade de parecer austero, o seu tom entre ligeiro e conselheiral. Alusões à Grécia

e ao Egito, à Acrópoles, a Terésias, ao véu de Isis muito ao agrado do autor dos "Carvalhos e Roseiras". Uma referência a Sainte-Beuve, crítico predileto de nós ambos, mestre de gosto e clareza que Humberto não se cansava de exaltar em suas palestras, que não me canso de exaltar em minhas palestras. Conjunto bem articulado. Uma crônica, em suma, que dada a ler a qualquer leitor de mediação instrução, logo lhe arrancaria este comentário: É Humberto puro!"

Daquele primeiro livro polêmico de 1932 até esta data, Senhor Presidente, Chico Xavier já teve editados mais de 260 livros psicografados, com milhões de exemplares vendidos, tanto no País como no estrangeiro, tendo obras vertidas para vários idiomas. Jamais usufruiu para si um único centavo das suas publicações, transferindo os direitos autorais para cerca de duas mil entidades e campanhas benéficas implantadas, mantidas ou por ele estimuladas.

Além de comendas honoríficas, Chico Xavier já recebeu mais de 100 títulos de cidadania pelo Brasil afora, atestados eloquentes do reconhecimento que lhe devotamos todos nós brasileiros.

Na verdade, não preciso ressaltar o que todo o País já conhece, de sobjeito, acerca desse cidadão formidável que foi e é Francisco Paula Cândido — um exemplo modelar de bondade, simplicidade e desambiguação pessoal. Nasceu pobre e viveu pobemente. Distribui o pouco que tem ou ganha com os que são mais desvalidos do que ele.

Em outubro de 1989, o nobre Deputado Milton Reis ocupou a tribuna da Câmara para homenagear Chico Xavier e perguntou ao Plenário qual a atitude que caberia ao Congresso assumir para interpretar, perante a História, a afeição e o reconhecimento que o povo brasileiro devota a um dos seus filhos mais honrados e ilustres.

A resposta a esta indagação, consubstancia-se neste projeto de lei.

A pensão especial que se propõe conceder a Chico Xavier, que já completou 81 anos de idade, representa uma homenagem que honrosamente lhe tributa o Congresso Nacional.

Que ele a receba com a certeza de que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, representando o povo brasileiro, reconhecem o extraordinário trabalho social que vem desenvolvendo há mais de 60 anos, oferecendo importantíssima contribuição para o bem-estar das camadas mais sofridas do nosso País.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 297, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno desta Casa, que o Projeto de Lei do Senado nº 206 de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, tramite em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 4 e 5, de 1991, de

autoria dos Senadores Wilson Martins e Nelson Carneiro, respectivamente.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria será publicada e incluída em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 298, DE 1991

Exmº Sr. Presidente

Solicito a V. Exº se digne de requerer ao Exmº Sr. Ministro das Relações Exteriores as seguintes informações:

- a) quais os ministros de 2ª classe promovidos a ministro de 1ª classe, no corrente mês;
- b) em que postos serviam e desde quando;
- c) quais os últimos postos no exterior em que serviam;
- d) há quanto tempo integravam o quadro de promoções e a classificação na respectiva ordem; e
- e) qual o tempo de serviço diplomático de cada um dos promovidos.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Nelson Carneiro.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A matéria vai ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Of. 062/91

Em 18 de junho de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para indicar os ilustres Senadores abaixo citados para integrarem a Comissão Temporária criada com o objetivo de estudar, analisar, bem como acompanhar atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, a se realizar na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1992:

Como titular, em substituição ao Senador Oziel Carneiro, o Senador Dario Pereira; e

Como suplente, na vaga do Senador Dario Pereira, o Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Será feita a substituição solicitada.

Tendo em vista a aprovação do Requerimento n° 278, de 1991, que altera de nove para onze o número de membros da Comissão Temporária destinada a acompanhar as atividades da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento — ECO-92, e de acordo com as indicações dos Líderes do PDC e do PDS, a Presidência designa os nobres Senadores Amazonino Mendes e Oziel Carneiro como titulares e Moisés Abrão e João França Alves como suplentes da referida comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 281 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Económicos como conclusão de seu Parecer nº 189 — A, de 1991), que autoriza a união a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras provisões.

A Presidência esclarece ao Plenário que a dispensa de interstício concedida na sessão anterior tirou a possibilidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas à matéria perante a Mesa, nos termos do disposto no art. 235 do Regimento Interno.

Fica, então, facultada a apresentação de emendas nesta oportunidade.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDA N° 1 (DE PLENÁRIO)

Dé-se a seguinte redação ao art. 6º e seu parágrafo único do projeto de resolução constante do parecer à Mensagem nº 133 de 1991.

Art. 6º Em qualquer hipótese, cópia dos atos, contratos ou acordos a serem firmados com base no disposto nesta resolução deverão ser enviados ao Senado Federal, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes de sua assinatura.

Justificação

De acordo com o art. 52, inciso V da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal “autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios”.

O verbo “autorizar” usado no presente inciso significa adentrar o assunto e ver sua conveniência ou não.

Um protocolo não espelha o que realmente conterá o contrato final.

Necessário pois que o Senado Federal tome conhecimento anterior de termos de contratos, atos ou acordos, para poder autorizá-los.

A autorização concedida sem tal conhecimento corresponde a uma delegação de responsabilidade não permitida pela Constituição Federal.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Eduardo Suplicy.

EMENDA N° 2 (DE PLENÁRIO)

Acrescente-se o art. 6º à Resolução nº 41/91, renomeando-se o atual art. 6º e seguintes:

Art. 6º A União apresentará ao Senado Federal, mensalmente, relatório detalhado da demonstração da capacidade de pagamento, relativo ao mês anterior e ao acumulado até aquele mês.

Parágrafo único. As informações constantes do relatório de que trata o "caput" deste artigo deverão explicitar:

I — o resultado fiscal primário obtido pela administração federal centralizada;

II — as despesas com juros da dívida interna;

III — o resultado das aplicações das reservas externas;

IV — o resultado líquido do movimento de capitais no balanço de pagamentos, discriminando a origem, se pública ou privada;

V — a previsão atualizada até o mês anterior, do resultado fiscal primário da administração federal descentralizada;

VI — os pagamentos realizados em função da presente resolução;

VII — os pagamentos realizados relativos à dívida externa vincenda em 1991, pública e privada, em função da origem e destino;

VIII — a projeção para os 3 (três) meses seguintes dos itens anteriores.

Justificação

De acordo com a Resolução nº 82, de 1990 do Senado Federal, a capacidade de pagamento é o elemento condicionante para a efetivação dos compromissos da União junto à comunidade financeira internacional. Portanto, é de fundamental importância o conhecimento pelo Senado Federal da real situação dos seus componentes e da sua evolução, para que possa efetuar um acompanhamento sistemático, exercendo assim em toda a plenitude sua competência constitucional sobre a matéria.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. —Coutinho Jorge.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de iniciarmos a discussão do Projeto de Resolução nº 41, que dispõe sobre a autorização da União para celebrar operação externa de natureza financeira, relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, a Presidência pede aos Srs. Senadores que, neste momento, se acham em seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal, retornem ao plenário, a fim de que, após a discussão, possamos processar a votação da matéria que integra a Ordem do Dia desta sessão extraordinária.

Além desta matéria, há duas indicações de autoridades que integram o elenco de matérias a serem apreciadas nesta sessão. Portanto, a Presidência pede aos Srs. Senadores, que ouvem a manifestação da Presidência, que se encaminhem ao plenário a fim de que assistam à discussão que agora se iniciará. (Pausa.)

Os Senadores Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge apresentaram emendas ao Projeto de Resolução nº 41. Em razão disso ao término da discussão que agora se inicia, mantidas as emendas, a Presidência terá que retornar a matéria à Comissão de Assuntos Económicos, uma vez que a simples dispensa de interstício não oferece aquilo que o Regimento prevê, que é o rito da urgência.

Inexistindo, portanto, qualquer pedido de urgência para essa proposição, a Presidência sente-se no dever de alertar aos Srs. Senadores e, de forma particular, aos eminentes Senadores Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge que, mantidas as emendas que entenderam apresentar à proposição, o projeto respectivo deverá retornar à Comissão de Assuntos Econô-

micos para o exame das emendas, agora encaminhadas à Mesa por dois senadores, um de São Paulo e outro do Pará. Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP) — Para discutir, sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Senadores, relativamente às emendas que apresento, percebo que o Senador Ronan Tito, especialmente no conteúdo do projeto de resolução, já considerou duas delas, principalmente aquela que fala: "Suprime-se do item 2 e do item 3 do parecer do relator a palavra "privados", uma vez que existem bancos que são ao mesmo tempo comerciais e públicos, como é o caso dos bancos franceses". E isso está considerado.

Daí por que, Sr. Presidente, retiro esta emenda.

No que diz respeito à emenda que fala da necessidade de incluir no item 2, alínea f, bem como no art. 1º, inciso I, alínea b, a expressão "dos bancos credores", para "do universo, em valores, dos credores", que tem por objetivo "adequar os termos do parecer e do projeto de resolução do relator aos termos do Protocolo do Acordo de Renegociação dos juros atrasados". Considero que está parcialmente atendido, por isso posso desistir.

Requeiro, portanto, a retirada desta segunda emenda.

A terceira emenda substitutiva, entretanto, Sr. Presidente, diz exatamente:

"Dê-se a seguinte redação ao art. 6º e seu parágrafo único do Projeto de Resolução constante do Parecer à Mensagem nº 133 de 1991.

Art. 6º Em qualquer hipótese, cópia dos atos, contratos ou acordos a serem firmados com base no disposto nesta resolução deverão ser enviados ao Senado Federal, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes de sua assinatura."

Considero esta emenda substitutiva essencial, Sr. Presidente.

"De acordo com o art. 52, inciso V da Constituição Federal, compete privativamente ao Senado Federal "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios".

O verbo "autorizar" usado no presente inciso significa adentrar o assunto e ver de sua conveniência ou não."

Um protocolo tal como este, sumário de termos, não espelha o que realmente conterá o contrato final, embora contenha quase toda a parte importante.

É necessário, pois, que o Senado Federal tome conhecimento anterior de termos de contratos, atos ou acordos para poder autorizá-los.

A autorização concedida sem tal conhecimento completo, corresponde a uma delegação de responsabilidade que, no meu entender, não é permitida pela Constituição Federal.

O conhecimento que temos, Sr. Presidente, é de que os contratos efetivamente a serem firmados pelo Brasil, tais como os contratos firmados anteriormente, constituem verdadeiros livros com centenas de páginas, artigos em número muito superior àqueles apresentados no sumário dos termos.

Assim, Sr. Presidente, avalio que o Senado estará se resguardando, se aprovar esta emenda substitutiva que coloco aqui, no intuito de cooperar com os Srs. Senadores, e com

o parecer do Sr. Relator, Senador Ronan Tito. Caso o Senador Ronan Tito, no seu parecer, avaliar que esta emenda possa ser proveitosa no interesse nacional, se avaliar que, com a sua introdução no projeto de resolução, estará se resguardando o interesse nacional, incorporando-a, e acredito também que poderia tomar a mesma atitude com respeito à emenda apresentada pelo Senador Coutinho Jorge, cujo conteúdo considero de extrema relevância e importância, se S. Ex^e incorporá-las, acredito que eu e o Senador Coutinho Jorge, aceitando que, o relator faça constar do seu parecer, acredito que ambos poderíamos desistir, já que o relator estaria incorporando as mesmas ao seu parecer.

Considero que a emenda proposta pelo Senador Coutinho Jorge, que prevê a necessidade de o Governo, a cada mês, estar apresentando ao Senado a capacidade interna de pagamento, ou seja, como o Governo está procedendo para fazer frente aos compromissos decorrentes desse acordo, é extremamente relevante.

Quero ressaltar, Sr. Presidente, que o coordenador da área externa, Sr. Carlos Eduardo de Freitas, exatamente há 20 minutos, telefonou-me dizendo que, dentro de instantes, chegaria as minhas mãos informação sobre a evolução das necessidades de financiamento do setor público, para demonstrar no outro cálculo, que não aquele que ele havia me mostrado na semana passada, em que realmente haveria um superávit primário. Sr. Presidente, nos cálculos que foram a mim demonstrados na quarta-feira passada, ao invés de mostrar um resultado primário sobre as necessidades de financiamento do setor público, que indicasse um superávit, na verdade ocorreu um déficit. E, como já salientei, tenho observado que há um conceito muito elástico do que seja a capacidade interna de pagamento, envolvendo a necessidade de emissão de moeda numa proporção além das necessidades de financiamento do crescimento da economia sem pressão inflacionária.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria.

A Presidência altera a ordem de inscrição e garante a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge, após o que se manifestará o Relator da matéria, Senador Ronan Tito.

A Presidência volta a esclarecer aos Srs. Senadores que, se mantidas as emendas dos eminentes Senadores Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge, o projeto retornará à Comissão de Assuntos Econômicos para um exame específico das emendas apresentadas. Portanto, é dever da Mesa oferecer à Casa esse tipo de esclarecimento para um melhor ajuizamento dos Srs. Senadores na decisão em torno dessa importante matéria.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria aproveitar essa oportunidade para solicitar a V. Ex^e que examinasse a possibilidade, se é que essa providência não foi tomada, de termos conhecimento do relatório final do Sr. Relator, para que pudéssemos lê-lo. Acredito que seja o pensamento dos outros senadores. É essa a minha solicitação, caso ainda não tenha sido feita, pois estou chegando agora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa já adotou as providências para que o relatório fosse cientificado ao Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal tem hoje uma grande e grave responsabilidade, que é discutir as negociações da dívida externa brasileira. Temos de nos cingir à Resolução do Senado nº 82/90, que trata das condições mínimas que esta Casa impôs para a aprovação de qualquer acordo de nossa dívida externa. Quero dizer também que a tese geral da proposta, encaminhada pelo Governo à Comissão de Assuntos Econômicos deste Senado, no que diz respeito às condições gerais da dívida, ou seja, os juros acumulados em 89/90 devem ser pagos em duas grandes parcelas: a primeira, de 25% durante este ano, e os outros 75%, através da emissão de bônus vencíveis em dez anos, com carência de três anos.

Além disso, é importante lembrar que o bônus referido só terá sua emissão após a negociação do estoque da dívida brasileira. Portanto, no nosso entender, esse acordo tem uma vinculação não só do atendimento do pagamento da dívida dos juros, mas também uma vinculação com o estoque da dívida.

No mérito, nada temos a agregar quanto à estratégia que o Governo brasileiro enctetou em busca de melhores condições para a nossa realidade brasileira. No entanto, o Senado também deve sobretudo examinar o cumprimento rigoroso daquilo que dispõe a Resolução nº 82/90 do Senado, que diz, em seu art. 2º que o Governo brasileiro deve comprovar a capacidade interna de pagamento para ser fechado qualquer acordo da dívida externa.

Informo que, de fato, o Governo brasileiro encaminhou à Comissão de Assuntos Econômicos documentos que tentavam justificar a existência dessa capacidade interna de pagamento.

Foi realizada a uma reunião secreta em que o negociador da dívida externa, juntamente com o Presidente do Banco Central, expuseram à Comissão quais seriam os dados relativos a essa capacidade de pagamento. A Resolução nº 82 diz claramente que a capacidade de pagamento interna deve ser definida pelo conceito de superávit fiscal primário: receitas e despesas. No entanto, o Governo, na reunião secreta, mostrou que essa capacidade de pagamento analisada tem um conceito mais amplo, mais elástico — e entendemos essa visão macroeconômica que o Governo quis apresentar. Mostrou, entre outras coisas, que os cálculos que o Governo garantia, para provar a existência da capacidade interna de pagamento, incluíam não só o superávit fiscal primário, mas também as emissões monetárias sem efeitos inflacionários, os financiamentos externos e os juros auferidos pelas reservas internacionais do Brasil. Naquela altura, foram indicados os números, e o Governo tentou provar a existência da capacidade interna de pagamento. É claro que tenho algumas restrições técnicas, diria, a esse conceito elástico que, de certa forma, foge ao conceito mais restrito da Resolução 82/90 do Senado. Em função dessas restrições, e aceitando que aquelas informações são verdadeiras, são verídicas, o Senado não poderia apenas se louvar nessas informações, apesar, segundo Governo, serem sigilosas, por conveniência de negociação internacional.

O Senado deve aprovar esse acordo, porque necessário que o Brasil volte ao contexto internacional. Compreendemos isso, compreendemos a necessidade do soerguimento da economia brasileira, entendemos que a inserção do Brasil no mercado internacional é imprescindível e é necessária. Mas,

considerando a responsabilidade, grave e séria do Senado Federal, este Senado deverá aprovar esse acordo, com algumas condicionalidades, para garantir perante o povo brasileiro a postura firme, consciente do Senado Federal, numa decisão relevante e importante para o Brasil.

Concordamos com a aprovação deste acordo, mas também concordamos que algumas condicionantes devem ser impostas ao Governo brasileiro, para que o Senado Federal tenha a tranquilidade de que as condições exigidas pela Resolução nº 82/90 serão cumpridas rigorosamente pelo Governo Federal.

Por isso, para sintetizar a nossa preocupação e a nossa postura, é que encaminhamos uma emenda ao Relator, Senador Ronan Tito. Aproveito para registrar a competência, o brilhantismo com que o Relator se houve no seu relatório, sobretudo nas várias discussões na Comissão de Assuntos Econômicos.

Mas, por garantia do Senado Federal, é que estamos encaminhando esta emenda para ser agregada ao voto do Relator, o que dará garantia ao Senado Federal para aprovar esta matéria tão relevante para o Brasil.

A nossa sugestão, em resumo, é que deve ser agregado um artigo novo à resolução proposta, que dará as garantias, as condicionalidades, para que o Governo Federal cumpra exatamente o que está disposto na Resolução nº 82/90 do Senado Federal.

Em síntese, a nossa emenda prevê que a União deverá apresentar ao Senado Federal, mensalmente, relatório detalhado da demonstração da capacidade de pagamento relativo ao mês anterior e ao acumulado até aquele mês.

E, no parágrafo único, listamos, de forma explícita, o que deverá conter este relatório, entre outros:

- o resultado fiscal primário obtido pela administração federal centralizada;

- as despesas com juros da dívida interna — porque foi o próprio Governo Federal que definiu a visão mais ampla do conceito exatamente de capacidade interna de pagamento. Portanto, estamos aqui colocando aquele conceito amplo que o próprio Governo Federal trouxe;

- os resultados das aplicações das reservas externas;

- o resultado líquido do movimento de capitais no balanço de pagamentos, discriminando a origem, se pública ou privada;

- a previsão atualizada até o mês anterior, do resultado fiscal primário da administração federal descentralizada;

- o pagamento realizado em função da presente resolução, que deverá ser encaminhado ao Senado;

- os pagamentos realizados relativos à dívida externa vincenda em 1991, pública ou privada, em função da origem e destino, fundamental para se ter uma visão macroeconómica da realidade das finanças nacionais;

- a projeção para os três meses seguintes dos itens anteriores.

Srs. Senadores, acreditamos que com esses dispositivos inseridos na resolução do Senado, esta Casa terá tranquilidade, serenidade, para aprovar esta negociação, que é importante para o Brasil se inserir, a partir de agora, definitivamente na estrutura do mercado internacional.

Esta, portanto, é a nossa proposição, evidenciando que é importante, é fundamental, uma decisão a respeito desse tema, tão relevante, que é a dívida externa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que está convocada para às 19 horas de hoje sessão do Congresso Nacional, para apreciação da Medida Provisória nº 296.

Naturalmente, prolongando-se esse debate, evidentemente que nos defrontaremos com a imperativa supressão da sessão conjunta do Congresso Nacional, o que traria, sem dúvida, uma imensa frustração para as cinco mil pessoas que, na Esplanada dos Ministérios, aguardam a decisão soberana do Parlamento brasileiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que me solicitou há poucos instantes, e a seguir, aos Senadores Mário Covas, Ruy Bacelar e Maurício Corrêa.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Máuro Benevides) — Tem a palavra V. Ex^a

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RÓ) — Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, estamos discutindo, neste momento, a primeira emenda apresentada pelo Senador Eduardo Suplicy ou estamos discutindo, já, o projeto de resolução como um todo, ou incluindo as emendas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Estamos discutindo tanto o projeto como as emendas, em turno único.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, temos duas propostas de emenda apresentadas em plenário. Passo, inicialmente, a discutir a emenda apresentada pelo Senador Coutinho Jorge, em que S. Ex^a pede que se acresça ao art. 6º, da Resolução nº 41/91, enumerando os seguintes, a inclusão de algumas obrigações.

Sr. Senador Coutinho Jorge, entendo — e para usar um termo muito em uso pelos advogados — *data venia*, que apesar de não ser advogado, acho, sinto que é injurídico, colocar na resolução essas exigências.

É do uso da questão do sigilo ou do segredo, quando há nas revelações das autoridades, que elas aconteçam em sessão secreta e, verbalmente, proferida. E, se as exigências contidas aqui, se transmudarem para a resolução, estaremos requisitando da Presidência do Banco Central informações sigilosas, por escrito.

No entanto, Sr. Senador, o que nós devemos, e aí sim, colocar na Resolução nº 82, em mudança, que o Presidente do Banco Central esteja à disposição para prestar informações quanto às reservas e todas as outras informações necessárias para que o Senado, não mensalmente, mas a qualquer momento, possa se cientificar da possibilidade de pagamento e do valor das reservas.

Por outro, Sr. Senador, temos também um óbice de ordem processual. Qualquer emenda acatada aqui — o projeto retorna à Comissão de Assuntos Econômicos. Como eu disse a V. Ex^a, inicialmente, eu sinto que ela não deve constar do projeto de resolução. Poderemos fazer exigências mas não no sentido de se informar o valor das reservas e outras coisas, porque só podem ser reveladas numa reunião secreta, mas devemos constar da Resolução nº 82 exigências para que o Presidente do Banco Central, o negociador oficial da dívida, venha a qualquer momento prestar declarações e informações — e no caso, as informações que pretende V. Ex^a — mas em reunião secreta.

Passo, agora, então, à apreciação da segunda emenda...

O Sr. Coutinho Jorge — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muita honra ouço o nobre Senador Coutinho Jorge.

O Sr. Coutinho Jorge — Ilustre Relator, entendo as colocações de V. Ex^a que reconhece que a nossa emenda tentou amarrar, de forma bastante sucinta, todas as preocupações que o Senado Federal tem em relação ao cumprimento da Resolução nº 82. V. Ex^a concorda comigo, como disse há pouco. E também mostra que seria impossível, ilegal, talvez, constar do texto da resolução essas considerações, esses requisitos fundamentais. Mas V. Ex^a sugere que poderia constar da resolução — entendi assim — e poderia ser — não vejo nenhum mal nisso — que o Presidente do Banco Central, periodicamente, estaria no Senado e na Comissão de Economia, para cumprir todas essas exigências.

O SR. RONAN TITO — V. Ex^a tem toda razão, porque sem essas exigências não podemos avaliar se é ou não possível aceitar a negociação. Não se pode, por quê? Primeiro, não se sabe, sem essas informações, a capacidade de pagamento do País. Segundo, a reserva como fica?

A questão que estou levantando é apenas do processo, porque eu acho que torna injurídico... Veja, correspondência confidencial é aceitável. Mas, correspondência secreta, corre todo o risco de ser violada pelo boy que traz à correspondência, por quem recebe a correspondência, por quem abre a correspondência. Por isso mesmo que, na sessão secreta que tivemos com o Presidente do Banco Central e com o negociador da dívida, S. Ex^a forneceu os dados, mas não forneceu nenhum documento por escrito. É usual isso.

O Sr. Coutinho Jorge — Sr. Relator, Ronan Tito, se V. Ex^a garante que colocará no seu relatório que o Presidente do Banco Central periodicamente virá ao Senado para cumprir exatamente essas exigências da demonstração periódica da capacidade de pagamento e o cumprimento do acordo internacional que estamos aprovando, se for colocado de forma explícita dessa forma, eu, para não prejudicar o andamento do processo, retiro a minha emenda, exatamente para que o processo prospere com a velocidade necessária, mas considerando que V. Ex^a colocará de forma explícita essa obrigatoriedade do Presidente do Banco Central, para comprovar, em sessão secreta, se for o caso, essas exigências. Por isso, com essas condições, retiro a minha emenda a sua resolução. Muito obrigado.

O SR. RONAN TITO — De pleno acordo. Agradeço a sensibilidade e o civismo de V. Ex^a, entendendo a importância e a urgência da tramitação dessa resolução. E por isso mesmo, acredito que a Casa, neste momento, tem esse penhor de gratidão para com V. Ex^a; e assumo o compromisso com V. Ex^a de constar do relatório esta obrigação.

Agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, passo a comentar a emenda de plenário apresentada pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy.

V. Ex^a, na verdade, tem toda a razão no conteúdo da emenda. Devo dizer até que quis expressar isso no art. 6º. No entanto, quero, talvez para me eximir de alguma culpa, debitar isso a erros de redação, a erros de datilografia.

Por isso mesmo, apenas com alteração no final, antes de sua assinatura, mas antes de sua vigência, passarei a constar a redação do art. 6º, atendendo ao que V. Ex^a diz, que é o espírito com o qual apresentei o nosso relatório, mas, concomitantemente, peço também a V. Ex^a que retire a emenda.

No caso, então, acertaremos essa redação, porque confesso que a sua redação é melhor que a que existe no art. 6º.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Eduardo Suplicy — Senador Ronan Tito, no que diz respeito à essência do que está na emenda apresentada, vai ser considerada pelo eminentíssimo Relator, na forma de dar a redação final ao projeto de resolução proposto. Nessas condições retiro a emenda, levando em conta o seu objetivo estará contemplado pelo aperfeiçoamento de redação do Sr. Relator. Gostaria, Sr. Presidente, tal como outros senadores, de garantir a minha inscrição para discussão, fora a parte relativa às emendas.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero agradecer, enfaticamente, aos Senadores Coutinho Jorge e Eduardo Suplicy pela importância que ambos têm da matéria. Quero também testemunhar a importância das duas emendas. São relevantes, e temos que encontrar uma maneira de atender aos reclamos, sem ferir a tramitação do nosso projeto de resolução.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Ronan Tito, V. Ex^a como Relator pode dar-me alguns esclarecimentos?

O SR. RONAN TITO — Estou às ordens de V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Ronan Tito, estivemos, ontem, na Comissão de Assuntos Econômicos, onde discutimos a questão. Foi acolhida uma emenda do Senador Esperidião Amin, que consta do texto. Aliás, é grande minha dificuldade, pois uso óculos para ler o que está escrito aqui, e não o consigo nem com lupa. Estou, até, fazendo um esforço tremendo para colaborar, sinceramente. Indaguei, ainda há pouco, à Presidência se o parecer que V. Ex^a vai proferir é o mesmo de ontem. Tomei conhecimento que sim. A emenda do Senador Esperidião Amin foi examinada, acolhida e incorporada ao texto ontem. A minha emenda, que foi aprovada, ao que sei, não está aqui. Então, Senador Ronan Tito, o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos não é o mesmo que está aqui. Eu queria que V. Ex^a dissesse se é *ipsis litteris* o texto do seu parecer de ontem, aprovado depois, porque esse não é o que votei ontem, está incompleto.

O SR. RONAN TITO — Nobre Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de informar a V. Ex^a que é o mesmo relatório, com três alterações.

A emenda de V. Ex^a está com a seguinte redação, e que vem a ser o artigo 7º que diz:

“O Senado Federal indicará, dentre os seus membros, dois representantes oriundos, um da situação, outro da oposição, que, como observadores, acompanharão a assinatura dos contratos para regularização dos juros devidos em 1989, e em 1990, a serem celebrados com os bancos privados externos de que trata a presente resolução, acompanhando-lhes os termos ulteriores, até final conclusão.”

Essa é a emenda de V. Ex^a. Fiz questão de lê-la na íntegra para que conste dos Anais, para que, amanhã, não paire nenhuma dúvida sobre o acolhimento da sua emenda.

Passo a ler, concomitantemente, a emenda do Senador Esperidião Amin, que alterou o relatório inicial, sob a designação do art. 8º.

"Art. 8º O Senado Federal assinala que o esforço para a regularização dos juros atrasados, que o povo e o Governo brasileiro enunciam nos termos do sumário a que se vincula essa resolução, constitui consciente e consequente gesto no sentido da normalidade de suas relações financeiras extremas (internacionais), que não se traduz em conformismo com suas condições, as quais, em seu conjunto, são inaceitáveis para as negociações seguintes."

A outra alteração — estou fazendo questão de ler da tribuna essas emendas justamente para que constem dos Anais — diz respeito ao art. 6º, que versa sobre a aceitação, por parte da Relatoria, de uma melhor redação, que é, desde o princípio, o espírito do art. 6º. Por questões datilográficas, chegou-se a uma redação final que, verdadeiramente, não satisfaz o espírito do relatório aprovado e que, também, lerei agora para que conste dos Anais e passe a fazer parte do relatório.

"Art. 6º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos a serem firmados com base no disposto nesta resolução deverão ser enviados ao Senado Federal, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes da sua vigência."

O Sr. Mário Covas — Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte a V. Exº

O Sr. Mário Covas — Quero crer que essa é a emenda que foi apresentada agora, com a qual V. Exº concordou e que, de alguma maneira, ficou por buscar uma redação junto com o apresentador. Estou correto?

O SR. RONAN TITO — Senador Mário Covas, não é uma emenda, porque não altera o conteúdo e nem o espírito da resolução. Nós vamos aperfeiçoar essa redação, apreciada na reunião em que V. Exº estava presente, e que está de acordo com o espírito daquilo que aprovamos na Comissão. V. Exº não estava presente na hora da aprovação, fez questão de dizer que não estava, mas durante a discussão ali permaneceu o tempo todo.

O Sr. Mário Covas — O tempo todo, não. Mas queria um esclarecimento sobre o sentido da emenda. Estou vendo que V. Exº é favorável a ela, só que não consigo compreender o seu sentido exato. A emenda termina por dizer que qualquer documento relativo ao desdobramento desse acordo, e apenas desse acordo, não do restante, deverá ser encaminhado previamente ao Senado. E af?

O SR. RONAN TITO — Vamos reler. Não é da assinatura é da vigência.

"Art. 6º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos a serem firmados com base no disposto nesta resolução deverão ser enviados ao Senado Federal, na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes da sua vigência."

Não antes da sua assinatura. Mandar para cá!

O Sr. Mário Covas — Quer dizer, "mandar para cá" não é outra providência senão dar-nos conhecimento. É isso?

O SR. RONAN TITO — Dar conhecimento, o que, aliás, já está contemplado, não com essa redação, no artigo da resolução que obriga os negociadores a enviarem ao Senado Federal cópia de todos os documentos...

O Sr. Mário Covas — Bem, a minha pergunta nasce pelo fato de que me parece que isso já estava na emenda, que não tem esse objetivo. A emenda objetiva que esse documento volta aqui para ser apreciado e entrar em vigência depois de autorizado. Esse, o sentido da emenda. De forma que, como V. Exº disse que estava a favor, quero saber qual é realmente a dimensão do seu "a favor". A dimensão do seu "a favor" é que devemos tomar conhecimento do documento. É isso?

O SR. RONAN TITO — É isso mesmo.

O Sr. Mário Covas — Mas que ele entre em vigência independentemente de nós dizermos sim ou não?

O SR. RONAN TITO — Sim, claro, porque obedeceu ao projeto de resolução aprovado pelo Plenário, acabou. Agora, caso não obedeça às exigências do projeto de resolução aprovado — porque aí deixa de ser projeto e passa a ser resolução — verdadeiramente o Senado não dará a sua chancela.

O Sr. Mário Covas — Mas o Senado não vai ser chamado a ser chancela, ele vai ser chamado a tomar conhecimento. Apenas isso.

O SR. RONAN TITO — Sim, Senador Mário Covas, mas pela Resolução nº 82 e pela Constituição Federal, a negociação só terá valor, em termos jurídicos internacionais, se o Senado Federal opinar favoravelmente.

Então, o que quis dizer a V. Exº é o seguinte: tanto a Resolução nº 82 como o projeto de resolução já dizem isso. Talvez a redação do artigo não esteja condizente com isso, mas a verdade — V. Exº a disse — é remeter os documentos para que os recebamos. Não vamos apreciá-los novamente para voltar para lá. Não faz sentido!

O Sr. Mário Covas — Tudo bem! Só estou querendo saber, não estou entrando no mérito. Estou perguntando, porque me parece que o sentido da emenda era outro. Como V. Exº aprovou, eu queria saber em que termos ficaria, até porque eu ouvi V. Exº dizer que depois discutiria a emenda, ou a redação. E como me parece que isso levaria a uma inversão, teríamos que votar sem conhecimento do texto final, eu queria saber em que termos V. Exº aceita a emenda. Nos termos de quê? Os documentos deverão ser enviados para o Congresso, e aqui chegando terão vigência. Eles não dependem de uma reverificação por parte do Senado, não é isso?

O SR. RONAN TITO — Exatamente! Inclusive seria contrariar a Resolução nº 82/90. Perfeito, Senador Mário Covas.

O Sr. Eduardo Suplicy — Permite V. Exº um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy — Considero correta a interpretação de V. Exº quando disse que, se porventura, no teor completo do contrato houver alguma cláusula que esteja em desacordo com tudo aquilo que o Senado vier a aprovar retirei o termo "nós", porque V. Exº comprehende que, pelas razões já fundamentadas, não estarei de acordo como teor completo dessa proposição — se houver algum termo que, no contrato total firmado, contrarie aquilo que for a vontade do Senado, obviamente o Senado terá que dizê-lo ao Governo e aos credores.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Exº Sr. Presidente, Srs. Senadores. Era o que esta relatoria tinha a dizer. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, a fim de prestar um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero prestar um esclarecimento ao Senador Mário Covas, que, como diriam os jovens, no seu linguajar muito próprio, esteve em estado de graça na tarde de hoje. Apenas para dizer a S. Ex^e que, no art. 5º do Projeto de Lei de Resolução, está escrito o seguinte:

“Os desembolsos autorizados por esta resolução não poderão ultrapassar os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 82/90 do Senado Federal.”

— especialmente aquele requerido no art. 2º

Então, as despesas não estão autorizadas pelo projeto de resolução.

O Sr. Ruy Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA) — Para discutir.) — Sr. Presidente, Sr^a Senadora, Srs. Senadores, antes de começar a tecer considerações sobre o Projeto de Resolução nº 41, quero deixar bem claro que votarei contra. A solução para o Brasil não é continuar na moratória que aí está. Penso que o Brasil precisa se inserir no contexto financeiro internacional. E declarar também, Sr. Presidente, que o Senado Federal, a partir da nova Constituição, da Constituição de 5 de outubro de 1988, passou a ser sócio-participante, responsável das decisões que venha a tomar o Executivo, sobretudo, quanto à nossa dívida externa.

Depois desses esclarecimentos, Sr. Presidente, tentarei, sucintamente, resumir aquilo que disse na Comissão de Assuntos Econômicos, quando ali proferi um voto em separado, que passo a ler:

VOTO EM SEPARADO

Introdução

A Mensagem Presidencial nº 133 de 1991 (nº 243, de 1991, na origem) encaminhou ao Senado Federal pedido de autorização para que a União possa celebrar operação externa de natureza financeira, mediante a assinatura de um protocolo de negociação intitulado “Contrato para Regularização dos Juros Devidos em 1989/1990”.

Remetido à Comissão de Assuntos Econômicos, o referido contrato foi objeto de análise técnica e jurídica que constatou a existência de irregularidades jurídicas que afrontam a Constituição Federal, além de numerosas lacunas e omissões que não permitem a nós, Senadores, o exercício amplo de nossa competência fiscalizadora.

Assim sendo, considerei que a aprovação imediata de documentação tão complexa e tão cheia de omissões seria uma prática temerária, além de incompatível com o nobre exercício da função de Senador da República. Atendendo aos mais elevados interesses nacionais, encaminhei um pedido de vista da documentação, adiando por cinco dias a deliberação final da Comissão de Assuntos Econômicos.

Este tempo adicional me permitiu submeter o protocolo de negociação a uma análise técnica mais aprofundada, cujos resultados passo agora a expor.

2 — Análise Técnica do Protocolo de Negociação

A Constituição Federal, em seu art. 52, inciso V, declara ser da competência privativa do Senado Federal:

“Autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios.”

O inciso VII do mesmo art. 52 da Constituição estabelece também como competência privativa do Senado Federal:

“Dispor sobre limites globais condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal.”

Operação externa de natureza financeira, para os fins contemplados, é toda aquela que cria vínculos obrigacionais entre entidades do direito público interno e pessoa física ou jurídica sediada no estrangeiro, tendo por objeto principal negócio versando sobre bem que represente valor monetário.

É inegável, portanto, que os acordos, tendo por objeto renegociar a dívida externa brasileira, garantidos que são pela União, devem obedecer, rigidamente, os preceitos constitucionais definidos no art. 52, incisos V e VII. Isso posto, cabe ressaltar o elevado peso das responsabilidades da Comissão de Assuntos Econômicos. As atribuições constitucionais do Senado Federal vão desde, vejam bem, a fixação de limites e parâmetros até a autorização final, sem a qual a operação de crédito externo não pode ser realizada.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Ruy Bacelar, em primeiro lugar quero dizer a V. Ex^e e à Casa que tive oportunidade de falar, hoje, na sessão vespertina e escolhi a Sessão Ordinária porque sabia que não teríamos o tempo necessário para uma discussão mais ampla da matéria, numa sessão que está espremida entre a sessão ordinária e a sessão do Congresso Nacional. Desejava-se até que não discutíssemos muito esse assunto, que no meu entendimento, é o mais importante sobre o qual temos que decidir, que é a questão da dívida externa. Mas, foi quase solicitado que não discutíssemos muito porque temos horário para a sessão do Congresso Nacional. Por isso fiz um pronunciamento, há cerca de uma hora, com uma análise que considerei importante fazer. Neste aparte, a V. Ex^e, quero dizer apenas que as operações externas celebradas em 88, não foram remetidas ao Senado para aprovação porque, na realidade, à época, não era necessário, mas, agora, faz parte do conjunto do que vamos votar hoje, e nós desconhecemos, inteiramente o texto desses acertos feitos em 1988. Iremos aprovar aqui, hoje, aquilo que não decidimos ontem; iremos ratificar, e está expresso, está explicitamente colocado na cláusula denominada “Limitações Inerentes ao Pedido de

Dispensa", às folhas 11 e 12, da mensagem que veio para o Congresso, que o documento que consubstancia um acordo submetido ao Senado, ratifica os termos de cada contrato original. Por isso, estaremos, hoje, aceitando o pleno conhecimento dos acordos sobre a dívida externa brasileira, feitos anteriormente, quando, na realidade, não conhecemos nenhum deles. Veja V. Ex^a a gravidade do que estamos praticando hoje. Nesse acordo, por exemplo, estabelecemos todas as nossas obrigações. Diz o Senado que o Brasil fica responsável por tudo o que representar aumento da dívida em uma mera variação da libor. Se aprovarmos esse acordo, hoje, essa responsabilidade será nossa, do Brasil.

Então, estamos aprovando uma dívida externa e, ao mesmo tempo, aprovando novas dívidas que poderão surgir, para o futuro. Declarei, hoje à tarde, que votarei contra a proposta e mantendo a minha posição. O meu objetivo foi fazer um estudo sobre as questões jurídicas que envolvem esse problema e, no meu entendimento, o ordenamento jurídico não está sendo acatado.

O SR. RUY BACELAR — V. Ex^a, eminentíssimo Senador Jutahy Magalhães, cioso de suas obrigações, tem toda razão, quando alega que os contratos que estão em vigor, celebrados que foram, rapidamente, em 22 de setembro de 1988, antes da promulgação da Constituição, no Governo Sarney, não foram autorizados pelo Senado, pelo Congresso. Mas, ao ratificarmos, ao autorizarmos esse aditivo àquele contrato, praticamente estaremos autorizando ou endossando aqueles contratos que não foram e não são bons para o Brasil.

Acredito que V. Ex^a e nossos companheiros, que, por certo, estudaram e leram, têm conhecimento dessa mensagem e vão votar, hoje, com consciência. Se não a leram, peço-lhes ouvir com um pouco mais de atenção o humilde orador que usa da palavra, neste momento.

Dando continuidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as amplas atribuições constitucionais do Senado Federal já foram regulamentadas pela Resolução nº 82, de 18 de dezembro de 1990. Essa resolução, negociada com a equipe econômica do Governo Collor tem uma legitimidade que se pode dizer dupla. Ela representa de um lado os parâmetros fixados pelo Senado Federal para renegociar a dívida externa. De outro lado, essa resolução formaliza os compromissos eleitorais do então candidato Fernando Collor referentes à moralização da renegociação da dívida externa brasileira. É com base nessa resolução que o Senado Federal deve analisar todos os acordos de dívida externa celebrados pela União.

Convém, além disso, registrar Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o art. 49, inciso I da Constituição Federal determina caber exclusivamente ao Congresso Nacional:

"Resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional."

Tendo em vista os citados dispositivos, parece fora de dúvida, que a repactuação da dívida externa, no plano nacional, deve ser submetida a duas instâncias. Em primeiro lugar, ao Senado Federal para que fixe parâmetros e autorize a formalização das operações; em segundo lugar, ao Congresso Nacional para que aprove os instrumentos firmados em nome do País.

Cumpre, desde logo, assinalar que tanto a autorização como a aprovação ou homologação devem ser concedidas em face de um texto específico, discriminando de forma ampla

e exaustiva todas as obrigações, encargos, ônus e normas convencionais ou legais aplicáveis ao caso.

Feitas essas observações preliminares, passo ao exame do proposto.

Explica o documento ministerial, ter sido firmado em setembro de 1988 os célebres contratos do Sr. Maílson da Nóbrega, uma série de "operações externas de natureza financeira" com o propósito de reestruturar a dívida de que são credores diversos bancos comerciais internacionais. Ainda segundo o mesmo texto, quatro foram os principais pontos então contemplados:

1. Ingresso de US\$ 5,2 bilhões, a título de dinheiro novo, para, entre outros fins, pagar juros acumulados em decorrência da moratória de 1987.

Desses 5,2 bilhões, se não me falha a memória, somente 4,6 bilhões de dólares entraram no Brasil. Naquela época, o ex-Ministro Maílson da Nóbrega, com toda a voz de seu pulmão, aqui mesmo no Senado, disse que, após assinar esse contrato ou esses contratos, haveria um fluxo de capital internacional para o Brasil, diria da ordem de 7 bilhões, dinheiro este que não apareceu até o presente momento.

O item 2 daqueles contratos diz claramente:

2. Reescalonamento da dívida externa pelo prazo de 20 anos com 8 de carência, cujo vencimento estava previsto para o período entre 1º-1-87 e 31-12-93.

3. Troca de parte da dívida — é bom que V. Ex^a ouçam, pois há quem diga que nunca foi feito isso — por bônus do Tesouro, com prazo de resgate de 25 anos com 10 de carência.

Se isso foi efetivado, não foi somente de juros atrasados, como propõe o atual acordo ao projeto de resolução, mas do capital, do enfoque da dívida, que é mais importante.

4. Manutenção das linhas de crédito comercial e interbancário de curto prazo por 2 anos e 6 meses.

Há, posteriormente, o registro de ter sido sustada a remessa de "determinados juros" (sem especificação) a partir de julho de 1989, dando-se, em outubro do corrente ano, início a estudos e negociações com vistas à conclusão de novo acordo.

Isso significa que o contrato em vigor pelo Brasil com os credores internacionais não foi cumprido pelo Governo brasileiro. Prova evidente de que aqueles contratos não resolveram os problemas do Brasil, mas nos levaram a quase uma hiperinflação. O Brasil regrediu. O que se viu no Brasil, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi mais miséria, foi falta de escola, de habitação, de comida, de emprego. É esse estado de miséria que vive hoje a Nação brasileira.

Fundamentalmente, o instrumento que ora chega ao Senado dispõe sobre a regularização dos juros devidos e não remetidos ao exterior até 31-12-90. O denominado "estoque da dívida", será objeto de futuros entendimentos.

Vejam bem, este Senado está reunido. Estamos aqui discutindo há muito tempo. Já compareceu aqui o Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, os dois, a ex-Ministra e o Ministro; os dois Presidentes do Banco Central — o anterior, Dr. Ibrahim Éris, e o atual, Dr. Francisco André Góes; o Embaixador Jório Dauster, ex-negociador da dívida externa, que já esteve aqui por várias vezes para prestar esclarecimento, vejam bem, sobre o quê? Não sobre a dívida brasileira, mas sobre juros atrasados e não pagos, porque os acordos celebrados pelo Brasil, em setembro de 1988, não foram cumpridos pelo Brasil. E não o foram por quê? Porque o Brasil não cresceu e assim não há como possa pagar sua dívida.

Desde logo, emerge uma questão nuclear: que juros são esses que vamos pagar? Como foram calculados se não conhecemos, se não estão anexados os contratos celebrados em setembro de 1988? Quais as disposições contratuais dos contratos que os ensejaram?

Parece, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, do ponto de vista constitucional, que o Senado não pode sequer conhecer da matéria sem que antes tais perguntas sejam devidamente respondidas.

Efetivamente, à luz do que determina a Lei Maior, está o Senado impedido de deliberar sobre assunto de tamanha magnitude na mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, quando se afirma e reconhece, que diz textualmente:

"Quanto aos valores das obrigações relativas a juros de operações de responsabilidade do setor público... vem sendo desenvolvido intenso trabalho... com o objetivo de... determinar o montante total de tais obrigações. (...) Somente após a conclusão desse trabalho será possível fixar o montante global envolvido no presente acerto, que se estima não ultrapassar US\$ 9,0 bilhões."

Nem o Poder Executivo sabe quanto devemos de juros.

Ora, se nem mesmo o Governo sabe o quanto deve, como pode estar a solicitar uma autorização do Senado para pagar?

O exercício efetivo da competência fiscalizadora do Senado Federal torna-se impossível diante das numerosas falhas e omissões contidas na documentação enviada.

Do ponto de vista jurídico, o "Contrato para Regularização dos Juros Devidos em 1989-90" é basicamente um protocolo de emendas a um conjunto de contratos de reescalonamento da dívida externa garantidos pela União e assinados em 22 de setembro de 1988.

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência lembra ao nobre Senador que o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. RUY BACELAR — A matéria é de tamanha importância, ilustre Presidente, que peço a V. Ex^e mais alguns minutos para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Ainda temos vários oradores inscritos para discutir a matéria.

O SR. RUY BACELAR — Serei breve, Sr. Presidente.

Acontece que os contratos de setembro de 1988 contêm numerosas cláusulas cuja constitucionalidade já foi questionada por diversos especialistas. Segundo o relatório da Comissão Mista destinada ao exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo, as irregularidades jurídicas atingem o núcleo central do contrato de reescalonamento de setembro de 1988, o qual conteria cláusulas "desenganadadamente nulas de pleno direito, por aberrantemente infringentes da Constituição (seja a atual, seja a de 1967/69)".

Diante desses fatos, o acordo de juros atrasados não prescinde de uma análise jurídica de todos os contratos em vigor. Agir de outra maneira, seria como tentar julgar um livro científico lendo apenas o apêndice.

Analisando o acordo de regularização dos juros atrasados à luz da Resolução nº 82, de 1990, percebe-se omissões graves que afrontam a autoridade do Senado Federal.

A lacuna mais grave está na ausência de um demonstrativo estatístico da ampliação da capacidade de pagamento do Governo. Conforme definido no art. 2º da Resolução nº 82, de 1990, que todos os Srs. Senadores conhecem, acredito, o montante de pagamentos à comunidade financeira internacional deveria se restringir à capacidade interna do Governo, entendida como "a diferença positiva entre as receitas e despesas da administração pública federal direta e indireta, excluídas as instituições financeiras federais". Essa salvaguarda tenta assegurar que os pagamentos da dívida externa não sejam financiados com emissão de papel-moeda ou aumento da dívida interna. Segundo os números apresentados pelo Governo Collor em outubro do ano passado — o Brasil disporia de apenas US\$ 1,2 bilhão para pagar juros da dívida elegível junto aos bancos comerciais. No entanto, poucos meses após a apresentação desses números, o Governo solicita ao Senado Federal autorização para pagar US\$ 2 bilhões de juros atrasados, além dos US\$ 1,4 bilhão que já está pagando de juros da dívida, vincenda em 1991, ou seja, 30% daqueles juros devidos.

Como é possível que a capacidade de pagamentos brasileira tenha se ampliado de US\$ 1,2 bilhão para US\$ 3,4 bilhões em tão pouco tempo? Ainda que seja verdadeiro este fenômeno, não deveria ter sido remetido ao Senado Federal um documento oficial do Executivo relatando as causas dessa milagrosa multiplicação dos pâes?

Se o Executivo levasse a sério os limites fixados pelo Senado Federal, o demonstrativo da capacidade de pagamentos teria sido anexado à exposição de motivos. No entanto, no ambiente obscuro em que nós Senadores estamos sendo forçados a analisar este acordo, tudo o que recebemos, Sr. Presidente, foi um relatório apócrifo, sem nenhuma assinatura, intitulado "Acordo de Refinanciamento dos Atrasados da Dívida Externa — Consistência Macroeconômica". Documento esse que não foi entregue a todos, tomamos conhecimento através de alguns Senadores privilegiados. Este relatório contém apenas três páginas de texto e um punhado de tabelas contendo números impenetráveis, sem qualquer referência a fontes ou metodologia.

Um segundo problema diz respeito ao cumprimento do art. 4º da Resolução nº 82/90, a qual proíbe o resarcimento pela União ou por suas autarquias de despesas realizadas pelos credores com viagens, hospedagens ou serviços técnicos ou jurídicos de seu exclusivo interesse. Esse artigo está em contradição evidente com as disposições do protocolo.

Há pouco o eminentíssimo e ilustre Senador Mário Covas chamou a atenção para uma carta do Embaixador Jório Dausser, que diz o seguinte:

"22 de maio de 1991

Para
Comitê Assessor de Bancos para o Brasil
At. Citibank N.A.
Nova Iorque, N.Y.
Prezados Senhores,

Na condição de Embaixador Extraordinário para a Negociação da Dívida Externa, desejo informar o Comitê Assessor de Bancos do Brasil que, conforme comuniquei em oportunidades anteriores, tendo em vista o disposto

na Resolução nº 82/1990 do Senado Federal do Brasil, a República Federativa do Brasil não está autorizada a compensar os bancos por despesas de transporte e hospedagem incorridas em reuniões do Comitê que tiveram lugar a partir de 11 de outubro de 1990.

Atenciosamente, Jório Dauster Magalhães e Silva.“

Na mesma mensagem, Sr. Presidente, o Comitê Assessor de Bancos envia um documento para o Brasil, contradizendo a carta do Embaixador Jório Dauster. Além do mais, Sr. Presidente, hoje esse ilustre embaixador não é mais o negociador oficial da dívida externa brasileira.

Para chamar atenção de V. Ex^{as} sobre a importância do pagamento dessas despesas, quero mostrar um documento

que não é segredo de Estado, porque acho que nada aqui deve ser segredo para o povo brasileiro, já que bancos internacionais sabem muito mais do que nós, a respeito da situação financeira e econômica do Brasil, como é o caso do Fundo Monetário Internacional, do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do Banco Mundial e de várias outras instituições financeiras. Tenho-o aqui e vou mostrá-lo a V. Ex^{as}

Vejam bem, Srs. Senadores.

Nas negociações feitas pelo Sr. Maflson da Nóbrega, aqueles célebres contratos realizados em 22 de setembro de 1988, o que o Brasil pagou só de mordomia — é o nome já congrevado para essas despesas, aqui está o documento

BANCO CENTRAL DO BRASIL

**DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS
DEPARTAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
DIVAP/SERAP**

DESPESAS DO COMITÊ ASSESSOR DOS BANCOS, RELATIVAS AOS ACORDOS DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA, FIRMADOS EM 1988, REEMBOLSADAS PELO BRASIL.

EM US\$ MIL

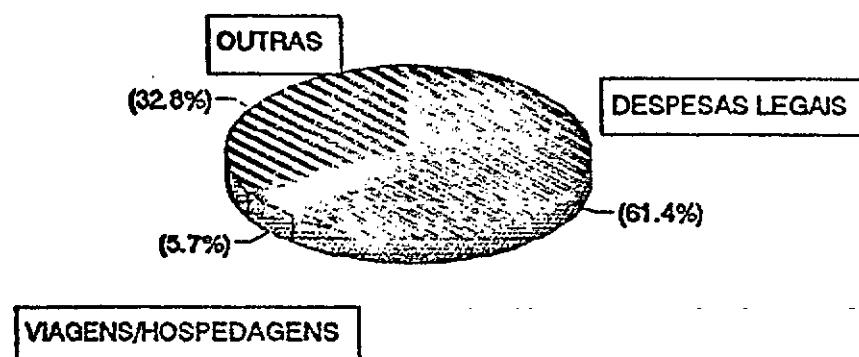
DESPESAS LEGAIS	8.861
VIAGENS/HOSPEDAGENS	827
OUTRAS	4.739
TOTAL	14.427

DESPESAS LEGAIS	- pagamentos dos honorários advocatícios
VIAGENS/HOSPEDAGENS	- despesas de passagens aéreas e hotéis.
OUTRAS	- alimentação, taxi, traduções, revisões, correios, telefax, telefone, telex, xerox, aluguel de espaço para reuniões do comitê, etc..

Em 13.06.91

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPESAS DA FASE IV DO PBF



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1989 / 1990 INTEREST ARRANGEMENTS /
CONTRATOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS JUROS
DEVIDOS EM 1989 / 1990**

Memorandum to: The International Financial Community
 From: The Bank Advisory Committee for Brazil
 Date: May , 1991

1. On April 8, 1991, the Bank Advisory Committee for Brazil (the "Committee") and representatives of the Republic of Brazil ("Brazil") announced a preliminary agreement on Brazil's commercial bank interest arrears through December 31, 1990. The Committee and representatives of Brazil have finalized a detailed proposal for resolving the interest arrears during subsequent meetings. Included in this communication are the Summary of Principal Terms of the 1989/90 Interest Arrangements and a waiver Request.

2. The accompanying communication from the Minister of Economy, Finance and Planning of Brazil requests your participation in the 1989/90 Interest Arrangements. The 1989/90 Interest Arrangements contemplate that Brazil's Interest arrears through December 31, 1990, and interest on such arrears, will be exchanged for cash and bonds on the terms set forth in the accompanying Summary of Principal Terms. The final terms of such exchange of interest for bonds will be subject to mutually acceptable documentation to be negotiated between the Committee and representatives of Brazil.

Memorandum Para: Comunidade Financeira Internacional

Do: Comitê Assessor de Bancos para o Brasil
 Data: de maio de 1991

1. Em 8 de abril de 1991 o Comitê Assessor de Bancos para o Brasil (o "Comitê") e representantes da República Federativa do Brasil (o "Brasil") anunciaram um acordo preliminar sobre os juros devidos e não pagos pelo Brasil aos bancos comerciais até 31 de dezembro de 1990. No curso de reuniões subsequentes, o Comitê e representantes do Brasil concluíram uma proposta pormenorizada para resolver a questão dos juros em atraso. Junto a esta comunicação, encontram-se o Sumário dos Principais Termos dos Contratos para a Regularização dos Juros Devidos em 1989/90 e um Pedido de Dispensa de Cumprimento de Obrigações.

2. A comunicação em anexo do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento do Brasil solicita sua participação nos contratos para regularização dos juros devidos em 1989/90. Tais contratos prevêem que os juros devidos e não pagos até 31 de dezembro de 1990, bem como os juros sobre tais atrasados, serão em parte, pagos em dinheiro e, em parte, permutados por bônus de conformidade com o disposto no Sumário dos principais termos que acompanha esta comunicação. Os termos finais dos referidos pagamentos e permuta de juros por bônus estavam sujeitos à aceitação mútua de documentos a serem negociados entre o Comitê e representantes do Brasil.

3. In order for members of the International Financial Community to receive and apply payments pursuant to the 1989/90 Interest Arrangements, Brazil requests that each member of the International Financial Community waive certain provision of each Brazil Agreement to which it is a party. Please note that the waive Request contemplates only the waivers necessary to implement the terms of the 1989/90 Interest Arrangements and states that other provisions of each Brazil Agreement will remain unchanged.

4. In the event that any person other than Banco Central do Brasil or Brazil is a guarantor with respect to any Brazil Agreement, the banks party to such Brazil Agreement may wish to make their own arrangements with such guarantor to preserve such guarantor's guarantee.

5. The Committee and representative of Brazil have also agreed that interest due and unpaid after January 1, 1991 under each Brazil Agreement will be addressed separately from the negotiation of a term sheet for Brazil's medium and long-term commercial bank indebtedness.

6. Each member of the Committee intends to respond favorably to Brazil's request for participation in the 1989/90 Interest Arrangement, including the granting of waivers and requests that each member of the International Financial Community respond affirmatively.

7. The Brazilian government intends to hold informational meetings in a number of financial centers to explain further the terms of the 1989/90 Brazil Interest Arrangements.

8. If you have any questions with respect to the foregoing please do not hesitate to contact your regional coordinator, or any other member of the Committee.

Regards,
Citibank, N.A., Chairman, Advisory Committee

Lloyds Bank Plc, Deputy Chairman, Advisory Committee

Morgan Guaranty Trust Company of New York, Deputy Chairman, Advisory Committee

Arab Banking Corporation
Banco Português do Atlântico

Bank of América N.T. & S.A.
Bank of Montreal

The Bank of Tokyo, Ltd.
Bankers Trust Company

The Chase Manhattan Bank, N.A.
Chemical Bank

Commerzbank Aktiengesellschaft
Credit Lyonnais

Deutsche Bank AG
Manufacturers Hanover Trust Company

Midland Bank, plc
The Mitsubishi Bank, Limited

Societe Générale
Swiss Bank Corporation

Union Bank of Switzerland

3. A fim de que os membros da Comunidade Financeira Internacional possam receber e aplicar os pagamen-

tos de conformidade com os Contratos para a Regularização dos Juros Devidos em 1989/90, o Brasil solicita aos membros da Comunidade Financeira Internacional que concordem em dispensá-lo do cumprimento de certos dispositivos constantes de cada Contrato Original do qual seja parte integrante. É favor observar que o Pedido de Dispensa se refere apenas às dispensas necessárias para permitir a implementação dos termos dos Contratos para a Regularização dos Juros Devidos em 1989/90 e estipula que os outros dispositivos dos Contratos Originais permanecem inalterados.

4. Caso qualquer pessoa que não o Banco Central do Brasil ou o Brasil seja garantidor com respeito a qualquer Contrato Original, os bancos que participem de tais Contratos Originais talvez desejem entrar em entendimento com os respectivos garantidores a fim de preservarem a garantia existente.

5. O Comitê e os representantes do Brasil também acordaram que os juros devidos e não pagos no curso de 1991, referentes a cada Contrato Original, serão tratados separadamente da negociação relativa a conclusão do Sumário dos Principais Termos relativo à dívida de médio e longo prazos do Brasil para com os bancos comerciais.

6. Cada um dos membros do Comitê tenciona responder favoravelmente à solicitação do Brasil para que participe dos Contratos para a Regularização dos juros Devidos em 1989/90, incluindo a anuência com respeito ao pedido de dispensa e solicita que todos os membros da Comunidade Financeira Internacional respondam afirmativamente.

7. O Governo Brasileiro pretende promover encontros de caráter informativo em alguns centros financeiros com vista a oferecer maiores esclarecimentos acerca dos Contratos para a Regularização dos juros Devidos em 1989/90.

8. Em caso de dúvida sobre o que se contém nesta comunicação, favor entrar em contato com seu coordenador regional ou qualquer outro membro do Comitê.

Atenciosamente,

Citibank, N.A., Presidente do Comitê
Lloyds Bank Plc, Vice-Presidente do Comitê
Morgan Guaranty Trust Company of New York, Vice-presidente do Comitê

Arab Banking Corporation
Banco Português do Atlântico
Bank of América N.T. & S.A.
Banck of Montreal

The Bank of Tokyo, Ltd.
Bankers Trust Company

The Chase Manhattan Bank, N.A.
Chemical Bank

Commerzbank Aktiengesellschaft
Credit Lyonnais

Deutsche Bank AG
Manufacturers Hanover Trust Company

Midland Bank, plc
The Mitsubishi Bank, Limited

Societe Générale
Swiss Bank Corporation

Union Bank of Switzerland

O Brasil gastou com aquele inesquecível acordo de 1988, porque foi ruim para o Brasil, essa grande quantia, tirada do povo brasileiro para pagar mordomia dos credores internacionais, mas, quero dizer que os negociadores brasileiros tentaram amenizar o teor desta cláusula com a inclusão da carta do Embaixador Jório Dauster que acabei de ler.

Peço a atenção dos meus eminentes Pares, ilustres Senadores, para que ouçam esta minha conclusão. Gostaria que houvesse mais tempo, para que V. Ex^{as} examinassem, mais detidamente a documentação que nos foi enviada pelo Poder Executivo.

Creio que a paciente leitura das cláusulas contratuais desse obscuro contrato, para a regularização dos juros devidos em 1989/90, despertariam em meus ilustres colegas a consciência do quanto estão sendo afrontadas as prerrogativas constitucionais do Senado Federal, pois esta Casa ouçam bem, meus caros colegas — deixou de ser a instituição que funcionava como uma simples agência carimbadora dos acordos financeiros internacionais assinados pelo Poder Executivo. É hoje um sócio participante responsável por toda e qualquer decisão relativa aos acordos da dívida externa. Amanhã, na rua, nas avenidas, nas praças, nos botequins, seremos cobrados por esse voto que iremos dar, autorizando ou não essa negociação. Por isso, neste momento, apelo para a consciência de V. Ex^{as}, diante de tão gritantes irregularidades contidas no acordo de reescalonamento anterior.

Não se justifica, Sr. Presidente, a celebração de um acerto de contas atrasados, que é um mero aditivo aos contratos vigentes da dívida externa que tantos males tem causado ao Brasil. Nosso País está perdendo a grande oportunidade histórica, talvez a única, de renegociar conjuntamente o estoque da dívida e os juros atrasados no contexto de uma reformulação desses contratos, que devem adequar-se à nova realidade constitucional, econômica e social do País.

Muitos ainda usarão a palavra e dirão aqui, com toda eloquência, que haverá uma entrada de dinheiro novo para este País, para que possamos tapar os buracos das estradas, dar escola às crianças que não têm escola, dar remédio e hospital àqueles que necessitam de remédio e de hospital; dirão ainda que, com a celebração desse contrato, iremos dar emprego ao povo brasileiro, que o Brasil irá crescer da mesma maneira que cresceu com a realização dos contratos celebrados em 22 de setembro de 1988; daí eu dizer que apelo agora à consciência de cada senador. Assim, fazendo, estou evidentemente apelando — chamando a atenção do povo brasileiro — no sentido de que, nessa hora difícil para o Brasil, não autorizem, não votem a favor da celebração desse contrato, não votem a favor desse projeto de resolução, por mais que mereça o Senador Ronan Tito porque, se assim o fizermos, além de estarmos perdendo a oportunidade histórica de negociarmos o global mais os juros atrasados, estaremos também deixando de dar o respaldo necessário de que o Brasil é, evidentemente, as autoridades brasileiras precisam nesse momento, sobretudo quando o Governo Collor mudou completamente sua equipe econômica.

Nada mais justo, nada melhor que esse novo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, que o novo Presidente do Banco Central, que o novo negociador da dívida brasileira, lá no exterior, digam: o Senado Federal não aceitou aquele contrato que nos foi levado porque não representa as aspirações do povo brasileiro.

Em sendo assim, concluo meu pronunciamento na certeza de que meus eminentes colegas senadores irão dizer "não",

porque, assim fazendo, estarão dando um atestado de patriotismo, um atestado de querer bem ao Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de conceder a palavra aos dois oradores inscritos para discutir essa importante matéria, deseja comunicar aos Srs. Senadores que — em razão de se ter elastecido o prazo da presente sessão, coincidindo com aquela outra sessão convocada para o Congresso Nacional — a Presidência, inquirida agora há poucos instantes pelo nobre Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro, entendeu de cancelar a sessão do Congresso e convocar uma para amanhã, às 9:00 horas para que se aprecie a Medida Provisória nº 296, da mesma forma será feito em relação ao restante das matérias incluídas na Ordem do Dia.

A Presidência está fazendo a comunicação formal ao Presidente da Câmara dos Deputados, pedindo a S. Ex^a que, utilizando o microfone de uma sessão que está praticamente se extinguindo lá na outra Casa do Parlamento, avise aos Srs. Deputados que, às 9:00 horas, da manhã estaremos reunidos para apreciar a Medida Provisória nº 296 e o restante da matéria incluída na Ordem do Dia da sessão anteriormente convocada para as 19:00 horas de hoje.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria até de pedir vénia, a esta hora, e abordar também esta questão. Quando esteve aqui o Ministro Marcílio Marques, respondendo a um requerimento que fiz, enderecei a S. Ex^a uma pergunta que poderia ser inocente, ingênua, mas que traduzia uma preocupação: se o Governo pretendia manter o negociador, Embaixador Jório Dauster; e S. Ex^a respondeu categoricamente que o Governo o manteria. Fiz essa pergunta porque imaginava que ocorreria exatamente o que ocorreu; o velho Bernardo Pereira de Vasconcelos, o grande estadista do Império, fazia referência a um professor que tinha em Coimbra e que sempre falava nas aulas: "Quando você estiver entre duas coisas ruins, vote na que é menos pior". E é em razão exatamente dessa afirmativa, que gostaria de deixar aqui algumas colocações.

Não poderia em sã consciência, sobretudo pelo programa do meu partido, pela sua ideologia, afiançar esse entendimento que está sendo feito com os bancos internacionais. Afinal de contas, o que tem sido este País ao longo de toda a sua história, não só a história republicana, mas a história imperial, senão vítima do capital externo? Temos sido constantemente explorados por essa súcia de banqueiros insaciáveis que procuram explorar, que procuram extrair o sangue dos países subdesenvolvidos. Basta percorrer a história brasileira, basta percorrer a história de todos os países endividados.

Há poucos dias, examinava a primeira correspondência que a Sr^a Zélia Cardoso de Mello endereçou ao Presidente Mauro Benevides, em que diz:

"Estima-se que os atrasados montam a cerca de 8 bilhões de dólares e os juros sobre eles incidentes, aproximadamente 500 milhões de dólares. O montante preciso será conhecido quando concluída a reconciliação ora em estudo, uma vez que poderão ter ocorrido pagamentos

não comunicados ao Banco Central, com o que se reduziria aquele valor."

Está claro que, naquela ocasião, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento solicitava a compreensão do Congresso, sobretudo do Senado, para autorização dessa operação que não ultrapassaria, segundo S. Ex^a, 8 bilhões e 500 milhões. Assim mesmo, os 500 milhões de dólares viriam em cima dos juros atrasados.

Pois bem, a solicitação que nos vem agora é a de que concedamos uma autorização para que esse entendimento seja firmado em até 9 bilhões de cruzeiros. Eu indago: será que 30 dias foram suficientes para aumentarmos em 500 milhões de dólares a nossa dívida?

Além dessa questão, que propicia uma expectativa incrível de desconfiança — há um excesso daquilo que diz respeito à carta da Dona Zélia — nós, na verdade, renunciamos até a prerrogativas constitucionais. Até o fóro onde será celebrado esse entendimento, a convenção designa como o de Nova Iorque. Mas, como somos devedores, estamos aceitando essas condições.

Gostaria de deixar bem claro que o nosso Partido, o PDT, sempre teve uma posição de extrema preocupação com a dívida externa, com a exploração de que temos sido vítimas.

O Presidente Collor tem alegado a chamada ingovernabilidade. Existe a pressão dos bancos internacionais, com os quais essa negociação é feita. E é preciso dizer que não há perdão, em se tratando de bancos; banqueiros internacionais, sobretudo, os que têm créditos a receber do Brasil, não abrem mão dos seus direitos e querem extraír do País o que for possível.

Em decorrência disso, eu gostaria de deixar bem explícito que o PDT, ao final, vai ser favorável à assinatura do acordo, através dessa delegação ao Governo Federal, mas não concorda em hipótese alguma, porque entende que essa dívida de juros é ilegítima. O Brasil, na verdade, não deve esses juros, porque já pagamos quantias suficientes de juros aos famigerados banqueiros internacionais.

Quais seriam as consequências com que teríamos de arcar, se não assumíssemos o compromisso? Seriam aquelas das convenções internacionais. É muito fácil subir na carroceria de um caminhão ou falar para o povo sem nenhum comprometimento com a seriedade. Por quê? Se dermos o calote, se não cumprirmos com as nossas obrigações, o País sofrerá consequências evidentemente incalculáveis daqui para frente.

Assim tem acontecido com os países que ficaram em desacordo com a comunidade financeira internacional: foram reduzidos à míngua.

Sabemos que há países da África e da Ásia que hoje só recebem ajuda através de auxílio, de doações, de contribuições humanitárias.

Portanto o Brasil, que é um País que tem essa grandeza, deve cumprir seus compromissos. Não é através do expediente do calote que vamos sair dessa situação. Isso não existe para banqueiro internacional.

É preciso, portanto, entender que a negociação, nos seus termos genéricos, não é pior do que a iniciada no passado.

Há outra coisa sobre a qual temos que ter a consciência bem tranquila: a maior parte da dívida não foi contraída pelos governos posteriores a 86. Na verdade, essas dívidas foram contraídas no regime militar, em que a política econômica era ditada segundo a vontade do Ministro da Fazenda. Por isso fizemos transações com banqueiros internacionais, com

prometendo a nossa dignidade, comprometendo a nossa produção. Os últimos governos não têm feito, outra coisa senão administrar essa dívida internacional provocada, criada, ocasionada pela irresponsabilidade permitida-me a sinceridade — de Ministros da Fazenda do regime militar. Por isso estamos nesta situação. Quantas e quantas vezes encomendas de navios eram feitas no exterior, sobretudo com os armadores ingleses. Quando nem sequer o Brasil ainda os tinha comprado, os recursos saíram de um banco internacional para pagá-los; quer dizer: comprávamos os navios, na verdade, com a obrigação de pagar, porque, naquela ocasião, não se preocupava, absolutamente, com as consequências que isso iria gerar. Era o "milagre" brasileiro. Por isso estamos pagando, hoje, por essas consequências.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Perfeitamente, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a está falando da forma como foi feita a dívida. V. Ex^a sabe, melhor do que eu e do que vários Srs. Senadores, que estaremos ratificando hoje, todos os acordos anteriores e que desconhecemos. É o que está no contrato. Vamos ratificar aquilo que não conhecemos. Votaremos também uma medida que trata de uma dívida, cujo volume também não conhecemos, muito menos sabemos a quanto poderá chegar. Uma das cláusulas estabelece que, se houver aumento da libor, iremos pagar a diferença à vista. Então, estamos aqui autorizando o pagamento de uma dívida que não sabemos qual é e nem quanto poderá ser no futuro. Por isso é que digo que, dentro do ordenamento jurídico existente no País, e V. Ex^a é um jurista, eu não sou — não posso votar essa questão, que está fugindo a esse ordenamento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Mais uma razão, Senador Jutahy Magalhães, para essa preocupação, porque esses empréstimos, esses contratos foram feitos sob a égide de uma Constituição que ainda não determinava que esses empréstimos, com esses limites, fossem ratificados pelo Congresso Nacional. Mas hoje temos esse encargo, essa obrigação constitucional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço o aparte do nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Senador, naquela época não existia obrigação de mandar os contratos para cá. Mas, se hoje esse procedimento faz parte do contrato como um todo, então é necessário que nos enviem as cópias, para tomarmos conhecimento do que vamos votar. Agora é obrigatório tomarmos conhecimento daquilo que estamos, neste momento, ratificando através de voto. Essa mensagem não vem acompanhada de nenhum dos acordos anteriores.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quero dizer a V. Ex^a que o fato de eu me posicionar, afinal, votando pela aprovação dessa resolução, não significa que eu esteja abrindo mão dos meus princípios. O que quero frisar, para que fique bem claro, é que não me responsabilizo com as consequências futuras das irregularidades existentes. Salientaria ainda mais, respondendo ao Senador Mário Covas — infelizmente, parece-me que não está aqui e, naquele instante, não me deu a honra do aparte —, que o ato de hoje, do Governo com o Senado, é complexo. Portanto, não vejo nenhum prejuízo em que um senador da oposição e um senador da situação acompanhe

nhem as ulteriores transformações, enfim, os desdobramento desses contratos. Aí, sim, se tomarmos conhecimento de que há descumprimento, de que há irregularidades, poderemos agir imediatamente com base nos recursos legais e constitucionais de que dispomos. Acredito que o comparecimento desses dois senadores se torna indispensável, para que o ato, com a nossa presença, embora como observadores, seja acompanhado de representantes do Senado e que relatórios sejam feitos ao Senado Federal.

Sr. Presidente, gostaria de dizer, a título de colaboração com o Presidente da República em sua afirmação, no sentido de que o Congresso tem impossibilitado a governabilidade, o meu partido vai votar favoravelmente à aprovação dessa resolução. Isso não quer dizer — reafirmo mais uma vez — que concorde com os termos desse documento, porque não reconhece a legitimidade desses juros, porque entende que o Brasil já os pagou muitas e muitas vezes, e porque temos sido explorados causticamente por esses banqueiros internacionais. Mas não podemos deixar de entender, neste instante, que devemos dar essa colaboração para que possam haver entendimentos, para que haja a governabilidade da qual o Presidente da República tanto se queixa. E é exatamente em razão disso que vamos manifestar o nosso voto favorável.

Finalmente, gostaria de deixar bem explícito que, na fase das discussões, na Comissão de Assuntos Econômicos, apresentei uma emenda nos seguintes termos:

“A União e suas agências de crédito concederão aos estados e municípios e suas instituições da administração direta e indireta, nas operações internas de natureza financeira, as mesmas condições avengadas com os credores externos, autorizados, por esta resolução, no que se refere aos juros devidos e não pagos em 1989 e 90, incorporando-se ao principal, os juros vencidos até aquelas datas.”

Vários senadores, tanto da oposição, quanto da situação, concordaram plenamente com essa emenda; todavia, entendi que ela não se ajustava tecnicamente a uma resolução interna corporis do Senado para regular uma transação, uma operação, que irá realizar-se com o mercado privado internacional.

Em razão disso, solicitei ao Governo que, de forma clara e precisa, nos deixasse patenteado o cumprimento de sua decisão porque não é justo que consigamos lá no estrangeiro algumas condições e, aqui, o Governo imponha outras aos municípios, aos estados e às autarquias diretas e indiretas que estão sofrendo as crises terríveis da economia brasileira, porque quase todos os estados brasileiros, — senão todos, hoje — dependem de rolagem de dívida, estão em situação difícil.

Portanto, nada mais justo que o Governo aplique a mesma regra que está recebendo internacionalmente, para o nosso município, para o nosso estado, enfim, para as administrações diretas e indiretas dessas entidades.

Em razão disso, Sr. Presidente, não é que eu queira desconfiar do nobre senador Marco Maciel, por quem eu tenho um apreço todo especial, mas S. Ex^a hoje teve que viajar para o Estado de Pernambuco e me endereçou esta carta que eu gostaria de ler, repito, não por desconfiança, mas trata-se de uma questão muito importante para mim e para o meu partido, porque é exatamente dar as mesmas condições para os municípios e estados que estão em situação financeira difícil.

Brasília, 19 de junho de 1991

“Exmº Sr.

Senador Maurício Corrêa

Líder do PDT

Caro Líder,

Recebi sua solicitação no sentido de que a Liderança do Governo concordasse com a aprovação de sua emenda que permite que o pagamento dos juros da dívida relativa aos anos de 1989 e 1990, dos estados e municípios, fosse renegociado nas mesmas condições que o Governo brasileiro pactuou com os bancos estrangeiros para o pagamento dos juros atrasados da sua dívida externa.

Procurei, de imediato, o Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, Coordenador Político do Governo, e o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em exercício, Doutor Luiz Antônio Gonçalves. Eles, depois de analisarem o assunto, me autorizaram a comunicar-lhe que o Governo concorda com os objetivos da sua proposição e, independentemente da sua aprovação, assim agirão nos entendimentos que entreterão sobre o assunto com os estados e municípios.

Com apreço e consideração, Senador Marco Maciel, Líder do Governo.”

Já li, Sr. Presidente, o objeto da emenda, porque a carta do Senador Marco Maciel não fala sobre a incorporação dos juros ou capital, mas é evidente que está implícito, e o próprio Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, teria sido consultado nos Estados Unidos e dado a sua concordância. Gostaria, posteriormente, que o Líder do Governo, nesse instante, Senador Odacir Soares, confirmasse esse entendimento, para que os estados e municípios pudessem receber esses mesmos favores. Não porque eu duvide de V. Ex^a, pois temos aqui o documento do Senador Marco Maciel e o comprometimento dos Ministros da Justiça e da Economia, Fazenda e Planejamento. Mas é importante que V. Ex^a confirme exatamente esse entendimento.

O Sr. Odacir Soares — Gostaria apenas de dizer que o Senador Marco Maciel comunicou a mim e aos demais vice-líderes do Governo que realmente havia encaminhado a V. Ex^a uma carta nesses termos. Torna-se desnecessária esta minha confirmação. A carta está em poder de V. Ex^a, que já a leu para conhecimento do Senado Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e com essas razões, embora não concordando, não as entendendo legítimas — repito mais uma vez — e não nos responsabilizando pelo futuro e nem do que podemos fazer, só aguardo que os nossos representantes, que irão acompanhar essas operações, fiscalizem, em nome do Senado Federal, um contrato da mais alta importância, que vai implicar, sem dúvida alguma, uma mexida na economia brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao último orador inscrito para discutir essa matéria, o nobre Senador Mansueto de Lavor. Logo em seguida, passaremos à votação.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque, logo após a manifestação do Senador Mansueto de Lavor, ocorrerá o encaminhamento de votação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, lembrando

a velha frase latina *estō brevis et placebis*, "sê breve e agrada-rás", é tempo de votar.

Mas não poderia deixar aqui de dizer duas palavras, quase que como um encaminhamento do meu voto, que não pode ser absoluta e ostensivamente contrário à orientação da minha bancada, mas que, ao mesmo tempo, não pode ser um voto que contrarie as informações de que disponho, que contrarie a minha consciência.

Aliás, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando o Regimento determina que matéria votada na comissão e que venha a plenário sofra um interstício de três dias, é para que haja tempo de se aprofundar no relatório da comissão técnica, para que este possa ser avaliado pelo Plenário da Casa. E era de se supor que uma matéria de importância, como esta questão do acordo sobre parcela da dívida externa, ensejasse a oportunidade a nós todos nesta Casa de, no período do interstício regimental, tivéssemos tempo de nos aprofundar, de nos debruçar sobre os elementos, sobre os dados, sobre as colocações aqui feitas.

Assumo o compromisso de não me alongar, de sequer usar os minutos regimentais para este pronunciamento, mas não posso deixar de lembrar que a Constituição, no seu art. 26 das Disposições Transitórias, determinou a formação de uma comissão mista para promover uma auditoria da dívida externa. E essa comissão no tempo hábil, portanto, no período de um ano, promoveu um relatório preliminar — obrigada que não está a encerrar os seus trabalhos em um ano — que teve autoria dupla do ex-Senador Severo Gómes e do Deputado Luiz Salomão, e que concluía; a) pela nulidade dos acordos que não observaram o mandamento constitucional do referendo do Legislativo, pedindo o pronunciamento do Supremo Tribunal Federal; b) pela nulidade da elevação unilateral dos juros, e pedem a sua redução; c) pela responsabilidade dos negociadores, em face das irregularidades já apuradas, e pedem a reparação dos prejuízos causados.

É uma comissão mista; é um pronunciamento de eminentes congressistas, com mandatos de congressistas, envolvidos que foram pelo mandato da comissão mista específica, para avaliar e fazer uma contabilidade, uma auditoria da dívida externa.

Além do mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela análise do perfil da dívida externa, do seu atual estoque, chegamos aos seguintes dados: 74,1% dos débitos externos estão sujeitos a juros flexíveis, determinados a critério dos credores, portanto, são verdadeiros contratos leoninos; 25,9% apenas da dívida externa, referem-se a taxas fixas de agências governamentais, organismos e instituições não financeiras.

Isto significa, Srs. Senadores, que do atual estoque da dívida, aproximadamente 50 bilhões de dólares não entraram no País, não foram aplicados em nenhuma obra em favor do nosso desenvolvimento, porque se referem, exclusivamente, a juros, a spreads, a juros sobre juros. E tudo isso é esquecido neste momento; passa-se uma esponja sobre isso e se considera que esses elementos são legítimos, quando, na realidade, os contratos leoninos, os juros flexíveis têm que ser discutidos, porque a isso chegou o relatório da Comissão Mista, por força do art. 26 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Então, Sr. Presidente, diante desses fatos e da decisão que eu aizo, porque foi tomada pela maioria desta Casa — de não se dar o prazo de três dias para que pudéssemos nos debruçar sobre o relatório do eminente Senador Ronan Tito, a quem presto homenagem pela sua dedicação e pelo

seu esforço, eu fico num dilema. Votar contra seria não apenas estar contra a orientação majoritária da minha bancada, que vai ser expressa pelo Líder, mas confrontar-me com o eminente Relator, a quem tanto admiro e cujo esforço, trabalho e dedicação aqui registro, seria, sobretudo, dar a impressão de que quero inviabilizar o desenvolvimento do País, o ingresso de recursos externos.

Não! Não é isso o que queremos. Queremos uma discussão ampla, profunda desse problema, para que o nosso voto seja de absoluta consciência e irresponsabilidade. E isso não nos foi proporcionado, lamentavelmente.

É verdade que foi uma decisão regimental. A comissão apresentou o seu relatório ontem. Tínhamos um prazo até sexta-feira para avaliarmos o relatório, e esse prazo nos foi tirado. É regimental, mas não é justo. Considero-me violentado, considero a minha atividade parlamentar cerceada porque, por um dispositivo regimental que jamais deveria legitimamente ser aplicado no caso, não tenho elementos suficientes para dar um voto com absoluta consciência do meu dever parlamentar.

Quero, então, dizer que, diante da circunstância de que houve cerceamento da minha plena atividade parlamentar com essa decisão de se dispensar o interstício de 3 dias, não tenho condições de votar favoravelmente à matéria, e a este relatório.

É por isso que o meu voto será de abstenção. Longe de ser um voto contrário à orientação da minha bancada, é um voto de respeito porque, do contrário, estaria votando "não", como era a minha inclinação. Mas sei que, realmente, tanto o Relator como os eminentes membros da comissão, que ontem se abstiveram também na Comissão Mista, e, já à tarde, respaldavam o relatório do eminente Senador Ronan Tito, têm tanta responsabilidade quanto eu. Mas, como eles tiveram elementos que não tive, explicações que não tive, até em reuniões secretas, tenho o direito de não me pronunciar sobre matéria a que não tive acesso, nem tempo suficiente de tê-lo.

É por isso que me abstenho, com todo o respeito aos que encaminharão favoravelmente, com toda a minha compreensão para com aqueles que realmente se decidiram por votar a favor. Mas outra não poderia ser a minha posição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com prazer, ouço V. Ex^e

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Apenas quero dizer, Senador Mansueto de Lavor, que V. Ex^e citou um fato que está sendo muito repetido intramuros, que quem votar contra estará tendo uma atitude impatriótica.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Não é esse o meu medo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não estou dizendo que o medo de V. Ex^e não é o meu, que vou votar contra. Permita-me concluir, Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Estou entendendo V. Ex^e. Apenas queria dizer que não tive tempo para dizer não. Realmente, os elementos que tenho não são suficientes.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Permita-me concluir o aparte, dizendo que não estamos, aqui, com o voto contrário, procurando inviabilizar nenhum governo...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Exatamente.

O Sr. Jutahy Magalhães — Estamos aqui, ao votar contrariamente, agindo de acordo com a nossa consciência, como, certamente, os que votarão favoravelmente, também estarão fazendo, estarão votando de acordo com a sua consciência. Cada um vota de acordo com aquilo que julga acertado. No meu entendimento, é inteiramente errado votarmos. Primeiro, porque vamos ratificar todos os acordos e V. Ex^a citou decisões do Congresso Nacional a respeito dos acordos anteriores que não aceitamos, e agora estamos ratificando um acordo sem dele termos conhecimento. Tudo isso vamos fazer agora com essa votação. Estaremos dando condições para que se cobre do Brasil pela libor, se houver uma modificação, como já houve. A libor já passou de 11% para 21%. Se, por acaso, isso ocorrer novamente, teremos que pagar essa diferença à vista, porque a responsabilidade será do Brasil. Estamos votando, estamos ratificando aquilo que não conhecemos; estamos votando uma dívida cujo montante não conhecemos, nem sabemos qual será, se a libor mudar. Veja V. Ex^a que é muito difícil, na minha interpretação — não discuto a dos outros — votar a favor, por isso, voto contra.

O Sr. Mansueto de Lavor — Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, a situação é difícil para mim. Na realidade, temos que cumprir as nossas obrigações. Sei que os companheiros estão numa posição similar à nossa, qualquer que seja o voto.

Se tivéssemos os elementos que chegaram às mãos do eminente Relator, se tivéssemos tempo de examiná-lo, possivelmente, estariam dando "sim" ao seu relatório e votando favoravelmente. Mas, infelizmente, esses dados não chegaram às minhas mãos; não tive tempo de examiná-los. Por isso, realmente, abstenho-me de votar.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Ouço o aparte do nobre Senador Ronan Tito, a quem — repito — dedico toda a minha admiração. A dedicação de S. Ex^a na elaboração e redação desse relatório ficará marcada na história desta Casa como um grande contributo à nossa vida parlamentar.

O Sr. Ronan Tito — Agradeço a V. Ex^a, Senador. Pedi o aparte apenas para esclarecer uma dúvida do Senador Jutahy Magalhães. Embora S. Ex^a não tenha percebido, na verdade, existem teto e piso. Em hipótese alguma os juros da libor poderão exceder a 9,2%. Em hipótese alguma, repito. Aliás, pela primeira vez, tal item consta de um contrato de empréstimo de reescalonamento da dívida. Era apenas para esclarecer esse aspecto, mais nada.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Poderia dizer que esse é, na verdade, um dos avanços apontados por V. Ex^a. Agora há um teto e um piso, mas antes não havia teto.

O Sr. Ronan Tito — Não havia teto. E, aliás, quero retificar o percentual. Eu disse 9,2%, mas é 8,2%, de libor, e 13,16% de spreads. Somando, esses valores darão 9% no máximo. Esse é o teto máximo; e o mínimo é de 6%.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Ex^a e reitero minhas homenagens, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Realmente, creio que estamos estreando, nesse trabalho de ratificar os acordos da dívida externa. Nenhum homem é perfeito, principalmente nos seus passos iniciais, mas creio que a partir de agora, tenhamos o ensejo de que os elementos dos acordos nos cheguem com antecedência e que nós tenha-

mos tempo suficiente para avaliar, estudar e dar o voto que a nossa consciência ditar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO N° 299, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 41/91.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

REQUERIMENTO N° 300, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 41/91.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovados os requerimentos, ficam retiradas as emendas dos Senadores Eduardo Suplicy e Coutinho Jorge.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Concede a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para encaminhar a votação. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve época no Senado dos Estados Unidos em que o Regimento Interno permitia ao senador falar durante o tempo que conseguisse permanecer de pé.

Houve mesmo um filme de grande repercussão na vida política dos Estados Unidos e de grande sucesso, inclusive no Brasil, para aqueles que lembram dos anos 40, a maioria dos que aqui estão, denominado Mr. Smith goes to Washington.

É a história de um senador sui generis que chegando em Washington resolveu saber como era tudo, falar de tudo, tal como ocorria. Era a favor da transparência total. Acabaram acusando-o de impropriedades que ele não havia cometido. E para que ele pudesse convencer os seus pares e, realmente, convencer toda a opinião pública do país, permaneceu 48 horas de pé na tribuna até que conseguiu mudar a opinião de todos e assim venceu no que acreditava ser a defesa de uma causa justa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, escolhi falar no tempo de encaminhamento para sossegar aqueles que, inclusive, embora, numa expressão de bom humor, disseram que até gostariam que desaparecessem comigo do plenário hoje, se porventura eu viesse a falar. (Não apoiado!)

Com respeito à necessidade de analisar o acordo em profundidade, como já me pronunciei neste plenário, bem como na Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, peço seja encaminhado, para que conste dos Anais desta Casa, o meu voto em separado.

Gostaria, de dizer, Sr. Presidente, o quanto importante está sendo essa decisão. Na minha avaliação, a mais importante deste semestre no Senado. Todos nós, senadores, que nos debruçamos sobre esta matéria nesses últimos dois meses

aprendemos muito. Iniciamos o ciclo quando a Ministra Zélia Cardoso de Mello enviou a primeira carta contendo os termos iniciais deste acordo. Convocamos S. Ex^a, que compareceu ao plenário, assim como o então Presidente do Banco Central, Ibrahim Éris, e o Embaixador Jório Dauster. Posteriormente, compareceram ao Senado o novo Ministro Marcílio Marques Moreira e o novo Presidente do Banco Central, Francisco Gros, e novamente o Embaixador Jório Dauster.

Na sessão secreta, enviaram-nos dados antes nunca revelados. O Senado jamais havia tomado conhecimento de algumas informações que nesses últimos dias viemos a saber. A opinião pública brasileira nunca soube que o Comitê Assessor de Bancos havia apresentado despesas da ordem de US\$ 14.400 mil para que o Banco Central pagasse, coisa que o próprio Senado, na Resolução nº 82, considerou humilhante e, por isso, as proibiu. O Senado jamais soube — e tomou conhecimento desse fato há alguns dias — que o Banco Central já recebeu faturas do Comitê Assessor de Bancos relativamente a esse acordo da ordem de dois milhões de dólares, que pelos termos colocados no projeto de resolução do Senador Ronan Tito não poderão ser pagos. Quero dizer que nós aqui estaremos vigilantes para que tal pagamento não ocorra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última quarta-feira, depois da sessão secreta, solicitei mais dados, porque a capacidade interna de pagamentos havia sido apresentada pelo Embaixador Jório Dauster, apenas oralmente. Fiquei com algumas dúvidas, razão pela qual ele pediu ao Sr. Carlos Eduardo de Freitas que me enviasse dados complementares, especialmente sobre a necessidade de financiamentos do setor público.

Sr. Presidente, faz apenas duas horas que recebi uma nova tabela informando efetivamente o superávit primário, considerado por este Governo, porque na tabela que eu havia recebido — e hoje sei que foi o último exercício, realizado pelo Secretário de Política Econômica Antônio Kandir, por volta de março a abril deste ano —, ao invés de se ter um superávit primário, o que havia era um déficit primário, e hoje já sob a orientação do Secretário de Política Econômica, Dr. Roberto Macedo, estando o Ministro Marcílio Marques Moreira em Washington. Recebi do Sr. Carlos Eduardo de Freitas uma nova estimativa, respeitando aquilo que desde o começo tenho feito. Mesmo ontem quando revelei aos Srs. Senadores, apenas o Senador Ronan Tito chegou a criticar-me por ter colocado na mão de cada senador essas tabelas; mas, nenhum deles deixou de assumir o compromisso que eu próprio assumi de revelar aos meus próprios companheiros de Senado. Pois bem! Quero revelar apenas o seguinte: entre o último exercício, realizado pela equipe anterior, que mostrava um superávit primário, e agora, pela estimativa que me chega às mãos e que gostaria que todos pudessem estudar — todos têm a tabela, os que são da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as necessidades de financiamento do setor público, que ontem distribuí somente aos Srs. Senadores —, entre aquela tabela e a que hoje recebi, há simplesmente uma diferença, isto é, passou-se de um número de déficit primário, para um superávit primário, da ordem de 15 bilhões de dólares. Esta é a diferença.

Sr. Presidente, não estou revelando aqui qualquer dado confidencial, apenas a diferença simplesmente extraordinária entre a estimativa que havia, apresentada pelo Governo, sobre a capacidade interna de pagamento e a que ora recebo.

Assim, quero apenas reiterar que na avaliação do Partido dos Trabalhadores, a capacidade interna de pagamento do

Brasil hoje não é suficiente para fazer frente aos compromissos assumidos nesse acordo.

Haverá o Governo brasileiro, para fazer frente, que emitir moeda de uma maneira que acredeite seja inconsistente com estabilidade de preços e com crescimento com real estabilidade.

Por isso votarei contra, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP). Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Mário Covas, num pronunciamento bastante fundamentado, já deu as razões pelas quais a S. Ex^a parecia, que se devesse, com as ressalvas feitas, aprovar o Projeto de Resolução nº 41.

Sei das dificuldades, e talvez saiba tanto quanto os que mais sabem, porque acompanho a questão da dívida há muito anos.

Fui o relator da primeira comissão que acompanhou as negociações da dívida no Governo do Presidente José Sarney. Fui eu quem, por encargo de Sua Excelência o Presidente da República da época, transmiti ao Congresso a decisão de moratória.

Acompanhei, mais tarde, pari passu, sempre que possível, a questão da dívida. Fui relator da Resolução nº 82. Não estive sozinho. Eu, os Senadores Severo Gomes, Ronan Tito, Marco Maciel, entre outros, trabalhamos grandemente para que o Senado tivesse uma posição defensável e que defendesse o interesse do Brasil.

Os conceitos ora em circulação, notadamente de capacidade de pagamento, não existiam. Não foi mérito nosso, foi mérito da equipe da Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Recordo-me que, certa ocasião, fui aos Estados Unidos e tive enorme dificuldade em uma reunião da diretoria do BID; convidaram-me a fazer um pronunciamento para defender esse conceito que era considerado absolutamente inaceitável por todos os banqueiros.

Assisti aqui, no Senado, há mais tempo, ainda no Governo do General Figueiredo, o atual Vice-Presidente da República, Itamar Franco, protestando, com toda razão, contra a forma pela qual se faziam, então, os acordos. O Banco Central assumia a responsabilidade, em nome do Brasil, para se contornar o incontornável, que o Congresso Nacional deveria ser ouvido. Protestamos sempre, contra esse procedimento. O ex-Senador Itamar Franco foi dos que mais defenderam, aqui, a necessidade de que o Brasil recusasse os termos firmados na época, pelos quais o Brasil teria qualquer dúvida dirimida, segundo a lei, na Corte de Nova Iorque.

Pois bem, por insistência nossa, dos que fizemos a Resolução nº 82, finalmente conseguimos convencer até mesmo o Embaixador Jório Dauster, que ajudou na redação do texto, de que não aceitariam mais essa decisão, e de que haveria uma instância arbitral que escaparia do controle dos banqueiros. Isso está na nossa resolução. Aquilo que hoje se proclama, e com justa razão, ser inaceitável, que o Brasil pague os gastos do Comitê Assessor, era uma velha reivindicação brasileira que nunca constou de documento algum. Isso também consta da Resolução nº 82.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^a Senadora, digo isso para mostrar e exemplificar o que já disse o Senador Mário Covas anteriormente. Essa negociação, de todas a que vimos

— pelo menos as que eu vi — foi a mais bem-feita. O nosso negociador, Jório Dauster, que espero venha a negociar com o Clube de Paris, porque será designado para uma nova missão — espero que S. Ex^e seja o negociador junto ao Clube de Paris — batalhou o que pôde para chegar a esse resultado.

Alguns aqui já disseram, e isso veio a lume pela primeira vez quando fizemos um relatório — e o Sr. Senador Ronan Tito, novamente, fez parte da equipe, que tinha o hoje Ministro Carlos Chiarelli como Presidente da Comissão — que o Banco Central, pela primeira vez, repito, mostrava ao Senado e, portanto, ao Brasil, que cerca de 40% do crédito dos bancos comerciais eram resultado da flutuação das taxas de juros. Isso é da maior gravidade, porque significa que ampliamos a nossa dívida, sem que o dinheiro entrasse aqui e sem que, portanto, houvesse uma expansão da base física de produção que nos permitiria, no futuro, arcar com o ônus dessa dívida.

Hoje, no acordo que vamos votar, há um teto e um piso, para a flutuação de juros. Isso nunca houve, em acordo anteriores muito menos em se tratando de juros já vencidos. E, também, pela primeira vez, com juros já vencidos, estamos fazendo a securitização, ou seja, pagamos 25%, com um teto de 2 bilhões de dólares, e emitimos bônus com três anos de carência. Há, portanto, vantagens efetivas nesta negociação.

Pergunto ao Senado: e se votarmos contra, os contratos desaparecem? ou estaremos, simplesmente, deixando o Governo amarrado ao contrato anterior, que é pior, que terá que honrar? Se o Presidente da República mandar pagar, terá, simplesmente, cumprido um contrato e para isso não precisa do Senado. Diremos: mas não estaremos engajados nisso. É verdade! Seria mais fácil para todos nós não estarmos engajados e, reitero o que disse o Senador Mário Covas: ao votar favoravelmente, de forma alguma, estou coonestando os acordos anteriores, que vêm do regime militar, aos quais me oponho, como sempre me opus, porque foram contratos lesivos ao Brasil.

Estamos aqui, tratando de salvar, depois de vários acordos lesivos, — com as conhecidas exceções durante o governo Sarney — alguma coisa para o País. E devo dizer com clareza: essa dúvida foi uma herança de Nova República, não foi feita por nós, foi feita em perfodos anteriores e em condições inaceitáveis, incluindo a da flutuação da taxa de juros. Mas a verdade é que nós assinamos aqueles acordos, ou melhor, alguém assinou por nós; se recusarmos, o projeto de resolução nº 41 estaremos simplesmente validando o contrato pré-existente. Trata-se, efetivamente, de uma novação. Tem razão o Senador Jutahy Magalhães, do ponto de vista jurídico ao dizer que é aberração sobre aberração. Não sou jurista, mas é diante de uma situação de fato que encaminho favoravelmente. E com toda a consciência, com toda a responsabilidade e sem temor do que estou dizendo, com tanto patriotismo quanto os que mais tenham aqui nesta Casa.

Acho que, ao votar favoravelmente, estaremos permitindo que haja um avanço efetivo na negociação.

Temo também, como teme o Senador Eduardo Suplicy, pela questão da capacidade de pagamento. Temo pelo acordo sobre o principal e pelo que foi declarado, ou seja, que venhamos a seguir o Plano Brady. Não quero me antecipar, não quero tomar as palavras ditas nos Estados Unidos como se já fosse uma decisão de Governo. Vou me opor se as negociações forem encaminhadas dessa maneira. Se há dificuldades para pagarmos os juros já vencidos, imagino o que será para

os juros futuros e para o principal. Mas essa é uma razão adicional para diminuirmos nossos encargos e sem perdermos em questões contábeis, das quais também não entendo, não nos perdermos nessa matemática, para saber se é maior ou menor o superávit, porque isso tudo são variáveis macroeconómicas sobre as quais nem nós nem o Governo temos o controle efetivo. Teremos que ir verificando no dia-a-dia como se comportará a economia. Por isso, é importante que o Senado receba as informações. No momento em que não pudermos pagar — dentro do conceito já consolidado por este Senado e pelo Governo da República — não pagaremos mais; mas não vamos nos antecipar. Ou, então, estariamos nessa disjuntiva terrível: manter o acordo tal como é ou fazer uma nova moratória. Quem defende isso hoje aqui no Senado? Quem, diante da circunstância internacional de hoje, poderá dizer que esse é o melhor caminho para o País? Quem? Os nossos negociadores? Estamos com os olhos abertos para o mundo. Sabemos o que está acontecendo. Em matéria de dívida, sempre discutimos em termos de País, de Nação, de povo. Os que vão falar para defender o nosso povo hoje têm condições piores, porque o mundo mudou e, de um certo ponto de vista, tirou margem de manobra de um País como o Brasil. As consequências — dizia o Conselheiro Acácio — vêm sempre depois. Houve a Guerra do Golfo, a derrocada do Leste Europeu, houve tudo isso. Diante disso, vamos responder de que maneira? Retoricamente ou tomando posições? Posições concretas, que signifiquem um avanço, respeitando a opinião de todos, inclusive de Senadores do meu Partido, que sei que não concordam com a votação favorável.

Encaminho, contudo, favoravelmente e com plena consciência do que fazendo. Louvo o Senador Eduardo Suplicy. A nossa foi de fato, uma discussão muito frutífera para o Brasil e para nós. Aprendemos muito com ela; aprendemos, inclusive, a perceber onde está o piso real da negociação, uma negociação política — uma negociação desse tipo é política — não se faz só com boas intenções e com bons propósitos, faz-se com capacidade de mover o mundo e a nossa é pequena. Dentro dela fizemos o possível. Este Senado respaldou conscientemente a Resolução nº 82, que foi feita para permitir que houvesse uma negociação que defendesse o interesse do Brasil. Ouvi as objeções todas, algumas até têm certa procedência. Entretanto na comparação entre tudo que se avançou na proposta de acordo com a Resolução nº 82, em geral e no fundamental, a Resolução nº 82 está respeitada na proposta de acordo.

Termine dizendo que também espero, como já foi dito aqui, que, no futuro, a mesma tempeira que levou o Embaixador Jório Dauster a ser até impertinente com os nossos credores continue a orientar, não o Governo do Brasil, mas o Brasil como País, para que possamos, efetivamente, na negociação futura, seguir a brecha que estamos abrindo agora, que, não tenho dúvida nenhuma, é proveitosa para o Brasil.

O SR. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para encaminhar, ao nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que esse projeto de resolução já foi exaustivamente instruído, não apenas no Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos como também aqui no Plenário do Senado Federal.

Parece-me, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todas as informações solicitadas ao Governo, através da Ministra Zélia Cardoso de Mello, do Ministro Marcílio Marques Moreira, do Embaixador Jório Dauster, do então Presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, do atual Presidente do Banco Central, Dr. Francisco André Gros, foram exemplarmente oferecidas. Qualquer dado que não esteja hoje nos autos desse projeto de resolução é porque não foi solicitado, quer na Comissão de Assuntos Econômicos, quer no Plenário do Senado Federal, acertadamente do ponto de vista regimental.

Se atentarmos para o Regimento desta Casa, verificamos que poderíamos, inclusive, ter feito baixar esse projeto de resolução em diligência, para que o Governo o instruisse adequadamente.

O Senador Eduardo Suplicy fez justiça quando afirmou, quando historiou a caminhada desse projeto de resolução e foi buscá-lo ainda à época da Ministra Zélia Cardoso de Mello, fez justiça quando historiou a participação dos técnicos do Governo Federal, notadamente da área econômica, técnicos esses que se reuniram no Banco Central ou aqui no Senado Federal com o próprio Senador Eduardo Suplicy, com o Senador Coutinho Jorge e com outros senadores, inclusive de forma institucionalmente não correta, e a esses senadores prestaram todas as informações necessárias.

Então, quando se diz que a matéria não está instruída suficientemente, quando se diz que faltam elementos importantes, essenciais, imprescindíveis para uma decisão do Senado Federal, parece-me que essa afirmação não está em conformidade com aquilo que efetivamente ocorreu, quer na Comissão de Economia, quer aqui no Plenário do Senado Federal.

Por outro lado, quero também discordar de uma afirmação que acabo de ouvir do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, quando disse temer que a negociação do estoque da dívida não se faça de forma correta e que essa negociação também não proteja os interesses nacionais, pelo fato de estamos, agora, negociando um acordo sobre os juros atrasados, em cima de uma capacidade de pagamento que seria de hoje, dos dias atuais.

Penso que este acordo, que o Senado Federal está autorizando o Governo brasileiro a fazer é em cima dos juros atrasados e, ao contrário, fortalece a posição brasileira quando formos chamados para negociar o estoque da dívida. E por que fortalecer? Porque este acordo este projeto de resolução está sendo discutido e será aprovado, tendo como pressuposto o essencial, fundamental, que é exatamente esta Resolução nº 82, do Senado Federal, que dispõe sobre estas negociações. Quando o Brasil for chamado para negociar o estoque da dívida, esta negociação se fará também tendo como pressuposto legal exatamente o Projeto de Resolução nº 82. Então, por que temer uma negociação futura que se vai fazer sob os mesmos pressupostos, sob as mesmas garantias legais e regimentais que, inclusive, fundamentam essa negociação?

De modo, Sr. Presidente, que me parece que esta matéria está suficientemente instruída, está demonstrada a capacidade de pagamento, estão demonstradas as vantagens que o Governo brasileiro tem quando negocia, neste momento, os juros atrasados na forma desse projeto de resolução.

Por isso, considero que devemos aprovar esse projeto de resolução na base do relatório e do projeto de resolução apresentado a esta Casa pelo Senador Ronan Tito.

Era o que tinha a dizer. Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Sr^a Senadora. Assistimos, sem dúvida nenhuma, a um debate sobre uma matéria de grande importância para o nosso País.

E, indubitavelmente, o Senado deu a sua grande contribuição para que o Brasil pudesse realizar um acordo de pagamento dos juros vencidos em condições que considero das mais vantajosas. E foi tão importante o debate e a participação dos senadores que, inclusive, o Projeto de Resolução nº 41, relatado pelo Senador Ronan Tito, recebeu no seu preâmbulo uma emenda do Senador Esperidião Amin, do PDS, emenda essa que significa uma mensagem à comunidade financeira internacional e aos governos dos países que são credores do Brasil, quando ele fez incluir na resolução um dispositivo que indica que este acordo, autorizado pelo Senado Federal, representa o esforço do Senado e do próprio Brasil para inserir o nosso País novamente na normalidade das relações financeiras internacionais.

Não destacaria pessoas neste trabalho, porque sem dúvida nenhuma tudo isso ocorreu, porque o povo brasileiro, a nossa sociedade, começou a se conscientizar quanto ao problema da dívida externa e, sobretudo, passou a conhecer que 40% a 50% dos 123 bilhões de dólares dos quais somos devedores, são frutos de juros e de juros sobre juros.

Daí, a pressa que sempre manifestei de aprovarmos o mais rápido possível a resolução autorizativa para que fosse firmado esse aditivo de contrato. Se para os Cr\$ 2 bilhões ou um pouco mais de juros vencidos conseguimos estas condições excepcionais, estou convencido de que a Nação brasileira, o Congresso Nacional e o Senado, em particular, devem pressionar o Governo para apressar a negociação do resto do estoque da dívida brasileira, exatamente para que possamos fugir das taxas flutuantes. Porque quando fazemos um acordo e estabeleceremos um piso entre 6% e 7%, um teto em torno de 9%, nós, sem dúvida, estaremos livres daquelas taxas escorchantes que representaram a libor em alguns momentos, que chegou a 23%.

Por isso, o PDS encamina a votação favorável à Resolução nº 41.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Humberto Lucena, do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PA) Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha Bancada reuniu-se ontem à noite e discutiu profundamente a matéria ora em apreciação no Senado, ou seja, o acordo sobre o pagamento de juros atrasados de nossa dívida externa.

Depois de um acalorado debate tivemos, por uma maioria expressiva, o apoio ao parecer emitido, na Comissão de Assuntos Econômicos, pelo nobre Senador Ronan Tito, cujo trabalho desejo valorizar neste instante, porque S. Ex^e se dedicou, de corpo e alma, ao exame do assunto, trazendo a todos nós informações valiosíssimas que terminaram por convencer a Bancada do PMDB, no sentido de sua aprovação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesse instante, ao acatarmos uma proposição de fundamental importância para a vida nacional, fica muito claro o que tenho dito e repetido constantemente, como Líder do PMDB e da Oposição nesta Casa: fazemos oposição ao Governo e não ao País.

Na minha visão, respeitando alguns pontos de vista contrários no seio de minha Bancada que já foram aqui expedidos, notadamente pelo Senador Ruy Bacelar, esse acordo sobre o pagamento de juros atrasados da nossa dívida externa, se não é o ideal, não pode deixar de ser considerado razoável, para o interesse nacional, na medida em que, como bem acen-tuou o Senador Fernando Henrique Cardoso, estamos pagando apenas, por enquanto, 2 bilhões de dólares, vale dizer, 25% dos juros vencidos e os restantes 75% deverão ser pagos, com uma carência de 3 anos, através de bônus que, por sua vez, só serão emitidos, após a negociação do principal da nossa dívida externa.

O que é fundamental reconhecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nesse passo, ao contribuirmos para a aprovação desse acordo, vamos, realmente, ao encontro do interesse nacional pois possibilitamos com que o Brasil volte a se inserir na comunidade financeira internacional. Estamos, assim, abrindo caminho para que amanhã, após a negociação do estoque de nossa dívida — que vai ser também objeto de apreciação do Senado Federal — tenhamos a oportunidade, então, de conseguir dinheiro novo para o Brasil. Como somos contrários à política recessiva que afi está, acreditamos que com um novo aporte de capital de forma, para o País, haverá uma ajuda fundamental à retomada do crescimento econômico, tão reclamada pelo meu Partido em todo o seu discurso, dentro e fora do Congresso Nacional.

Por falar no PMDB, Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero, também, para respaldo das minhas palavras, dizer a V. Ex^e que levei a decisão da nossa Bancada ao conhecimento do Presidente do meu Partido, o ex-Governador Orestes Quérzia, que concordou plenamente com ela. Mais do que isso, ouvi hoje um depoimento que é por demais íntimo, do Deputado Ulysses Guimarães, um dos grandes líderes do PMDB, que me telefonou para dizer que ouvira o negociador da nossa dívida, Embaixador Jório Dauster, e ficara conveniente de que, realmente, o acordo era vantajoso para o Brasil, na atual conjuntura.

Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao trazer o voto da minha Bancada, no sentido de aprovar o Projeto de Resolução da lavra do Senador Ronan Tito, que teve o cuidado de respeitar ipsius litteris a Resolução nº 82, do Senado Federal, faço, por um dever de justiça, uma menção honrosa, ao estilo hard da ex-Ministra Zélia Cardoso de Mello e do negociador da nossa dívida externa, o Embaixador Jório Dauster, porque se não fosse a maneira como eles conduziram as negociações no exterior, talvez não tivéssemos chegado a um acordo, pelo menos, razoável para os interesses nacionais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o voto da Bancada do PMDB é favorável ao Projeto de Resolução de autoria do Senador Ronan Tito, como já afirmei, respeitando a divergência de alguns companheiros.

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para encaminhar a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente,

a Liderança do PTB considera o tempo o bem mais precioso da vida e também acha que o que é precioso deve ser economizado.

Por isso, a bancada do PTB encaminha a votação da seguinte forma: pelas mesmas razões, com os mesmos propósitos e com as mesmas restrições declaradas aqui pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, para encaminhar a votação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei rápido.

Este é um momento histórico para o Senado brasileiro.

Depois de ouvirmos os vários partidos, os oradores que representam todas as tendências nesta Casa, verificamos que todos estão voltados para os altos interesses do País; só temos a declarar que esta Casa está de parabéns.

Em nome da Liderança do Governo, peço aos nossos companheiros que votem favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para encaminhar a votação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou fazer discurso agora, porque pretendo fazê-lo após a votação, liberando assim os Srs. Senadores que desejarem ir embora. Até à Mesa, se não quiser ficar, pode ir, posso dar o discurso como lido, pois está escrito. O título do discurso é “Razões Políticas do Relatório Favoreável”.

Quero prestar uma homenagem aqui — para ser justo teria que prestar homenagem a diversas pessoas — de sintonizar, personificar essa homenagem na pessoa de um ex-companheiro meu, Senador Severo Gomes. Lutou bravamente na Assembléia Nacional Constituinte para inserir no texto da Constituição a obrigatoriedade de que o Senado Federal desse acompanhar a negociação. E, mais tarde, lutou de maneira determinada, mas determinada mesmo, para elaboração da nossa Resolução nº 82/90.

Tudo o que eu quis dizer já foi dito pelos senadores que me antecederam. Também não acho que é o melhor acordo do mundo, foi apenas um acordo possível. Mas também devo reconhecer — sou um homem de oposição — que os homens do Governo implicados na negociação da dívida, a começar pelo Embaixador Jório Dauster, pelo Presidente do Banco Central, pelo Ministro Marcílio, todos eles abriram todos os documentos para nós a qualquer hora, a qualquer momento.

Houve um dia Sr. Presidente, em que pedi a presença em meu gabinete, às onze e meia da noite e veio o assessor do Banco Central trazendo os documentos para que nós pudéssemos fazer o fecho e depois datilografar o relatório. De maneira que, com essas homenagens, eu gostaria que a Casa soubesse e relembrasse que Severo Gomes que, tenho certeza, agora em São Paulo, estará sorrindo, com um sorriso muito tranquilo do dever cumprido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra a V. Ex^e.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA) Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, peço a palavra rapidamente, e não vou cansar os Srs. Senadores, porque o meu Líder encaminhou a votação pelo partido e eu sou uma voz discordante.

Sr. Presidente, se não tivesse nenhum sentido o que falei hoje à tarde, se nada do meu pronunciamento fosse aproveitado, teria a satisfação de ter ouvido do meu Líder a declaração de que, se nós fôssemos examinar esse acordo pela ótica jurídica, nós não examinariam e não encaminharíamos. E o que fiz hoje foi exatamente isso, foi examinar esse acordo tomando por base o nosso ordenamento jurídico. E o faço, Sr. Presidente, porque acho que já estamos cansado — pelo menos eu — de, em nome do ordenamento econômico, votar contra o ordenamento jurídico deste País.

Já fizemos aqui, com o Plano Collor I, a maior violência jurídica dentro do interesse do Brasil; já cometemos a cada instante aqui violência contra a Constituição, contra a legalidade; e o Supremo Tribunal Federal está, por várias vezes, mostrando o nosso equívoco. E se dentro da ótica jurídica não há como defender esse acordo, vejo que tenho razão de votar contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Encerrado o encaminhamento de votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 301, DE 1991

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto de Resolução nº 41, de 1991.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Senador Humberto Lucena — Senador Eduardo Suplicy

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Aprovado o requerimento, vai-se passar à votação nominal.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que, após a apreciação desta matéria, ainda teremos a votação da indicação de duas autoridades. Portanto, há necessidade da presença dos Srs. Senadores para a apreciação dessas indicações do Senhor Presidente da República.

Solicito aos senadores que ocupem os seus respectivos lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM OS SRS. SENADORES:

- Affonso Camargo
- Alexandre Costa
- Alfredo Campos
- Almir Gabriel
- Aluízio Bezerra
- Amir Lando
- Aureo Mello
- Carlos Patrício
- Cesar Dias
- Chagas Rodrigues
- Cid Sabóia de Carvalho
- Coutinho Jorge
- Dário Pereira
- Dirceu Carneiro
- Divaldo Surugay
- Elcio Alvares
- Epitácio Cafeteira

- Esperidião Amin
- Francisco Rolleberg
- Fernando Cardoso
- Garibaldi Alves
- Gerson Camata
- Guilherme Palmeira
- Henrique Almeida
- Hugo Napoleão
- Humberto Lucena
- Hydekel Freitas
- Irapuan Júnior
- João Calmon
- João França
- João Rocha
- Jonas Pinheiro
- Josaphat Marinho
- José Eduardo
- José Fogaça
- José Richa
- José Sarney
- Júlio Campos
- Junia Marise
- Lavoisier Maia
- Levy Dias
- Lourenberg Rocha
- Lourival Baptista
- Marcio Lacerda
- Mário Covas
- Maurício Corrêa
- Meira Filho
- Moisés Abrão
- Nabor Júnior
- Nelson Wedekin
- Ney Maranhão
- Odacir Soares
- Onofre Quinlan
- Oziel Carneiro
- Pedro Simon
- Raimundo Lira
- Ronaldo Aragão
- Ronan Tito
- Saldanha Derzi
- Teotônio Vilela
- Valmir Campelo

VOTAM "NAO" OS SRS. SENADORES:

- Antonio Mariz
- Eduardo Suplicy
- Jutahy Magalhães
- José Paulo Bísol
- Ruy Bacelar
- Wilson Martins.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

- Mansueto de Lavor

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 61 srs. senadores; e não 6.

Houve uma abstenção,

Total de votos: 68

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

**MENSAGEM N° 130, DE 1991
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 178, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 130, de 1991 (nº 232/91, na origem), de 22 de maio do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do almirante-de-esquadra José do Cabo Teixeira de Carvalho para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga destinada a oficial-general da Marinha, decorrente da aposentadoria do Ministro Roberto Andersen Cavalcanti.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Solicito aos srs. senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Senhores Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder a apuração. (Pausa.)

Votaram sim 59 Srs. Senadores; e não 2.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 62.

Aprovada a indicação, a Presidência fará a comunicação de praxe ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

**MENSAGEM N° 137, DE 1991
ESCOLHA DE AUTORIDADE**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 181, de 1991, da Comissão de Assuntos Económicos sobre a Mensagem nº 137, de 1991 (nº 250/90, na origem), de 31 de maio do corrente ano, pela qual o senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Cincinato Rodrigues de Campos, para exercer o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Solicito aos srs. senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram sim 53 Srs. Senadores; e não 3.

Houve seis abstenções.

Total de votos: 62.

Aprovada a indicação, a Mesa fará a comunicação de praxe ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 320, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER N° 194, DE 1991

Comissão Diretora

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1991.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1991, que autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de junho de 1991.

— Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa, Relator — Dirceu Carneiro — Rachid Saldanha Derzi — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER N° 194, DE 1991

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1991.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO N° 41, DE 1991

Autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990 e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a celebrar operação externa de natureza financeira, junto aos bancos comerciais credores da dívida externa, no valor de até US\$ 9.000.000.000 (nove bilhões de dólares norte-americanos), para regularização dos juros devidos em 1989 e 1990, na conformidade do Sumário dos Principais Termos, do Pedido de Dispensa de Cumprimento de Obrigações e dos demais documentos que acompanham a Mensagem Presidencial nº 243, de 27-5-91, e especialmente das condições estipuladas nos dispositivos que se seguem.

Párrafo único. A operação restringir-se-á aos contratos de regularização dos juros devidos e não pagos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990 e obedecerá às seguintes condições:

I — a União poderá pagar, em dinheiro, até 25% (vinte e cinco por cento) dos referidos juros, limitados ao teto de US\$ 2.000.000.000.00 (dois bilhões de dólares norte-americanos) inclusive juros de mora, da seguinte forma:

a) até 45% (quarenta e cinco por cento) do montante referido no item anterior poderão ser pagos dez dias após a data de assinatura do Sumário dos Principais Termos;

b) os 55% (cinquenta e cinco por cento) remanescentes em 7 (sete) prestações, sendo que o início do pagamento destas ficará condicionado à adesão do número mínimo de bancos ao pedido de aditamento contratual, tal como estabelecido no acordo de 1988 (MYDFA);

II — 75% (setenta e cinco por cento) dos juros devidos serão convertidos em bônus a serem emitidos depois que o Brasil e o Comitê Assessor dos Bancos chegarem a um acordo sobre o estoque da dívida de médio e longo prazo.

Art. 2º Os bônus a que se refere o art. 1º, parágrafo único, inciso II, terão as seguintes características:
emissor: República Federativa do Brasil,
moeda: Dólar norte-americano,
prazo de resgate: 10 (dez) anos, a contar de 1º de janeiro de 1991,
prazo de carência 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro de 1991;
taxa de juros: (a critério de cada banco credor).

Opção 1:

1º ano: 7 13/16% ao ano, fixas;
2º ano 8 3/8% ao ano, fixas;
3º ano 8 3/4% ao ano, fixas;
do 4º ano ao 10º ano Libor de seis meses mais 13/16% ao ano.

Opção 2:

Libor de 6 meses mais 13/16% ao ano, prevalecendo, para os primeiros cinco anos, um piso de 6,0% ao ano e os seguintes tetos:

1º ano 7,2% ao ano;
2º ano 7,7% ao ano;
do 3º ano ao 5º ano 8,2% ao ano, tanto no caso do piso quanto dos tetos, as percentagens referem-se à Libor de seis meses, excluída a margem (spread), prestações do principal: semestrais, com vencimentos em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, vencendo-se a primeira em 1º de janeiro de 1994 e a última em 1º de janeiro de 2001, nos seguintes percentuais:

Prestações:

1º à 3º 1,0%;
4º à 6º 2,0%;
7º 4,0%;
8º à 10º 8,5%;
11º à 15º 12,3%.

Art. 3º As instituições da administração direta e indireta de estados e municípios que não hajam efetivado os depósitos no Banco Central, nos termos da Resolução nº 1.564, deverão firmar com a União contratos de financiamento da dívida nas mesmas condições avençadas com os credores externos, mediante garantias idôneas, inclusive consistentes na caução das cotas ou parcelas de que são titulares, nos termos do art. 159 da Constituição Federal.

Art. 4º É a União autorizada a contratar instituições financeiras de porte internacional e comprovada capacidade para desempenhar as funções de Agente para a Formalização e Eficácia do Contrato de Emissão de Bônus e Agente para a Custódia e Resgate dos Bônus.

Art. 5º Os desembolsos autorizados por esta resolução não poderão ultrapassar os limites e condições estabelecidos pela Resolução nº 82, de 1990, do Senado Federal, especialmente aqueles referidos nos arts. 2º, 3º e 4º.

Art. 6º Em qualquer hipótese, cópias dos atos, contratos ou acordos firmados com base no disposto nesta resolução serão enviadas ao Senado Federal na forma original e devidamente traduzidas para a língua portuguesa, antes da sua vigência.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas justificáveis e dos documentos referentes à negociação e implementação dos instrumentos que materializarão as operações, bem como os decorrentes de "Contratação de Agentes", na forma do art. 4º desta resolução, serão encaminhados ao Senado Federal na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º O Senado Federal indicará, dentre os seus membros, dois representantes, oriundos, um da situação, outro da oposição, que, como observadores, acompanharão a assinatura dos contratos para a regularização dos juros devidos em 1989 e 1990 a serem celebrados com os bancos privados externos, de que trata a presente resolução, acompanhando-lhes os termos ulteriores, até final conclusão.

Parágrafo único. Os representantes, que serão escolhidos na forma regimental, apresentarão ao Senado Federal, relatórios sucessivos de cada uma das etapas dos desdobramentos dos contratos, que poderão ser subscritos conjunta ou separadamente.

Art. 8º O Senado Federal assinala que o esforço para regularização dos juros atrasados, que o povo e o governo brasileiros enunciaram nos termos do sumário a que se vincula esta resolução, constitui consciente e consequente gesto no sentido da normalidade de suas relações financeiras externas (internacionais) que não se traduz em conformismo com suas condições, as quais, em seu conjunto, são inaceitáveis para as negociações seguintes.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1991

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1991, que autoriza a União a celebrar operação externa de natureza financeira relativa aos juros da dívida externa, junto aos bancos comerciais, devidos no período de julho de 1989 a dezembro de 1990, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de junho de 1991. — Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que foi figura marcante na apreciação dessa matéria, relator na Comissão de Assuntos Econômicos, quando proferiu brilhante parecer, agora chancelado pela quase unanimidade dos Srs. Senadores.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, não vou pretender aqui abusar da paciência dos Srs. Senadores, muito menos da Mesa, pois que trago um discurso escrito, intitulado "Aspectos Políticos do Acordo". Vou colocá-lo nos Anais — se V. Exª me permite — encaminhá-lo à taquigrafia, para que se registrem os aspectos não discutidos, que são os aspectos políticos, porque deve

predominar não só a discussão, mas também a decisão do Senado, que é uma Casa política.

Normalmente, quando alguém faz um discurso, lê um preâmbulo e o entrega para fazer parte dos Anais. Quero ler o finalzinho só, porque acho que é uma advertência.

Srs. Senadores, uma comissão de negociação tem que ter tranquilidade, tem que ter retaguarda, principalmente sustentação política. E tem que ter continuidade na sua atuação. O México há onze anos mantém uma mesma comissão negociando sua dívida, enquanto o Brasil já trocou seus negociadores várias vezes neste mesmo período.

Precisamos, com firmeza, com a mais crua franqueza, definir os parâmetros das futuras negociações. Em sequência, devemos dar segurança, estabilidade, continuidade aos nossos negociadores, na medida que constatamos sua honestidade, seriedade e respeito às diretrizes que recebem. O grande negociador, o Barão do Rio Branco, não aconteceu em um dia. Só depois de muito tempo é que ele foi se revelando e aprendendo a fazer negociação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Embaixador Jório Dauster, que eu aprendi a admirar neste contato diuturno que pude manter com S. Ex' nestes últimos seis meses, é um grande negociador, um brasileiro patriota, carregado de fervor cívico, de muita seriedade e honestidade, demonstrados não só nessa negociação mas também quando presidente do IBC e quando do acordo internacional do café, em Londres. Esse capixaba extraordinário, esse brasileiro querido, precisa, sem dúvida, neste final de reunião, no cair da noite, merecer o seu registro nos Anais desta Casa, como um grande negociador. Se o Brasil e o Senado dessem a ele um sustentáculo, sem dúvida, daqui a cem anos, possivelmente, o Brasil comemoraria um "novo Barão do Rio Branco". Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência aguarda que o nobre Senador Ronan Tito encaminhe à Mesa o discurso cuja peroração acaba de ser lida para esta Casa, frustrando, portanto, os Srs. Senadores de não terem ouvido, na íntegra, o brilhante pronunciamento do ilustre representante de Minas Gerais, fazendo-se, porém, a inserção do mesmo nos Anais do Senado Federal, numa sessão das mais importantes naquilo que pertine ao cumprimento de prerrogativa exclusiva do Senado Federal, que é a apreciação da dívida externa.

**DISCURSO DE AUTORIA DO SR. RONAN TITO,
CUJA ÍNTegra SE PUBLICA CONFORME DETERMINAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.**

ASPECTOS POLÍTICOS DO ACORDO

Alguns estudiosos já escreveram e já se formou um consenso de que a década de 80 foi perdida para o desenvolvimento. Por que será? Evidentemente não haverá uma só razão. São várias as razões. O Brasil, em 1977, ostentava não só uma posição boa no ranking mundial mas também tinha, aqui dentro, 1,8% do PIB mundial. No entanto, em menos de 14 anos, nossa situação é de menos de 1% do PIB mundial. Isto porque tivemos a "década perdida" mas ainda duas recessões, uma atrás da outra. Mas por que tivemos que fazer recessão? Como eu disse, não há uma só razão. São várias as razões. Entre as razões maiores eu colocaria o desequilíbrio das contas internas e a questão da dívida interna.

Nós temos atualmente no Brasil uma situação de déficit crônico e principalmente uma dívida externa que aumenta de maneira assustadora. Um fator desse endividamento interno foi o esforço para cobrir os serviços da dívida externa. A dívida do Brasil era mais ou menos 50% do setor público e 50% do setor privado e, hoje, mais ou menos 90% é do setor público, na medida em que o Banco Central reteve, por razões diversas, os pagamentos originários do setor privado.

Quem vai ao exterior e visita órgãos oficiais como o Banco Mundial, o Banco Interamericano, as embaixadas do Brasil, ou mesmo conversa com parlamentares de outros países, verifica que a imagem do Brasil vem deteriorando de maneira extraordinária, não só nos Estados Unidos mas na Europa..., de resto, em todo o mundo. Ainda outro dia fui surpreendido com uma pergunta do Senador Márcio Covas ao diretor do Banco Central: o que é mesmo inserir o Brasil no mercado internacional? Achei a pergunta muito inteligente porque é possível que existam diversas respostas pessoais sobre este assunto.

Pessoalmente, entendo que a inserção do Brasil no mercado internacional se dá através de uma tomada trifásica, em três pólos. Um polo que é a questão do mercado propriamente, ou seja, o Brasil entrar nas regras do mercado mundial e lutar dentro do mercado para ver se corrige o que estiver errado, a exemplo dos acordos do GATT, da sobretaxa sobre os produtos primários, sobretaxas em cima dos nossos calçados etc., mas, de certa maneira, abrir-se para o mercado.

A segunda tomada é a de exportação e importação, as trocas comerciais propriamente ditas, dentro de uma clara política nacional. Devo dizer que o Brasil, embora esteja com os mesmos grandes números há bem uns sete anos, de uma maneira ou de outra vem sustentando um desempenho. Mas por que o Brasil não progride na importação e exportação, por que ele não consegue maiores volumes de troca se temos uma potencialidade tão grande, se a economia mundial tem crescido de uma maneira muito positiva e o Brasil continua com os mesmos números exportando no máximo até 35 bilhões de dólares, e importando metade disso?

Na verdade, se nós estamos de certa maneira com o polo da tomada de mercado exportando e importando mais ou menos normalmente, não é verdade que estejamos sintonizados no polo de mercado. Há um questionamento dos países todos quanto às reservas que nós fazemos e até alguns subsídios... Por outro lado, nós também reclamamos de alguns subsídios ao setor primário, principalmente no mundo desenvolvido. Mas se tem um polo no qual não estamos inseridos mas absolutamente à margem, é o polo financeiro. Aí é que nós chegamos à dívida externa.

A dívida tem nos levado, muitas vezes, a um discurso muito heróico dizendo que já foi paga, que não temos que pagar dívida alguma, que esta é impagável etc. Tudo isso deve ser verdade. No entanto, não há como negar a dívida, como dar o calote, e ao mesmo tempo ficar inserido no mercado financeiro mundial, um dos três pólos indispensáveis da nossa tomada. Muitos perguntam: mas, então, por que essa insistência em aprovar essa negociação da dívida externa?

Algumas razões. A primeira delas é que o nosso negociador em Nova Iorque conseguiu alguns progressos. Mais ou menos há quarenta dias, ele esteve aqui no Senado Federal e obteve da Comissão de Assuntos Econômicos, por ampla maioria, um sinal verde. Não é que se trate de uma negociação extraordinária ou a melhor de todas as negociações, mas foi

a negociação possível no momento, e que isso já daria para sinalizar para o mercado financeiro internacional que o Brasil não quer dar calote e que, ao mesmo tempo, a partir do acordo poderemos ir fazendo outros acertos. Teremos que fazer várias outras negociações, ou seja, o acerto dos juros de janeiro pra cá, (pois que até agora nós estamos depositando apenas 30% e a banca internacional está concordando), o estoque da dívida com os bancos particulares (que soma mais ou menos 52 milhões de dólares), depois, temos de negociar com o Clube de Paris os vencidos (que estão da ordem de quatro bilhões de dólares), o estoque da dívida de Paris e depois ainda o FMI. Só aí nós estaremos com esse pólo da tomada no mercado financeiro plenamente engatado na economia financeira internacional para depois fechar o circuito dos outros pólos.

Não vejo como conseguir a inserção do Brasil no mercado mundial com uma tomada de apenas dois pólos. E, sem a inserção do Brasil no mercado internacional, sem o acerto das contas internas, fica difícil vislumbrar progressão favorável do quadro atual. Acertar a dívida externa sem acertar a interna de nada adianta. Então, temos que tomar estas várias medidas. Nenhuma dessas medidas tomadas isoladamente vai dar condição, no meu entendimento, para o Brasil crescer. Por outro lado, gostaria de deixar aqui bem salientado que o Brasil tem amplas possibilidades, no meu entendimento, se inserido no mercado internacional com esses três pólos e se acertar as suas contas internas.

Um outro fato que chamou minha atenção foi o veto do G-7 na quinta-feira Santa, ao empréstimo do Banco Interamericano da ordem de 350 milhões. Nós que fomos durante muito tempo o maior tomador do Banco Interamericano — podia-se até dizer que o Brasil mandava no Banco Interamericano — estamos com um fluxo negativo nos últimos sete anos. No Banco Mundial, temos lá os nossos representantes, inclusive dizendo que está na hora de colocarmos projetos para que, no momento em que estivermos correntes, haja a possibilidade desses dois organismos internacionais nos financiar. Ou seja, reverter um pouco esse fluxo negativo. No entanto, naquele dia, esse Grupo dos 7, vetou.

Vamos voltar um pouquinho na história. No princípio do ano passado, a pretexto de uma maior chamada de capital, os Estados Unidos foram convidados a fazer subscrição nova e eles aceitaram desde que tivessem o direito de veto. Esse veto se manifestou, pela primeira vez, nesse empréstimo que, afinal, foi aprovado.

Quando eu estava em Washington, logo após esse veto, especialmente para debater a questão da dívida, inclusive com os nossos representantes no Banco Mundial, a argumentação que me deram é a seguinte: ora, os recursos repassados para os países do Terceiro Mundo, tanto no BID quanto no BIRD, grande parte, ou mais de 50% é tomada no mercado financeiro. Então, o que a banca internacional resolveu, através dos seus presidentes, através do G-7, era dizer o seguinte: continuar a emprestar através das agências de desenvolvimento com as quais o Brasil não está inadimplente, está pagando em dia. É a maneira de fugir ao compromisso que tem com os outros bancos que estão emprestando dinheiro para as agências de desenvolvimento. Embora isso não me satisfaizesse, nem os protestos do Dr. Pedro Malan, que foram veementes, nem o protesto da Ministra, também não me satisfez, como também não me satisfez o protesto vibrante do nosso Presidente do Banco Interamericano, o Dr. Iglésias. Mas uma coisa é verdade: houve, pela primeira vez um precedente da

maior gravidade, que é um veto em cima de um país que estava corrente e um sócio importante daquele banco. Para o Brasil sair desse marasmo em que se encontra, resolver os problemas de atendimento de aumento de salário, de aumento do nível de emprego, de verdadeiramente atualizar a sua indústria, é imprescindível inserir-se com as três tomadas na economia mundial.

Respondo a uma pergunta freqüentemente feita: então, quer dizer que renegociando esses oito milhões de dólares nós estaremos normalmente ligados ao mercado? Não, não estaremos. Temos que percorrer todo aquele caminho que mencionei anteriormente: temos que acertar as contas aqui no Brasil e temos também que ir lutando na questão do mercado quanto às barreiras de lá e de cá.

Outra pergunta que fazem: por que essa pressa de fazer esse entendimento? Quem sabe, se o Senado Federal dissesse um não nesse momento, isso não fortaleceria a posição do Brasil lá fora para uma renegociação mais vantajosa, para abaixarmos esses juros, termos uma diminuição do principal... O que respondo a essas pessoas é o seguinte: nós não estamos negociando o estoque da dívida. Nós estamos negociando juros atrasados.

Por outro lado, entendo que houve uma diminuição do valor dos juros quando se conseguiu da banca internacional que se emitisse 75% de bônus, e esses bônus, certamente, não terão a cotação ao par, lá fora. Também, voltar com esse assunto ao fazer mais uma moratória... acho que com três moratórias... acho que chega! Nós fizemos três moratórias e o desastre aumentou cada vez mais. A pobreza entrou mais, é uma miséria. Quero dizer que o desemprego, lá no vale do Jequetinhonha, ou lá no Sul do Brasil ou Norte do Brasil tem a ver, e muito, com a inflação; tem a ver, é muito, com as contas internas e tem a ver, e muito, com a nossa dívida externa não acertada. Mas, um detalhe, só acertando não adianta. Se não começarmos agora a dar o primeiro passo nessa direção, então, eu não estou prevendo bons dias para o Brasil. Não sei até quando o Brasil estará em situação de verdadeiramente atender à demanda desse enorme País de 150 milhões de habitantes, a cada ano com um crescimento de 2,2%, ou seja, jogando no mercado mais 3 milhões e 300 mil pessoas que precisam de emprego, saneamento básico, escola, saúde etc. etc.

Como foi que aconteceu, ao longo dos anos, o endividamento? O endividamento deste País foi feito sem que a sociedade tivesse conhecimento, nem ao menos através do Congresso Nacional. As outras negociações como é que foram feitas? Foram feitas dentro de um círculo fechado e resultaram em uma caixa-preta. Já o Constituinte, em 1987-88, verificou a importância e inseriu no texto constitucional, no art. 52, a competência do Senado Federal para autorizar operações financeiras externas. E, no ano de 1990, reunimos alguns senadores preocupados com a dívida, querendo ver a negociação fiscalizada pelo Senado Federal, para que se pudesse prestar contas à população do que estava se passando. A Resolução nº 82, de 1990, resultou de nossos debates.

Ora, essa resolução fixa os parâmetros da negociação. É claro, não é o Senado o negociador dos acordos. Não cabe ao Senado sentar-se à mesa da negociação. Quem vai negociar será sempre o Executivo. Mas o Senado pode determinar os parâmetros e fiscalizar se os mesmos foram obedecidos. Nós não podemos e não devemos fazer mais do que isso. No presente contexto, julgamos que a Resolução nº 82,

de 1990, foi respeitada, cumprida e observada durante o tempo todo da negociação.

O Embaixador Jório Dauster, Embaixador Extraordinário para a Negociação da Dívida Externa, esteve no Senado há menos de quarenta dias, expôs os termos básicos da negociação e o Senado Federal (?), pela sua maioria expressiva, deu a ele o sinal verde. Ele fechou o acordo preliminar dentro dos parâmetros indicados pelo Senado, com significativos avanços em comparação com negociações anteriores. Como foi dito numa reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, o Executivo está aprendendo a negociar com os parâmetros do Senado, a Comissão está aprendendo como verdadeiramente exigir e, a qualquer momento que essa Comissão ou que os membros do Senado Federal quiserem, poderão se sentar e verificar se verdadeiramente essa resolução atende às necessidades tanto de fiscalização quanto aos parâmetros das futuras negociações.

Não só é viável mas aconselhável que façamos uma nova arquitetura, dada uma nova realidade posterior a essa negociação e, mais do que isso, é responsabilidade do Senado acompanhar pari passu as negociações da dívida externa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma comissão de negociação tem que ter tranquilidade, tem que ter retaguarda, principalmente sustentação política, e tem que ter continuidade na sua atuação. O México há onze anos mantém uma mesma comissão negociando sua dívida, enquanto o Brasil já trocou seus negociadores várias vezes neste mesmo período.

Precisámos, com firmeza, com a mais crua franqueza, definir os parâmetros das futuras negociações. Em sequência, devemos dar segurança, estabilidade, continuidade aos nossos negociadores, na medida que constatamos sua honestidade, seriedade, e respeito às diretrizes que recebem. O grande negociador, o Barão do Rio Branco, não aconteceu em um dia. Só depois de muito tempo é que ele foi se revelando e aprendendo a fazer a negociação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca, para amanhã, às 9 horas, sessão do Congresso Nacional, para apreciação da Medida Provisória nº 296 e de outras matérias constantes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

REQUERIMENTO Nº 263, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 263, de 1991, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando, nos termos regimentais, à transcrição, nos Anais do Senado Fed-

ral, do texto instituído "O Dia da Privatização", de autoria de Barbosa Lima Sobrinho, publicado no Jornal do Brasil, do dia 9 de maio do corrente ano.

— 2 —

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais e com base no art. 50 da Constituição Federal, seja convocado o Senhor Ministro do Trabalho e da Previdência Social para prestar, perante o Plenário desta Casa, informações atinentes ao déficit de um trilhão e setecentos bilhões de cruzeiros na arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos últimos 24 anos.

— 3 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 127, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1991 (nº 3.654/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 1º do Decreto-Lei nº 6.460, de 2 de maio de 1944, que regula a construção e a exploração de instalações portuárias rudimentares, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 145, de 1991, da Comissão

— de Serviços de Infra-Estrutura.

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 9, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1991, de autoria do Senador Ruy Bacelar e outros Senhores Senadores, que estabelece a coincidência de eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, senador e deputado federal, a partir do ano 2000, e para governador e vice-governador, deputado estadual e distrital, prefeito, vice-prefeito e vereador, a partir de 1998. (5ª sessão de discussão.)

— 5 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 162 da Constituição Federal. (5ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 5 minutos.)